

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	12/07/2021
Data da Juntada	12/07/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial da sociedade **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de junho de 2021, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Junho de 2021

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Sociedade Supermercados Alto da Posse Ltda., nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, vem, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita (RJ), nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de junho de 2021.

1) O Processo.....	4
2) Histórico.....	5
3) Causas da Falência	5
4) Estrutura Societária.....	5
5) Relação de Credores	6
6) Manifestações nos autos principais.....	7
7) Manifestação em habilitações	7
8) Análise Financeira e Contábil	8
9) Conclusão	10
Figura 1: Estrutura Societária	5
Tabela 1: Relação de Credores – Art. 99	6
Tabela 2: Manifestações nos autos principais.....	7
Tabela 3: Manifestações em habilitações	7
Tabela 4: Relatório Financeiro	9

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
29/08/2018	Sentença de Falência - art. 99	11.827/11.835
	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	18.863/18.880
	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
15/10/2018	Obrigações dos Falidos - art. 104	12.178/12.181
10/09/2018	Arrecadação de Bens - art. 108	11.876/11.948
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	-
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

O Supermercado Alto da Posse Ltda. era uma cadeia varejista localizada na baixada fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A sociedade era de capital privado, foi fundada no ano de 1961 e se encontrava em atividade há mais de 50 anos. A empresa possuía 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

3) Causas da Falência

Considerando a publicação da lista de credores do art. 99, III, da Lei 11.101/2005, o Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência começou a ser elaborado pela Administração Judicial.

4) Estrutura Societária



Figura 1: Estrutura Societária

5) Relação de Credores

O Edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do artigo 99, §1, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 11 de maio de 2021.

O valor total da relação de credores foi de R\$ 261.746.126,70 (duzentos e sessenta e um milhões setecentos e quarenta e seis mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

A classe III, relativa aos créditos tributários, teve a maior evidência na relação de credores, pois representou 81,00% (oitenta e um inteiros) do total dos créditos, conforme gráfico a seguir:

CLASSE		VALOR	%
Extraconcursal	R\$	2.645.518,36	1,01%
I	R\$	7.469.318,49	2,85%
II	R\$	6.640.470,14	2,54%
III	R\$	212.011.612,37	81,00%
V	R\$	149.869,14	0,06%
VI	R\$	32.829.338,20	12,54%
TOTAL	R\$	261.746.126,70	100,00%

Tabela 1: Relação de Credores – Art. 99

6) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência:

Data	Manifestação
23/06/2021	Petição – Prazo para entrega de laudo de avaliação e indicação de leiloeiro

Tabela 2: Manifestações nos autos principais

7) Manifestação em habilitações

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações em habilitações:

Data	Habilitante	Processo
09/06/2021	GABRIEL DE AGUIAR OLIVEIRA	0040684-28.2012.8.19.0038
09/06/2021	APOLO HERIQUE DA SILVA	0072726-96.2013.8.19.0038
11/06/2021	MARCO AURÉLIO PEREIRA DE SOUZA	0003101-22.2019.8.19.0213
17/06/2021	JHONATA COSTA LEITE	0020564-51.2018.8.19.0038
17/06/2021	VERA LUCIA DA SILVA SATYRO E SILVA	0006476-02.2017.8.19.0213
17/06/2021	VAGNER SANTOS DE VASCONCELLOS	0006681-31.2017.8.19.0213
17/06/2021	LUIZ GONZAGA DE SOUZA	0023932-62.2017.8.19.0213

Tabela 3: Manifestações em habilitações

8) Análise Financeira e Contábil

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

Atualmente, a Massa Falida possui duas contas judiciais vinculadas ao procedimento falimentar, sendo elas nº 2700113913555 e 4500120386804 (ANEXO I).

No final de maio de 2021, o saldo das contas judiciais e do caixa da Falida totalizavam o valor de R\$ 15.376.942,65 (quinze milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Para o período de outubro de 2020 até maio de 2021, a Massa auferiu de receita um total de R\$ 988.654,50 (novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) sendo R\$ 138.084,29 (cento e trinta e oito mil, oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) de rendimento das contas judiciais, R\$ 837.616,10 (oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis mil e dez centavos) referente aos aluguéis das lojas e R\$ 12.954,11 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) da devolução do saldo de caixa (ANEXO II).

O locatário Mercado Tititi, até o fechamento desse relatório, não realizou o pagamento do aluguel referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2020, janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2021.

Nos meses da análise, a Falida desembolsou um total de R\$ 2.997,77 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) que foram destinados à manutenção do escritório (ANEXO III), conforme demonstrado tabela abaixo:

RELATÓRIO FINANCEIRO			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior - Conta Judicial - 30/09/2021			R\$ 14.375.334,04
Saldo Anterior - Caixa - 30/09/2021			R\$ 15.951,88
Rendimento - C/J nº 2700113913555	R\$ 110.661,33		
Rendimento - C/J nº 4500120386804	R\$ 27.422,96		
Aluguel - Loja Cabuçu - 09/2020	R\$ 27.222,49		
Aluguel - Loja Posse e Miguel Couto - 09/2020	R\$ 74.012,17		
Aluguel - Loja Vila de Cava - 06/2020	R\$ 13.000,00		
Aluguel - Loja Cabuçu - 10/2020	R\$ 27.222,49		
Aluguel - Loja Posse e Miguel Couto - 10/2020	R\$ 74.012,17		
Aluguel - Loja Vila de Cava - 07/2020	R\$ 14.738,82		
Aluguel - Loja Cabuçu - 11/2020	R\$ 27.222,49		
Aluguel - Loja Posse e Miguel Couto - 11/2020	R\$ 74.012,17		
Aluguel - Loja Cabuçu - 12/2020	R\$ 27.222,49		
Aluguel - Loja Posse e Miguel Couto - 12/2020	R\$ 74.012,17		
Aluguel - Loja Cabuçu - 01/2021	R\$ 27.222,49		
Aluguel - Loja Posse e Miguel Couto - 01/2021	R\$ 74.012,17		
Aluguel - Loja Cabuçu - 02/2021	R\$ 27.222,49		
Aluguel - Loja Posse e Miguel Couto - 02/2021	R\$ 74.012,17		
Aluguel - Loja Cabuçu - 03/2021	R\$ 27.222,49		
Aluguel - Loja Posse e Miguel Couto - 03/2021	R\$ 74.012,17		
Aluguel - Loja Cabuçu - 04/2021	R\$ 27.222,49		
Aluguel - Loja Posse e Miguel Couto - 04/2021	R\$ 74.012,17		
Depósito do valor do Caixa	R\$ 12.954,11		
Nasajon - 09/2020		R\$ 982,11	
Nasajon - 10/2020		R\$ 1.012,63	
Nasajon - 11/2020		R\$ 1.003,03	
Fechamento em 31/05/2021	R\$ 988.654,50	R\$ 2.997,77	R\$ 15.376.942,65

Tabela 4: Relatório Financeiro

9) Conclusão

A Massa Falida obteve R\$ 988.654,50 (novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) em receita.

Para o final de maio de 2021, o saldo final das contas judiciais somava o numerário de R\$ 15.376.942,65 (quinze milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		11.550.587,06 C
04092020	0341	0081		APLICACAO	27.222,49 C	11.577.809,55 C
08092020	0342	0081		APLICACAO	13.000,00 C	11.590.809,55 C
09092020	0343	0081		APLICACAO	74.012,17 C	11.664.821,72 C
30092020	0047	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0057	0081		RENDIMENTOS M	0,39 C	
	0067	0081		RENDIMENTOS M	24,47 C	
	0077	0081		RENDIMENTOS M	17,03 C	
	0087	0081		RENDIMENTOS M	62,57 C	
	0097	0081		RENDIMENTOS M	61,57 C	
	0107	0081		RENDIMENTOS M	2,82 C	
	0117	0081		RENDIMENTOS M	80,62 C	
	0127	0081		RENDIMENTOS M	53,93 C	
	0137	0081		RENDIMENTOS M	55,53 C	
	0147	0081		RENDIMENTOS M	54,45 C	
	0157	0081		RENDIMENTOS M	23,69 C	
	0167	0081		RENDIMENTOS M	84,30 C	
	0177	0081		RENDIMENTOS M	22,76 C	
	0187	0081		RENDIMENTOS M	86,00 C	
	0197	0081		RENDIMENTOS M	23,88 C	
	0207	0081		RENDIMENTOS M	4,69 C	
	0217	0081		RENDIMENTOS M	22,76 C	
	0227	0081		RENDIMENTOS M	80,64 C	
	0237	0081		RENDIMENTOS M	78,82 C	
	0247	0081		RENDIMENTOS M	77,33 C	
	0257	0081		RENDIMENTOS M	16,48 C	
	0267	0081		RENDIMENTOS M	13,10 C	
	0277	0081		RENDIMENTOS M	33,08 C	
	0287	0081		RENDIMENTOS M	28,35 C	
	0297	0081		RENDIMENTOS M	78,31 C	
	0307	0081		RENDIMENTOS M	30,34 C	
	0317	0081		RENDIMENTOS M	81,70 C	
						11.666.021,34 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30092020	0327	0081		RENDIMENTOS M	29,75 C	11.666.051,09 C
	0337	0081		RENDIMENTOS M	80,38 C	
	0048	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0058	0081		RENDIMENTOS M	0,46 C	
	0068	0081		RENDIMENTOS M	21,05 C	
	0078	0081		RENDIMENTOS M	8,24 C	
	0088	0081		RENDIMENTOS M	71,44 C	
	0098	0081		RENDIMENTOS M	70,56 C	
	0108	0081		RENDIMENTOS M	69,70 C	
	0118	0081		RENDIMENTOS M	48,63 C	
	0128	0081		RENDIMENTOS M	64,74 C	
	0138	0081		RENDIMENTOS M	25,30 C	
	0148	0081		RENDIMENTOS M	89,48 C	
	0158	0081		RENDIMENTOS M	23,69 C	
	0168	0081		RENDIMENTOS M	23,25 C	
	0178	0081		RENDIMENTOS M	10,06 C	
	0188	0081		RENDIMENTOS M	9,80 C	
	0198	0081		RENDIMENTOS M	83,78 C	
	0208	0081		RENDIMENTOS M	23,23 C	
	0218	0081		RENDIMENTOS M	89,18 C	
	0228	0081		RENDIMENTOS M	4,49 C	
	0238	0081		RENDIMENTOS M	23,38 C	
	0248	0081		RENDIMENTOS M	22,90 C	
	0258	0081		RENDIMENTOS M	16,43 C	
	0268	0081		RENDIMENTOS M	16,18 C	
	0278	0081		RENDIMENTOS M	29,28 C	
	0288	0081		RENDIMENTOS M	79,05 C	
	0298	0081		RENDIMENTOS M	78,20 C	
	0308	0081		RENDIMENTOS M	82,41 C	
	0318	0081		RENDIMENTOS M	15,37 C	
	0328	0081		RENDIMENTOS M	80,83 C	
	0338	0081		RENDIMENTOS M	15,13 C	

11.667.327,72 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30092020	0049	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	11.667.327,73 C
	0059	0081		RENDIMENTOS M	0,39 C	
	0069	0081		RENDIMENTOS M	17,62 C	
	0079	0081		RENDIMENTOS M	72,54 C	
	0089	0081		RENDIMENTOS M	62,25 C	
	0099	0081		RENDIMENTOS M	70,36 C	
	0109	0081		RENDIMENTOS M	60,75 C	
	0119	0081		RENDIMENTOS M	58,36 C	
	0129	0081		RENDIMENTOS M	88,85 C	
	0139	0081		RENDIMENTOS M	86,94 C	
	0149	0081		RENDIMENTOS M	88,99 C	
	0159	0081		RENDIMENTOS M	85,92 C	
	0169	0081		RENDIMENTOS M	10,32 C	
	0179	0081		RENDIMENTOS M	22,63 C	
	0189	0081		RENDIMENTOS M	24,34 C	
	0199	0081		RENDIMENTOS M	9,57 C	
	0209	0081		RENDIMENTOS M	4,66 C	
	0219	0081		RENDIMENTOS M	4,58 C	
	0229	0081		RENDIMENTOS M	23,83 C	
	0239	0081		RENDIMENTOS M	1,21 C	
	0249	0081		RENDIMENTOS M	77,01 C	
	0259	0081		RENDIMENTOS M	75,56 C	
	0269	0081		RENDIMENTOS M	80,58 C	
	0279	0081		RENDIMENTOS M	29,28 C	
	0289	0081		RENDIMENTOS M	29,06 C	
	0299	0081		RENDIMENTOS M	28,76 C	
	0309	0081		RENDIMENTOS M	15,53 C	
	0319	0081		RENDIMENTOS M	29,97 C	
	0329	0081		RENDIMENTOS M	29,68 C	
	0339	0081		RENDIMENTOS M	31,69 C	
	0050	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0060	0081		RENDIMENTOS M	0,21 C	

11.668.549,18 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51

Página
19417



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30092020	0070	0081		RENDIMENTOS M	26,92 C	11.668.576,10 C
	0080	0081		RENDIMENTOS M	58,50 C	
	0090	0081		RENDIMENTOS M	51,75 C	
	0100	0081		RENDIMENTOS M	3,27 C	
	0110	0081		RENDIMENTOS M	50,60 C	
	0120	0081		RENDIMENTOS M	80,19 C	
	0130	0081		RENDIMENTOS M	53,53 C	
	0140	0081		RENDIMENTOS M	55,18 C	
	0150	0081		RENDIMENTOS M	88,43 C	
	0160	0081		RENDIMENTOS M	10,49 C	
	0170	0081		RENDIMENTOS M	23,08 C	
	0180	0081		RENDIMENTOS M	87,70 C	
	0190	0081		RENDIMENTOS M	85,43 C	
	0200	0081		RENDIMENTOS M	23,72 C	
	0210	0081		RENDIMENTOS M	90,91 C	
	0220	0081		RENDIMENTOS M	24,24 C	
	0230	0081		RENDIMENTOS M	4,47 C	
	0240	0081		RENDIMENTOS M	23,32 C	
	0250	0081		RENDIMENTOS M	16,68 C	
	0260	0081		RENDIMENTOS M	16,37 C	
	0270	0081		RENDIMENTOS M	29,59 C	
	0280	0081		RENDIMENTOS M	28,55 C	
	0290	0081		RENDIMENTOS M	15,87 C	
	0300	0081		RENDIMENTOS M	15,66 C	
	0310	0081		RENDIMENTOS M	30,23 C	
	0320	0081		RENDIMENTOS M	81,44 C	
	0330	0081		RENDIMENTOS M	80,64 C	
	0340	0081		RENDIMENTOS M	85,75 C	
	0051	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0061	0081		RENDIMENTOS M	0,51 C	
	0071	0081		RENDIMENTOS M	23,16 C	
	0081	0081		RENDIMENTOS M	48,98 C	
						11.669.864,35 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30092020	0091	0081		RENDIMENTOS M	71,11 C	11.669.935,46 C
	0101	0081		RENDIMENTOS M	1,81 C	
	0111	0081		RENDIMENTOS M	67,82 C	
	0121	0081		RENDIMENTOS M	2,75 C	
	0131	0081		RENDIMENTOS M	88,31 C	
	0141	0081		RENDIMENTOS M	65,67 C	
	0151	0081		RENDIMENTOS M	87,76 C	
	0161	0081		RENDIMENTOS M	23,56 C	
	0171	0081		RENDIMENTOS M	83,65 C	
	0181	0081		RENDIMENTOS M	22,45 C	
	0191	0081		RENDIMENTOS M	9,74 C	
	0201	0081		RENDIMENTOS M	83,25 C	
	0211	0081		RENDIMENTOS M	90,39 C	
	0221	0081		RENDIMENTOS M	88,59 C	
	0231	0081		RENDIMENTOS M	80,20 C	
	0241	0081		RENDIMENTOS M	78,39 C	
	0251	0081		RENDIMENTOS M	76,71 C	
	0261	0081		RENDIMENTOS M	75,29 C	
	0271	0081		RENDIMENTOS M	29,59 C	
	0281	0081		RENDIMENTOS M	15,98 C	
	0291	0081		RENDIMENTOS M	28,27 C	
	0301	0081		RENDIMENTOS M	77,97 C	
	0311	0081		RENDIMENTOS M	82,17 C	
	0321	0081		RENDIMENTOS M	15,33 C	
	0331	0081		RENDIMENTOS M	15,18 C	
	0341	0081		RENDIMENTOS M	27,34 C	
	0042	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0052	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0062	0081		RENDIMENTOS M	0,43 C	
	0072	0081		RENDIMENTOS M	19,38 C	
	0082	0081		RENDIMENTOS M	72,14 C	
	0092	0081		RENDIMENTOS M	61,92 C	

11.671.407,52 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RéU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30092020	0102	0081		RENDIMENTOS M	61,31 C	11.671.468,83 C
	0112	0081		RENDIMENTOS M	59,14 C	
	0122	0081		RENDIMENTOS M	54,64 C	
	0132	0081		RENDIMENTOS M	67,00 C	
	0142	0081		RENDIMENTOS M	86,42 C	
	0152	0081		RENDIMENTOS M	87,41 C	
	0162	0081		RENDIMENTOS M	85,45 C	
	0172	0081		RENDIMENTOS M	10,20 C	
	0182	0081		RENDIMENTOS M	87,09 C	
	0192	0081		RENDIMENTOS M	24,20 C	
	0202	0081		RENDIMENTOS M	9,53 C	
	0212	0081		RENDIMENTOS M	23,07 C	
	0222	0081		RENDIMENTOS M	4,54 C	
	0232	0081		RENDIMENTOS M	23,71 C	
	0242	0081		RENDIMENTOS M	23,21 C	
	0252	0081		RENDIMENTOS M	16,61 C	
	0262	0081		RENDIMENTOS M	16,30 C	
	0272	0081		RENDIMENTOS M	80,27 C	
	0282	0081		RENDIMENTOS M	79,56 C	
	0292	0081		RENDIMENTOS M	28,98 C	
	0302	0081		RENDIMENTOS M	28,66 C	
	0312	0081		RENDIMENTOS M	15,46 C	
	0322	0081		RENDIMENTOS M	29,89 C	
	0332	0081		RENDIMENTOS M	29,61 C	
	0342	0081		RENDIMENTOS M	11,04 C	
	0053	0081		RENDIMENTOS M	0,23 C	
	0063	0081		RENDIMENTOS M	0,36 C	
	0073	0081		RENDIMENTOS M	26,78 C	
	0083	0081		RENDIMENTOS M	48,75 C	
	0093	0081		RENDIMENTOS M	51,59 C	
	0103	0081		RENDIMENTOS M	50,98 C	
	0113	0081		RENDIMENTOS M	49,27 C	
						11.672.678,78 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30092020	0123	0081		RENDIMENTOS M	3,74 C	11.672.682,52 C
	0133	0081		RENDIMENTOS M	56,06 C	
	0143	0081		RENDIMENTOS M	54,87 C	
	0153	0081		RENDIMENTOS M	2,09 C	
	0163	0081		RENDIMENTOS M	10,46 C	
	0173	0081		RENDIMENTOS M	88,86 C	
	0183	0081		RENDIMENTOS M	22,32 C	
	0193	0081		RENDIMENTOS M	84,91 C	
	0203	0081		RENDIMENTOS M	23,54 C	
	0213	0081		RENDIMENTOS M	4,64 C	
	0223	0081		RENDIMENTOS M	24,12 C	
	0233	0081		RENDIMENTOS M	79,71 C	
	0243	0081		RENDIMENTOS M	78,05 C	
	0253	0081		RENDIMENTOS M	76,41 C	
	0263	0081		RENDIMENTOS M	75,00 C	
	0273	0081		RENDIMENTOS M	28,68 C	
	0283	0081		RENDIMENTOS M	15,94 C	
	0293	0081		RENDIMENTOS M	15,81 C	
	0303	0081		RENDIMENTOS M	15,61 C	
	0313	0081		RENDIMENTOS M	30,13 C	
	0323	0081		RENDIMENTOS M	81,26 C	
	0333	0081		RENDIMENTOS M	15,17 C	
	0343	0081		RENDIMENTOS M	60,04 C	
	0044	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0054	0081		RENDIMENTOS M	0,03 C	
	0064	0081		RENDIMENTOS M	13,39 C	
	0074	0081		RENDIMENTOS M	20,45 C	
	0084	0081		RENDIMENTOS M	62,89 C	
	0094	0081		RENDIMENTOS M	754,46 C	
	0104	0081		RENDIMENTOS M	70,04 C	
	0114	0081		RENDIMENTOS M	67,54 C	
	0124	0081		RENDIMENTOS M	65,33 C	
						11.674.680,34 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
Réu : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30092020	0134	0081		RENDIMENTOS M	66,73 C	11.674.747,07 C
	0144	0081		RENDIMENTOS M	65,24 C	
	0154	0081		RENDIMENTOS M	86,89 C	
	0164	0081		RENDIMENTOS M	23,40 C	
	0174	0081		RENDIMENTOS M	22,90 C	
	0184	0081		RENDIMENTOS M	86,57 C	
	0194	0081		RENDIMENTOS M	9,68 C	
	0204	0081		RENDIMENTOS M	82,55 C	
	0214	0081		RENDIMENTOS M	22,93 C	
	0224	0081		RENDIMENTOS M	4,52 C	
	0234	0081		RENDIMENTOS M	4,45 C	
	0244	0081		RENDIMENTOS M	77,67 C	
	0254	0081		RENDIMENTOS M	16,55 C	
	0264	0081		RENDIMENTOS M	16,25 C	
	0274	0081		RENDIMENTOS M	16,06 C	
	0284	0081		RENDIMENTOS M	29,18 C	
	0294	0081		RENDIMENTOS M	78,53 C	
	0304	0081		RENDIMENTOS M	30,44 C	
	0314	0081		RENDIMENTOS M	81,91 C	
	0324	0081		RENDIMENTOS M	15,30 C	
	0334	0081		RENDIMENTOS M	80,49 C	
	0045	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0055	0081		RENDIMENTOS M	0,19 C	
	0065	0081		RENDIMENTOS M	3,74 C	
	0075	0081		RENDIMENTOS M	17,12 C	
	0085	0081		RENDIMENTOS M	71,82 C	
	0095	0081		RENDIMENTOS M	3,09 C	
	0105	0081		RENDIMENTOS M	61,06 C	
	0115	0081		RENDIMENTOS M	58,85 C	
	0125	0081		RENDIMENTOS M	89,88 C	
	0135	0081		RENDIMENTOS M	87,89 C	
	0145	0081		RENDIMENTOS M	85,97 C	

11.676.078,20 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30092020	0155	0081		RENDIMENTOS M	86,44 C	11.676.164,64 C
	0165	0081		RENDIMENTOS M	84,82 C	
	0175	0081		RENDIMENTOS M	10,13 C	
	0185	0081		RENDIMENTOS M	9,87 C	
	0195	0081		RENDIMENTOS M	84,34 C	
	0205	0081		RENDIMENTOS M	91,62 C	
	0215	0081		RENDIMENTOS M	89,78 C	
	0225	0081		RENDIMENTOS M	81,03 C	
	0235	0081		RENDIMENTOS M	79,29 C	
	0245	0081		RENDIMENTOS M	23,02 C	
	0255	0081		RENDIMENTOS M	76,10 C	
	0265	0081		RENDIMENTOS M	80,86 C	
	0275	0081		RENDIMENTOS M	28,68 C	
	0285	0081		RENDIMENTOS M	28,43 C	
	0295	0081		RENDIMENTOS M	28,87 C	
	0305	0081		RENDIMENTOS M	82,67 C	
	0315	0081		RENDIMENTOS M	15,41 C	
	0325	0081		RENDIMENTOS M	29,82 C	
	0335	0081		RENDIMENTOS M	29,56 C	
	0016	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0036	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0046	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0056	0081		RENDIMENTOS M	0,06 C	
	0066	0081		RENDIMENTOS M	21,17 C	
	0076	0081		RENDIMENTOS M	10,23 C	
	0086	0081		RENDIMENTOS M	52,15 C	
	0096	0081		RENDIMENTOS M	51,36 C	
	0106	0081		RENDIMENTOS M	50,87 C	
	0116	0081		RENDIMENTOS M	49,02 C	
	0126	0081		RENDIMENTOS M	89,34 C	
	0136	0081		RENDIMENTOS M	87,35 C	
	0146	0081		RENDIMENTOS M	85,47 C	

11.677.615,99 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
 CONTA JUDICIAL : 2700113913555
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
 Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
 PROCESSO : 112904420108190038
 RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
 AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
 DEPOSITANTE : AUTOR
 SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30092020	0156	0081		RENDIMENTOS M	14,23 C	11.677.630,22 C
	0166	0081		RENDIMENTOS M	10,39 C	
	0176	0081		RENDIMENTOS M	88,31 C	
	0186	0081		RENDIMENTOS M	24,51 C	
	0196	0081		RENDIMENTOS M	24,03 C	
	0206	0081		RENDIMENTOS M	23,38 C	
	0216	0081		RENDIMENTOS M	4,60 C	
	0226	0081		RENDIMENTOS M	23,97 C	
	0236	0081		RENDIMENTOS M	23,51 C	
	0246	0081		RENDIMENTOS M	22,99 C	
	0256	0081		RENDIMENTOS M	75,84 C	
	0266	0081		RENDIMENTOS M	80,49 C	
	0276	0081		RENDIMENTOS M	79,89 C	
	0286	0081		RENDIMENTOS M	79,26 C	
	0296	0081		RENDIMENTOS M	15,72 C	
	0306	0081		RENDIMENTOS M	15,56 C	
	0316	0081		RENDIMENTOS M	30,06 C	
	0326	0081		RENDIMENTOS M	81,05 C	
	0336	0081		RENDIMENTOS M	15,15 C	11.678.348,93 C
02102020	0344	0081		APLICACAO	27.222,49 C	11.705.571,42 C
06102020	0345	0081		APLICACAO	13.000,00 C	11.718.571,42 C
08102020	0346	0081		APLICACAO	74.012,17 C	11.792.583,59 C
30102020	0048	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0058	0081		RENDIMENTOS M	0,45 C	
	0068	0081		RENDIMENTOS M	21,03 C	
	0078	0081		RENDIMENTOS M	8,24 C	
	0088	0081		RENDIMENTOS M	71,39 C	
	0098	0081		RENDIMENTOS M	70,52 C	
	0108	0081		RENDIMENTOS M	69,66 C	
	0118	0081		RENDIMENTOS M	48,59 C	
	0128	0081		RENDIMENTOS M	64,70 C	
	0138	0081		RENDIMENTOS M	25,28 C	
						11.792.963,46 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/08/2021
12:48:51
Página
19424



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30102020	0148	0081		RENDIMENTOS M	89,43 C	11.793.052,89 C
	0158	0081		RENDIMENTOS M	23,68 C	
	0168	0081		RENDIMENTOS M	23,22 C	
	0178	0081		RENDIMENTOS M	10,06 C	
	0188	0081		RENDIMENTOS M	9,81 C	
	0198	0081		RENDIMENTOS M	83,72 C	
	0208	0081		RENDIMENTOS M	23,21 C	
	0218	0081		RENDIMENTOS M	89,12 C	
	0228	0081		RENDIMENTOS M	4,49 C	
	0238	0081		RENDIMENTOS M	23,37 C	
	0248	0081		RENDIMENTOS M	22,88 C	
	0258	0081		RENDIMENTOS M	16,42 C	
	0268	0081		RENDIMENTOS M	16,17 C	
	0278	0081		RENDIMENTOS M	29,27 C	
	0288	0081		RENDIMENTOS M	79,01 C	
	0298	0081		RENDIMENTOS M	78,14 C	
	0308	0081		RENDIMENTOS M	82,36 C	
	0318	0081		RENDIMENTOS M	15,35 C	
	0328	0081		RENDIMENTOS M	80,78 C	
	0338	0081		RENDIMENTOS M	15,12 C	
	0029	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0049	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0059	0081		RENDIMENTOS M	0,39 C	
	0069	0081		RENDIMENTOS M	17,61 C	
	0079	0081		RENDIMENTOS M	72,49 C	
	0089	0081		RENDIMENTOS M	62,21 C	
	0099	0081		RENDIMENTOS M	70,32 C	
	0109	0081		RENDIMENTOS M	60,70 C	
	0119	0081		RENDIMENTOS M	58,31 C	
	0129	0081		RENDIMENTOS M	88,80 C	
	0139	0081		RENDIMENTOS M	86,88 C	
	0149	0081		RENDIMENTOS M	88,93 C	

11.794.385,73 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30102020	0159	0081		RENDIMENTOS M	85,86 C	11.794.471,59 C
	0169	0081		RENDIMENTOS M	10,32 C	
	0179	0081		RENDIMENTOS M	22,60 C	
	0189	0081		RENDIMENTOS M	24,33 C	
	0199	0081		RENDIMENTOS M	9,58 C	
	0209	0081		RENDIMENTOS M	4,67 C	
	0219	0081		RENDIMENTOS M	4,57 C	
	0229	0081		RENDIMENTOS M	23,82 C	
	0239	0081		RENDIMENTOS M	1,21 C	
	0249	0081		RENDIMENTOS M	76,96 C	
	0259	0081		RENDIMENTOS M	75,50 C	
	0269	0081		RENDIMENTOS M	80,52 C	
	0279	0081		RENDIMENTOS M	29,26 C	
	0289	0081		RENDIMENTOS M	29,04 C	
	0299	0081		RENDIMENTOS M	28,74 C	
	0309	0081		RENDIMENTOS M	15,51 C	
	0319	0081		RENDIMENTOS M	29,95 C	
	0329	0081		RENDIMENTOS M	29,66 C	
	0339	0081		RENDIMENTOS M	31,66 C	
	0030	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0050	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0060	0081		RENDIMENTOS M	0,22 C	
	0070	0081		RENDIMENTOS M	26,89 C	
	0080	0081		RENDIMENTOS M	58,46 C	
	0090	0081		RENDIMENTOS M	51,71 C	
	0100	0081		RENDIMENTOS M	3,27 C	
	0110	0081		RENDIMENTOS M	50,56 C	
	0120	0081		RENDIMENTOS M	80,13 C	
	0130	0081		RENDIMENTOS M	53,49 C	
	0140	0081		RENDIMENTOS M	55,15 C	
	0150	0081		RENDIMENTOS M	88,37 C	
	0160	0081		RENDIMENTOS M	10,47 C	

11.795.478,23 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30102020	0170	0081		RENDIMENTOS M	23,08 C	11.795.501,31 C
	0180	0081		RENDIMENTOS M	87,65 C	
	0190	0081		RENDIMENTOS M	85,37 C	
	0200	0081		RENDIMENTOS M	23,71 C	
	0210	0081		RENDIMENTOS M	90,85 C	
	0220	0081		RENDIMENTOS M	24,22 C	
	0230	0081		RENDIMENTOS M	4,47 C	
	0240	0081		RENDIMENTOS M	23,30 C	
	0250	0081		RENDIMENTOS M	16,67 C	
	0260	0081		RENDIMENTOS M	16,36 C	
	0270	0081		RENDIMENTOS M	29,57 C	
	0280	0081		RENDIMENTOS M	28,52 C	
	0290	0081		RENDIMENTOS M	15,85 C	
	0300	0081		RENDIMENTOS M	15,65 C	
	0310	0081		RENDIMENTOS M	30,20 C	
	0320	0081		RENDIMENTOS M	81,39 C	
	0330	0081		RENDIMENTOS M	80,59 C	
	0340	0081		RENDIMENTOS M	86,04 C	
	0051	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0061	0081		RENDIMENTOS M	0,51 C	
	0071	0081		RENDIMENTOS M	23,14 C	
	0081	0081		RENDIMENTOS M	48,95 C	
	0091	0081		RENDIMENTOS M	71,07 C	
	0101	0081		RENDIMENTOS M	1,80 C	
	0111	0081		RENDIMENTOS M	67,78 C	
	0121	0081		RENDIMENTOS M	2,75 C	
	0131	0081		RENDIMENTOS M	88,25 C	
	0141	0081		RENDIMENTOS M	65,63 C	
	0151	0081		RENDIMENTOS M	87,69 C	
	0161	0081		RENDIMENTOS M	23,54 C	
	0171	0081		RENDIMENTOS M	83,58 C	
	0181	0081		RENDIMENTOS M	22,44 C	

11.796.828,86 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51
Página 19427



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30102020	0191	0081		RENDIMENTOS M	9,73 C	11.796.838,59 C
	0201	0081		RENDIMENTOS M	83,20 C	
	0211	0081		RENDIMENTOS M	90,32 C	
	0221	0081		RENDIMENTOS M	88,53 C	
	0231	0081		RENDIMENTOS M	80,16 C	
	0241	0081		RENDIMENTOS M	78,33 C	
	0251	0081		RENDIMENTOS M	76,65 C	
	0261	0081		RENDIMENTOS M	75,23 C	
	0271	0081		RENDIMENTOS M	29,57 C	
	0281	0081		RENDIMENTOS M	15,96 C	
	0291	0081		RENDIMENTOS M	28,26 C	
	0301	0081		RENDIMENTOS M	77,91 C	
	0311	0081		RENDIMENTOS M	82,12 C	
	0321	0081		RENDIMENTOS M	15,32 C	
	0331	0081		RENDIMENTOS M	15,18 C	
	0341	0081		RENDIMENTOS M	31,63 C	
	0052	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0062	0081		RENDIMENTOS M	0,44 C	
	0072	0081		RENDIMENTOS M	19,36 C	
	0082	0081		RENDIMENTOS M	72,10 C	
	0092	0081		RENDIMENTOS M	61,89 C	
	0102	0081		RENDIMENTOS M	61,27 C	
	0112	0081		RENDIMENTOS M	59,10 C	
	0122	0081		RENDIMENTOS M	54,61 C	
	0132	0081		RENDIMENTOS M	66,94 C	
	0142	0081		RENDIMENTOS M	86,36 C	
	0152	0081		RENDIMENTOS M	87,36 C	
	0162	0081		RENDIMENTOS M	85,39 C	
	0172	0081		RENDIMENTOS M	10,20 C	
	0182	0081		RENDIMENTOS M	87,04 C	
	0192	0081		RENDIMENTOS M	24,17 C	
	0202	0081		RENDIMENTOS M	9,52 C	

11.798.492,72 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30102020	0212	0081		RENDIMENTOS M	23,05 C	11.798.515,77 C
	0222	0081		RENDIMENTOS M	4,55 C	
	0232	0081		RENDIMENTOS M	23,69 C	
	0242	0081		RENDIMENTOS M	23,18 C	
	0252	0081		RENDIMENTOS M	16,60 C	
	0262	0081		RENDIMENTOS M	16,30 C	
	0272	0081		RENDIMENTOS M	80,22 C	
	0282	0081		RENDIMENTOS M	79,50 C	
	0292	0081		RENDIMENTOS M	28,97 C	
	0302	0081		RENDIMENTOS M	28,64 C	
	0312	0081		RENDIMENTOS M	15,44 C	
	0322	0081		RENDIMENTOS M	29,87 C	
	0332	0081		RENDIMENTOS M	29,59 C	
	0342	0081		RENDIMENTOS M	15,10 C	
	0023	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0053	0081		RENDIMENTOS M	0,22 C	
	0063	0081		RENDIMENTOS M	0,37 C	
	0073	0081		RENDIMENTOS M	26,76 C	
	0083	0081		RENDIMENTOS M	48,72 C	
	0093	0081		RENDIMENTOS M	51,55 C	
	0103	0081		RENDIMENTOS M	50,95 C	
	0113	0081		RENDIMENTOS M	49,23 C	
	0123	0081		RENDIMENTOS M	3,74 C	
	0133	0081		RENDIMENTOS M	56,02 C	
	0143	0081		RENDIMENTOS M	54,82 C	
	0153	0081		RENDIMENTOS M	2,08 C	
	0163	0081		RENDIMENTOS M	10,46 C	
	0173	0081		RENDIMENTOS M	88,79 C	
	0183	0081		RENDIMENTOS M	22,31 C	
	0193	0081		RENDIMENTOS M	84,84 C	
	0203	0081		RENDIMENTOS M	23,51 C	
	0213	0081		RENDIMENTOS M	4,64 C	

11.799.486,44 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30102020	0223	0081		RENDIMENTOS M	24,10 C	11.799.510,54 C
	0233	0081		RENDIMENTOS M	79,66 C	
	0243	0081		RENDIMENTOS M	77,99 C	
	0253	0081		RENDIMENTOS M	76,35 C	
	0263	0081		RENDIMENTOS M	74,94 C	
	0273	0081		RENDIMENTOS M	28,67 C	
	0283	0081		RENDIMENTOS M	15,94 C	
	0293	0081		RENDIMENTOS M	15,79 C	
	0303	0081		RENDIMENTOS M	15,60 C	
	0313	0081		RENDIMENTOS M	30,12 C	
	0323	0081		RENDIMENTOS M	81,20 C	
	0333	0081		RENDIMENTOS M	15,16 C	
	0343	0081		RENDIMENTOS M	85,96 C	
	0054	0081		RENDIMENTOS M	0,03 C	
	0064	0081		RENDIMENTOS M	13,38 C	
	0074	0081		RENDIMENTOS M	20,43 C	
	0084	0081		RENDIMENTOS M	62,85 C	
	0094	0081		RENDIMENTOS M	753,95 C	
	0104	0081		RENDIMENTOS M	69,99 C	
	0114	0081		RENDIMENTOS M	67,49 C	
	0124	0081		RENDIMENTOS M	65,30 C	
	0134	0081		RENDIMENTOS M	66,69 C	
	0144	0081		RENDIMENTOS M	65,20 C	
	0154	0081		RENDIMENTOS M	86,84 C	
	0164	0081		RENDIMENTOS M	23,38 C	
	0174	0081		RENDIMENTOS M	22,89 C	
	0184	0081		RENDIMENTOS M	86,52 C	
	0194	0081		RENDIMENTOS M	9,67 C	
	0204	0081		RENDIMENTOS M	82,48 C	
	0214	0081		RENDIMENTOS M	22,91 C	
	0224	0081		RENDIMENTOS M	4,52 C	
	0234	0081		RENDIMENTOS M	4,44 C	
						11.801.636,88 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30102020	0244	0081		RENDIMENTOS M	77,62 C	11.801.714,50 C
	0254	0081		RENDIMENTOS M	16,54 C	
	0264	0081		RENDIMENTOS M	16,23 C	
	0274	0081		RENDIMENTOS M	16,06 C	
	0284	0081		RENDIMENTOS M	29,17 C	
	0294	0081		RENDIMENTOS M	78,48 C	
	0304	0081		RENDIMENTOS M	30,41 C	
	0314	0081		RENDIMENTOS M	81,85 C	
	0324	0081		RENDIMENTOS M	15,29 C	
	0334	0081		RENDIMENTOS M	80,44 C	
	0344	0081		RENDIMENTOS M	29,52 C	
	0055	0081		RENDIMENTOS M	0,18 C	
	0065	0081		RENDIMENTOS M	3,73 C	
	0075	0081		RENDIMENTOS M	17,11 C	
	0085	0081		RENDIMENTOS M	71,77 C	
	0095	0081		RENDIMENTOS M	3,09 C	
	0105	0081		RENDIMENTOS M	61,02 C	
	0115	0081		RENDIMENTOS M	58,81 C	
	0125	0081		RENDIMENTOS M	89,81 C	
	0135	0081		RENDIMENTOS M	87,82 C	
	0145	0081		RENDIMENTOS M	85,90 C	
	0155	0081		RENDIMENTOS M	86,39 C	
	0165	0081		RENDIMENTOS M	84,76 C	
	0175	0081		RENDIMENTOS M	10,13 C	
	0185	0081		RENDIMENTOS M	9,86 C	
	0195	0081		RENDIMENTOS M	84,29 C	
	0205	0081		RENDIMENTOS M	91,56 C	
	0215	0081		RENDIMENTOS M	89,72 C	
	0225	0081		RENDIMENTOS M	80,98 C	
	0235	0081		RENDIMENTOS M	79,22 C	
	0245	0081		RENDIMENTOS M	23,00 C	
	0255	0081		RENDIMENTOS M	76,05 C	

11.803.303,69 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
Réu : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30102020	0265	0081		RENDIMENTOS M	80,81 C	11.803.384,50 C
	0275	0081		RENDIMENTOS M	28,67 C	
	0285	0081		RENDIMENTOS M	28,40 C	
	0295	0081		RENDIMENTOS M	28,86 C	
	0305	0081		RENDIMENTOS M	82,61 C	
	0315	0081		RENDIMENTOS M	15,40 C	
	0325	0081		RENDIMENTOS M	29,79 C	
	0335	0081		RENDIMENTOS M	29,55 C	
	0345	0081		RENDIMENTOS M	12,15 C	
	0046	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0056	0081		RENDIMENTOS M	0,07 C	
	0066	0081		RENDIMENTOS M	21,14 C	
	0076	0081		RENDIMENTOS M	10,22 C	
	0086	0081		RENDIMENTOS M	52,11 C	
	0096	0081		RENDIMENTOS M	51,32 C	
	0106	0081		RENDIMENTOS M	50,83 C	
	0116	0081		RENDIMENTOS M	49,00 C	
	0126	0081		RENDIMENTOS M	89,28 C	
	0136	0081		RENDIMENTOS M	87,30 C	
	0146	0081		RENDIMENTOS M	85,42 C	
	0156	0081		RENDIMENTOS M	14,22 C	
	0166	0081		RENDIMENTOS M	10,39 C	
	0176	0081		RENDIMENTOS M	88,24 C	
	0186	0081		RENDIMENTOS M	24,49 C	
	0196	0081		RENDIMENTOS M	24,02 C	
	0206	0081		RENDIMENTOS M	23,37 C	
	0216	0081		RENDIMENTOS M	4,61 C	
	0226	0081		RENDIMENTOS M	23,96 C	
	0236	0081		RENDIMENTOS M	23,50 C	
	0246	0081		RENDIMENTOS M	22,98 C	
	0256	0081		RENDIMENTOS M	75,78 C	
	0266	0081		RENDIMENTOS M	80,43 C	
						11.804.552,62 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30102020	0276	0081		RENDIMENTOS M	79,84 C	11.804.632,46 C
	0286	0081		RENDIMENTOS M	79,20 C	
	0296	0081		RENDIMENTOS M	15,72 C	
	0306	0081		RENDIMENTOS M	15,55 C	
	0316	0081		RENDIMENTOS M	30,03 C	
	0326	0081		RENDIMENTOS M	81,00 C	
	0336	0081		RENDIMENTOS M	15,14 C	
	0346	0081		RENDIMENTOS M	63,64 C	
	0047	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0057	0081		RENDIMENTOS M	0,39 C	
	0067	0081		RENDIMENTOS M	24,46 C	
	0077	0081		RENDIMENTOS M	17,02 C	
	0087	0081		RENDIMENTOS M	62,53 C	
	0097	0081		RENDIMENTOS M	61,53 C	
	0107	0081		RENDIMENTOS M	2,81 C	
	0117	0081		RENDIMENTOS M	80,56 C	
	0127	0081		RENDIMENTOS M	53,90 C	
	0137	0081		RENDIMENTOS M	55,50 C	
	0147	0081		RENDIMENTOS M	54,42 C	
	0157	0081		RENDIMENTOS M	23,68 C	
	0167	0081		RENDIMENTOS M	84,24 C	
	0177	0081		RENDIMENTOS M	22,75 C	
	0187	0081		RENDIMENTOS M	85,93 C	
	0197	0081		RENDIMENTOS M	23,85 C	
	0207	0081		RENDIMENTOS M	4,70 C	
	0217	0081		RENDIMENTOS M	22,76 C	
	0227	0081		RENDIMENTOS M	80,58 C	
	0237	0081		RENDIMENTOS M	78,77 C	
	0247	0081		RENDIMENTOS M	77,27 C	
	0257	0081		RENDIMENTOS M	16,48 C	
	0267	0081		RENDIMENTOS M	13,09 C	
	0277	0081		RENDIMENTOS M	33,06 C	

11.805.913,03 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30102020	0287	0081		RENDIMENTOS M	28,34 C	11.805.941,37 C
	0297	0081		RENDIMENTOS M	78,25 C	
	0307	0081		RENDIMENTOS M	30,31 C	
	0317	0081		RENDIMENTOS M	81,65 C	
	0327	0081		RENDIMENTOS M	29,73 C	
	0337	0081		RENDIMENTOS M	80,32 C	11.806.241,63 C
05112020	0347	0081		APLICACAO	27.222,49 C	11.833.464,12 C
11112020	0348	0081		APLICACAO	14.738,82 C	11.848.202,94 C
18112020	0349	0081		APLICACAO	74.012,17 C	11.922.215,11 C
30112020	0024	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0044	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0054	0081		RENDIMENTOS M	0,03 C	
	0064	0081		RENDIMENTOS M	13,37 C	
	0074	0081		RENDIMENTOS M	20,41 C	
	0084	0081		RENDIMENTOS M	62,78 C	
	0094	0081		RENDIMENTOS M	753,20 C	
	0104	0081		RENDIMENTOS M	69,92 C	
	0114	0081		RENDIMENTOS M	67,42 C	
	0124	0081		RENDIMENTOS M	65,22 C	
	0134	0081		RENDIMENTOS M	66,62 C	
	0144	0081		RENDIMENTOS M	65,13 C	
	0154	0081		RENDIMENTOS M	86,76 C	
	0164	0081		RENDIMENTOS M	23,36 C	
	0174	0081		RENDIMENTOS M	22,87 C	
	0184	0081		RENDIMENTOS M	86,42 C	
	0194	0081		RENDIMENTOS M	9,66 C	
	0204	0081		RENDIMENTOS M	82,40 C	
	0214	0081		RENDIMENTOS M	22,90 C	
	0224	0081		RENDIMENTOS M	4,52 C	
	0234	0081		RENDIMENTOS M	4,44 C	
	0244	0081		RENDIMENTOS M	77,55 C	
	0254	0081		RENDIMENTOS M	16,52 C	
						11.923.836,63 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30112020	0264	0081		RENDIMENTOS M	16,22 C	11.923.852,85 C
	0274	0081		RENDIMENTOS M	16,03 C	
	0284	0081		RENDIMENTOS M	29,13 C	
	0294	0081		RENDIMENTOS M	78,40 C	
	0304	0081		RENDIMENTOS M	30,39 C	
	0314	0081		RENDIMENTOS M	81,78 C	
	0324	0081		RENDIMENTOS M	15,27 C	
	0334	0081		RENDIMENTOS M	80,36 C	
	0344	0081		RENDIMENTOS M	31,55 C	
	0045	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0055	0081		RENDIMENTOS M	0,19 C	
	0065	0081		RENDIMENTOS M	3,73 C	
	0075	0081		RENDIMENTOS M	17,09 C	
	0085	0081		RENDIMENTOS M	71,70 C	
	0095	0081		RENDIMENTOS M	3,09 C	
	0105	0081		RENDIMENTOS M	60,96 C	
	0115	0081		RENDIMENTOS M	58,75 C	
	0125	0081		RENDIMENTOS M	89,73 C	
	0135	0081		RENDIMENTOS M	87,73 C	
	0145	0081		RENDIMENTOS M	85,82 C	
	0155	0081		RENDIMENTOS M	86,30 C	
	0165	0081		RENDIMENTOS M	84,68 C	
	0175	0081		RENDIMENTOS M	10,12 C	
	0185	0081		RENDIMENTOS M	9,85 C	
	0195	0081		RENDIMENTOS M	84,20 C	
	0205	0081		RENDIMENTOS M	91,46 C	
	0215	0081		RENDIMENTOS M	89,64 C	
	0225	0081		RENDIMENTOS M	80,90 C	
	0235	0081		RENDIMENTOS M	79,15 C	
	0245	0081		RENDIMENTOS M	22,98 C	
	0255	0081		RENDIMENTOS M	75,97 C	
	0265	0081		RENDIMENTOS M	80,72 C	

11.925.490,53 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30112020	0275	0081		RENDIMENTOS M	28,64 C	11.925.519,17 C
	0285	0081		RENDIMENTOS M	28,38 C	
	0295	0081		RENDIMENTOS M	28,83 C	
	0305	0081		RENDIMENTOS M	82,54 C	
	0315	0081		RENDIMENTOS M	15,39 C	
	0325	0081		RENDIMENTOS M	29,77 C	
	0335	0081		RENDIMENTOS M	29,52 C	
	0345	0081		RENDIMENTOS M	15,07 C	
	0026	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0046	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0056	0081		RENDIMENTOS M	0,06 C	
	0066	0081		RENDIMENTOS M	21,13 C	
	0076	0081		RENDIMENTOS M	10,21 C	
	0086	0081		RENDIMENTOS M	52,05 C	
	0096	0081		RENDIMENTOS M	51,26 C	
	0106	0081		RENDIMENTOS M	50,78 C	
	0116	0081		RENDIMENTOS M	48,94 C	
	0126	0081		RENDIMENTOS M	89,19 C	
	0136	0081		RENDIMENTOS M	87,21 C	
	0146	0081		RENDIMENTOS M	85,33 C	
	0156	0081		RENDIMENTOS M	14,21 C	
	0166	0081		RENDIMENTOS M	10,37 C	
	0176	0081		RENDIMENTOS M	88,15 C	
	0186	0081		RENDIMENTOS M	24,46 C	
	0196	0081		RENDIMENTOS M	24,00 C	
	0206	0081		RENDIMENTOS M	23,34 C	
	0216	0081		RENDIMENTOS M	4,60 C	
	0226	0081		RENDIMENTOS M	23,93 C	
	0236	0081		RENDIMENTOS M	23,47 C	
	0246	0081		RENDIMENTOS M	22,96 C	
	0256	0081		RENDIMENTOS M	75,71 C	
	0266	0081		RENDIMENTOS M	80,36 C	
						11.926.660,41 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30112020	0276	0081		RENDIMENTOS M	79,76 C	11.926.740,17 C
	0286	0081		RENDIMENTOS M	79,12 C	
	0296	0081		RENDIMENTOS M	15,69 C	
	0306	0081		RENDIMENTOS M	15,54 C	
	0316	0081		RENDIMENTOS M	30,00 C	
	0326	0081		RENDIMENTOS M	80,91 C	
	0336	0081		RENDIMENTOS M	15,13 C	
	0346	0081		RENDIMENTOS M	85,78 C	
	0017	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0047	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0057	0081		RENDIMENTOS M	0,39 C	
	0067	0081		RENDIMENTOS M	24,44 C	
	0077	0081		RENDIMENTOS M	17,01 C	
	0087	0081		RENDIMENTOS M	62,47 C	
	0097	0081		RENDIMENTOS M	61,47 C	
	0107	0081		RENDIMENTOS M	2,80 C	
	0117	0081		RENDIMENTOS M	80,49 C	
	0127	0081		RENDIMENTOS M	53,85 C	
	0137	0081		RENDIMENTOS M	55,44 C	
	0147	0081		RENDIMENTOS M	54,36 C	
	0157	0081		RENDIMENTOS M	23,65 C	
	0167	0081		RENDIMENTOS M	84,16 C	
	0177	0081		RENDIMENTOS M	22,72 C	
	0187	0081		RENDIMENTOS M	85,85 C	
	0197	0081		RENDIMENTOS M	23,84 C	
	0207	0081		RENDIMENTOS M	4,69 C	
	0217	0081		RENDIMENTOS M	22,73 C	
	0227	0081		RENDIMENTOS M	80,49 C	
	0237	0081		RENDIMENTOS M	78,69 C	
	0247	0081		RENDIMENTOS M	77,20 C	
	0257	0081		RENDIMENTOS M	16,46 C	
	0267	0081		RENDIMENTOS M	13,07 C	

11.928.008,63 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30112020	0277	0081		RENDIMENTOS M	33,03 C	11.928.041,66 C
	0287	0081		RENDIMENTOS M	28,31 C	
	0297	0081		RENDIMENTOS M	78,17 C	
	0307	0081		RENDIMENTOS M	30,28 C	
	0317	0081		RENDIMENTOS M	81,56 C	
	0327	0081		RENDIMENTOS M	29,69 C	
	0337	0081		RENDIMENTOS M	80,24 C	
	0347	0081		RENDIMENTOS M	26,29 C	
	0018	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0028	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0048	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0058	0081		RENDIMENTOS M	0,46 C	
	0068	0081		RENDIMENTOS M	21,01 C	
	0078	0081		RENDIMENTOS M	8,23 C	
	0088	0081		RENDIMENTOS M	71,32 C	
	0098	0081		RENDIMENTOS M	70,44 C	
	0108	0081		RENDIMENTOS M	69,58 C	
	0118	0081		RENDIMENTOS M	48,54 C	
	0128	0081		RENDIMENTOS M	64,63 C	
	0138	0081		RENDIMENTOS M	25,25 C	
	0148	0081		RENDIMENTOS M	89,33 C	
	0158	0081		RENDIMENTOS M	23,65 C	
	0168	0081		RENDIMENTOS M	23,21 C	
	0178	0081		RENDIMENTOS M	10,05 C	
	0188	0081		RENDIMENTOS M	9,79 C	
	0198	0081		RENDIMENTOS M	83,64 C	
	0208	0081		RENDIMENTOS M	23,19 C	
	0218	0081		RENDIMENTOS M	89,03 C	
	0228	0081		RENDIMENTOS M	4,48 C	
	0238	0081		RENDIMENTOS M	23,35 C	
	0248	0081		RENDIMENTOS M	22,86 C	
	0258	0081		RENDIMENTOS M	16,40 C	

11.929.194,67 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- Página : 024

IMPRESSO POR: F8292439 - PEDRO DE SOUZA BUSTAMANTE



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30112020	0268	0081		RENDIMENTOS M	16,15 C	11.929.210,82 C
	0278	0081		RENDIMENTOS M	29,23 C	
	0288	0081		RENDIMENTOS M	78,92 C	
	0298	0081		RENDIMENTOS M	78,07 C	
	0308	0081		RENDIMENTOS M	82,27 C	
	0318	0081		RENDIMENTOS M	15,34 C	
	0328	0081		RENDIMENTOS M	80,69 C	
	0338	0081		RENDIMENTOS M	15,11 C	
	0348	0081		RENDIMENTOS M	10,81 C	
	0049	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0059	0081		RENDIMENTOS M	0,39 C	
	0069	0081		RENDIMENTOS M	17,59 C	
	0079	0081		RENDIMENTOS M	72,42 C	
	0089	0081		RENDIMENTOS M	62,14 C	
	0099	0081		RENDIMENTOS M	70,24 C	
	0109	0081		RENDIMENTOS M	60,64 C	
	0119	0081		RENDIMENTOS M	58,26 C	
	0129	0081		RENDIMENTOS M	88,70 C	
	0139	0081		RENDIMENTOS M	86,80 C	
	0149	0081		RENDIMENTOS M	88,85 C	
	0159	0081		RENDIMENTOS M	85,78 C	
	0169	0081		RENDIMENTOS M	10,30 C	
	0179	0081		RENDIMENTOS M	22,59 C	
	0189	0081		RENDIMENTOS M	24,30 C	
	0199	0081		RENDIMENTOS M	9,56 C	
	0209	0081		RENDIMENTOS M	4,66 C	
	0219	0081		RENDIMENTOS M	4,57 C	
	0229	0081		RENDIMENTOS M	23,80 C	
	0239	0081		RENDIMENTOS M	1,20 C	
	0249	0081		RENDIMENTOS M	76,88 C	
	0259	0081		RENDIMENTOS M	75,43 C	
	0269	0081		RENDIMENTOS M	80,44 C	

11.930.626,81 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RéU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30112020	0279	0081		RENDIMENTOS M	29,23 C	11.930.656,04 C
	0289	0081		RENDIMENTOS M	29,00 C	
	0299	0081		RENDIMENTOS M	28,71 C	
	0309	0081		RENDIMENTOS M	15,50 C	
	0319	0081		RENDIMENTOS M	29,92 C	
	0329	0081		RENDIMENTOS M	29,62 C	
	0339	0081		RENDIMENTOS M	31,63 C	
	0349	0081		RENDIMENTOS M	34,30 C	
	0040	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0050	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0060	0081		RENDIMENTOS M	0,21 C	
	0070	0081		RENDIMENTOS M	26,86 C	
	0080	0081		RENDIMENTOS M	58,40 C	
	0090	0081		RENDIMENTOS M	51,65 C	
	0100	0081		RENDIMENTOS M	3,27 C	
	0110	0081		RENDIMENTOS M	50,51 C	
	0120	0081		RENDIMENTOS M	80,06 C	
	0130	0081		RENDIMENTOS M	53,44 C	
	0140	0081		RENDIMENTOS M	55,09 C	
	0150	0081		RENDIMENTOS M	88,28 C	
	0160	0081		RENDIMENTOS M	10,46 C	
	0170	0081		RENDIMENTOS M	23,04 C	
	0180	0081		RENDIMENTOS M	87,56 C	
	0190	0081		RENDIMENTOS M	85,28 C	
	0200	0081		RENDIMENTOS M	23,69 C	
	0210	0081		RENDIMENTOS M	90,76 C	
	0220	0081		RENDIMENTOS M	24,20 C	
	0230	0081		RENDIMENTOS M	4,47 C	
	0240	0081		RENDIMENTOS M	23,27 C	
	0250	0081		RENDIMENTOS M	16,65 C	
	0260	0081		RENDIMENTOS M	16,34 C	
	0270	0081		RENDIMENTOS M	29,54 C	
						11.931.757,77 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30112020	0280	0081		RENDIMENTOS M	28,50 C	11.931.786,27 C
	0290	0081		RENDIMENTOS M	15,83 C	
	0300	0081		RENDIMENTOS M	15,63 C	
	0310	0081		RENDIMENTOS M	30,17 C	
	0320	0081		RENDIMENTOS M	81,30 C	
	0330	0081		RENDIMENTOS M	80,50 C	
	0340	0081		RENDIMENTOS M	85,95 C	
	0051	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0061	0081		RENDIMENTOS M	0,51 C	
	0071	0081		RENDIMENTOS M	23,12 C	
	0081	0081		RENDIMENTOS M	48,90 C	
	0091	0081		RENDIMENTOS M	71,00 C	
	0101	0081		RENDIMENTOS M	1,80 C	
	0111	0081		RENDIMENTOS M	67,71 C	
	0121	0081		RENDIMENTOS M	2,74 C	
	0131	0081		RENDIMENTOS M	88,16 C	
	0141	0081		RENDIMENTOS M	65,57 C	
	0151	0081		RENDIMENTOS M	87,61 C	
	0161	0081		RENDIMENTOS M	23,53 C	
	0171	0081		RENDIMENTOS M	83,51 C	
	0181	0081		RENDIMENTOS M	22,41 C	
	0191	0081		RENDIMENTOS M	9,73 C	
	0201	0081		RENDIMENTOS M	83,11 C	
	0211	0081		RENDIMENTOS M	90,23 C	
	0221	0081		RENDIMENTOS M	88,44 C	
	0231	0081		RENDIMENTOS M	80,07 C	
	0241	0081		RENDIMENTOS M	78,25 C	
	0251	0081		RENDIMENTOS M	76,58 C	
	0261	0081		RENDIMENTOS M	75,16 C	
	0271	0081		RENDIMENTOS M	29,54 C	
	0281	0081		RENDIMENTOS M	15,95 C	
	0291	0081		RENDIMENTOS M	28,22 C	
						11.933.337,51 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30112020	0301	0081		RENDIMENTOS M	77,84 C	11.933.415,35 C
	0311	0081		RENDIMENTOS M	82,04 C	
	0321	0081		RENDIMENTOS M	15,30 C	
	0331	0081		RENDIMENTOS M	15,16 C	
	0341	0081		RENDIMENTOS M	31,59 C	
	0022	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0052	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0062	0081		RENDIMENTOS M	0,44 C	
	0072	0081		RENDIMENTOS M	19,35 C	
	0082	0081		RENDIMENTOS M	72,02 C	
	0092	0081		RENDIMENTOS M	61,82 C	
	0102	0081		RENDIMENTOS M	61,21 C	
	0112	0081		RENDIMENTOS M	59,05 C	
	0122	0081		RENDIMENTOS M	54,55 C	
	0132	0081		RENDIMENTOS M	66,89 C	
	0142	0081		RENDIMENTOS M	86,27 C	
	0152	0081		RENDIMENTOS M	87,26 C	
	0162	0081		RENDIMENTOS M	85,30 C	
	0172	0081		RENDIMENTOS M	10,19 C	
	0182	0081		RENDIMENTOS M	86,95 C	
	0192	0081		RENDIMENTOS M	24,16 C	
	0202	0081		RENDIMENTOS M	9,51 C	
	0212	0081		RENDIMENTOS M	23,03 C	
	0222	0081		RENDIMENTOS M	4,53 C	
	0232	0081		RENDIMENTOS M	23,67 C	
	0242	0081		RENDIMENTOS M	23,17 C	
	0252	0081		RENDIMENTOS M	16,59 C	
	0262	0081		RENDIMENTOS M	16,27 C	
	0272	0081		RENDIMENTOS M	80,14 C	
	0282	0081		RENDIMENTOS M	79,43 C	
	0292	0081		RENDIMENTOS M	28,93 C	
	0302	0081		RENDIMENTOS M	28,62 C	

11.934.668,81 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30112020	0312	0081		RENDIMENTOS M	15,43 C	11.934.684,24 C
	0322	0081		RENDIMENTOS M	29,84 C	
	0332	0081		RENDIMENTOS M	29,57 C	
	0342	0081		RENDIMENTOS M	15,09 C	
	0053	0081		RENDIMENTOS M	0,22 C	
	0063	0081		RENDIMENTOS M	0,37 C	
	0073	0081		RENDIMENTOS M	26,73 C	
	0083	0081		RENDIMENTOS M	48,67 C	
	0093	0081		RENDIMENTOS M	51,51 C	
	0103	0081		RENDIMENTOS M	50,90 C	
	0113	0081		RENDIMENTOS M	49,19 C	
	0123	0081		RENDIMENTOS M	3,73 C	
	0133	0081		RENDIMENTOS M	55,97 C	
	0143	0081		RENDIMENTOS M	54,78 C	
	0153	0081		RENDIMENTOS M	2,08 C	
	0163	0081		RENDIMENTOS M	10,45 C	
	0173	0081		RENDIMENTOS M	88,71 C	
	0183	0081		RENDIMENTOS M	22,28 C	
	0193	0081		RENDIMENTOS M	84,77 C	
	0203	0081		RENDIMENTOS M	23,50 C	
	0213	0081		RENDIMENTOS M	4,63 C	
	0223	0081		RENDIMENTOS M	24,07 C	
	0233	0081		RENDIMENTOS M	79,58 C	
	0243	0081		RENDIMENTOS M	77,91 C	
	0253	0081		RENDIMENTOS M	76,29 C	
	0263	0081		RENDIMENTOS M	74,88 C	
	0273	0081		RENDIMENTOS M	28,64 C	
	0283	0081		RENDIMENTOS M	15,92 C	
	0293	0081		RENDIMENTOS M	15,78 C	
	0303	0081		RENDIMENTOS M	15,59 C	
	0313	0081		RENDIMENTOS M	30,08 C	
	0323	0081		RENDIMENTOS M	81,12 C	

11.935.857,09 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
Réu : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30112020	0333	0081		RENDIMENTOS M	15,15 C	11.935.872,24 C
	0343	0081		RENDIMENTOS M	85,88 C	11.935.958,12 C
14122020	0350	0081		APLICACAO	27.222,49 C	11.963.180,61 C
15122020	0351	0081		APLICACAO	74.012,17 C	12.037.192,78 C
31122020	0054	0081		RENDIMENTOS M	0,03 C	
	0064	0081		RENDIMENTOS M	13,41 C	
	0074	0081		RENDIMENTOS M	20,48 C	
	0084	0081		RENDIMENTOS M	63,00 C	
	0094	0081		RENDIMENTOS M	755,69 C	
	0104	0081		RENDIMENTOS M	70,15 C	
	0114	0081		RENDIMENTOS M	67,64 C	
	0124	0081		RENDIMENTOS M	65,45 C	
	0134	0081		RENDIMENTOS M	66,84 C	
	0144	0081		RENDIMENTOS M	65,34 C	
	0154	0081		RENDIMENTOS M	87,04 C	
	0164	0081		RENDIMENTOS M	23,44 C	
	0174	0081		RENDIMENTOS M	22,94 C	
	0184	0081		RENDIMENTOS M	86,72 C	
	0194	0081		RENDIMENTOS M	9,70 C	
	0204	0081		RENDIMENTOS M	82,68 C	
	0214	0081		RENDIMENTOS M	22,96 C	
	0224	0081		RENDIMENTOS M	4,52 C	
	0234	0081		RENDIMENTOS M	4,45 C	
	0244	0081		RENDIMENTOS M	77,80 C	
	0254	0081		RENDIMENTOS M	16,58 C	
	0264	0081		RENDIMENTOS M	16,28 C	
	0274	0081		RENDIMENTOS M	16,09 C	
	0284	0081		RENDIMENTOS M	29,24 C	
	0294	0081		RENDIMENTOS M	78,65 C	
	0304	0081		RENDIMENTOS M	30,49 C	
	0314	0081		RENDIMENTOS M	82,04 C	
	0324	0081		RENDIMENTOS M	15,33 C	

12.039.087,76 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/09/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31122020	0334	0081		RENDIMENTOS M	80,62 C	12.039.168,38 C
	0344	0081		RENDIMENTOS M	31,67 C	
	0055	0081		RENDIMENTOS M	0,18 C	
	0065	0081		RENDIMENTOS M	3,75 C	
	0075	0081		RENDIMENTOS M	17,15 C	
	0085	0081		RENDIMENTOS M	71,94 C	
	0095	0081		RENDIMENTOS M	3,09 C	
	0105	0081		RENDIMENTOS M	61,16 C	
	0115	0081		RENDIMENTOS M	58,94 C	
	0125	0081		RENDIMENTOS M	90,02 C	
	0135	0081		RENDIMENTOS M	88,03 C	
	0145	0081		RENDIMENTOS M	86,11 C	
	0155	0081		RENDIMENTOS M	86,58 C	
	0165	0081		RENDIMENTOS M	84,96 C	
	0175	0081		RENDIMENTOS M	10,15 C	
	0185	0081		RENDIMENTOS M	9,89 C	
	0195	0081		RENDIMENTOS M	84,47 C	
	0205	0081		RENDIMENTOS M	91,77 C	
	0215	0081		RENDIMENTOS M	89,93 C	
	0225	0081		RENDIMENTOS M	81,17 C	
	0235	0081		RENDIMENTOS M	79,42 C	
	0245	0081		RENDIMENTOS M	23,06 C	
	0255	0081		RENDIMENTOS M	76,22 C	
	0265	0081		RENDIMENTOS M	81,00 C	
	0275	0081		RENDIMENTOS M	28,74 C	
	0285	0081		RENDIMENTOS M	28,47 C	
	0295	0081		RENDIMENTOS M	28,92 C	
	0305	0081		RENDIMENTOS M	82,80 C	
	0315	0081		RENDIMENTOS M	15,44 C	
	0325	0081		RENDIMENTOS M	29,86 C	
	0335	0081		RENDIMENTOS M	29,61 C	
	0345	0081		RENDIMENTOS M	15,11 C	

12.040.737,99 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31122020	0046	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	12.040.738,00 C
	0056	0081		RENDIMENTOS M	0,06 C	
	0066	0081		RENDIMENTOS M	21,20 C	
	0076	0081		RENDIMENTOS M	10,24 C	
	0086	0081		RENDIMENTOS M	52,23 C	
	0096	0081		RENDIMENTOS M	51,44 C	
	0106	0081		RENDIMENTOS M	50,96 C	
	0116	0081		RENDIMENTOS M	49,11 C	
	0126	0081		RENDIMENTOS M	89,48 C	
	0136	0081		RENDIMENTOS M	87,49 C	
	0146	0081		RENDIMENTOS M	85,61 C	
	0156	0081		RENDIMENTOS M	14,25 C	
	0166	0081		RENDIMENTOS M	10,41 C	
	0176	0081		RENDIMENTOS M	88,45 C	
	0186	0081		RENDIMENTOS M	24,54 C	
	0196	0081		RENDIMENTOS M	24,07 C	
	0206	0081		RENDIMENTOS M	23,42 C	
	0216	0081		RENDIMENTOS M	4,61 C	
	0226	0081		RENDIMENTOS M	24,01 C	
	0236	0081		RENDIMENTOS M	23,56 C	
	0246	0081		RENDIMENTOS M	23,03 C	
	0256	0081		RENDIMENTOS M	75,96 C	
	0266	0081		RENDIMENTOS M	80,62 C	
	0276	0081		RENDIMENTOS M	80,02 C	
	0286	0081		RENDIMENTOS M	79,39 C	
	0296	0081		RENDIMENTOS M	15,75 C	
	0306	0081		RENDIMENTOS M	15,58 C	
	0316	0081		RENDIMENTOS M	30,10 C	
	0326	0081		RENDIMENTOS M	81,18 C	
	0336	0081		RENDIMENTOS M	15,17 C	
	0346	0081		RENDIMENTOS M	86,07 C	
	0037	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	

12.042.056,02 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31122020	0047	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	12.042.056,03 C
	0057	0081		RENDIMENTOS M	0,40 C	
	0067	0081		RENDIMENTOS M	24,51 C	
	0077	0081		RENDIMENTOS M	17,06 C	
	0087	0081		RENDIMENTOS M	62,67 C	
	0097	0081		RENDIMENTOS M	61,68 C	
	0107	0081		RENDIMENTOS M	2,82 C	
	0117	0081		RENDIMENTOS M	80,75 C	
	0127	0081		RENDIMENTOS M	54,02 C	
	0137	0081		RENDIMENTOS M	55,62 C	
	0147	0081		RENDIMENTOS M	54,54 C	
	0157	0081		RENDIMENTOS M	23,73 C	
	0167	0081		RENDIMENTOS M	84,43 C	
	0177	0081		RENDIMENTOS M	22,80 C	
	0187	0081		RENDIMENTOS M	86,14 C	
	0197	0081		RENDIMENTOS M	23,91 C	
	0207	0081		RENDIMENTOS M	4,71 C	
	0217	0081		RENDIMENTOS M	22,80 C	
	0227	0081		RENDIMENTOS M	80,77 C	
	0237	0081		RENDIMENTOS M	78,95 C	
	0247	0081		RENDIMENTOS M	77,45 C	
	0257	0081		RENDIMENTOS M	16,51 C	
	0267	0081		RENDIMENTOS M	13,12 C	
	0277	0081		RENDIMENTOS M	33,14 C	
	0287	0081		RENDIMENTOS M	28,40 C	
	0297	0081		RENDIMENTOS M	78,43 C	
	0307	0081		RENDIMENTOS M	30,38 C	
	0317	0081		RENDIMENTOS M	81,84 C	
	0327	0081		RENDIMENTOS M	29,80 C	
	0337	0081		RENDIMENTOS M	80,50 C	
	0347	0081		RENDIMENTOS M	31,62 C	
	0048	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	

12.043.399,54 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31122020	0058	0081		RENDIMENTOS M	0,45 C	12.043.399,99 C
	0068	0081		RENDIMENTOS M	21,08 C	
	0078	0081		RENDIMENTOS M	8,26 C	
	0088	0081		RENDIMENTOS M	71,55 C	
	0098	0081		RENDIMENTOS M	70,67 C	
	0108	0081		RENDIMENTOS M	69,82 C	
	0118	0081		RENDIMENTOS M	48,71 C	
	0128	0081		RENDIMENTOS M	64,85 C	
	0138	0081		RENDIMENTOS M	25,34 C	
	0148	0081		RENDIMENTOS M	89,63 C	
	0158	0081		RENDIMENTOS M	23,73 C	
	0168	0081		RENDIMENTOS M	23,28 C	
	0178	0081		RENDIMENTOS M	10,08 C	
	0188	0081		RENDIMENTOS M	9,82 C	
	0198	0081		RENDIMENTOS M	83,92 C	
	0208	0081		RENDIMENTOS M	23,26 C	
	0218	0081		RENDIMENTOS M	89,33 C	
	0228	0081		RENDIMENTOS M	4,50 C	
	0238	0081		RENDIMENTOS M	23,43 C	
	0248	0081		RENDIMENTOS M	22,93 C	
	0258	0081		RENDIMENTOS M	16,45 C	
	0268	0081		RENDIMENTOS M	16,21 C	
	0278	0081		RENDIMENTOS M	29,33 C	
	0288	0081		RENDIMENTOS M	79,19 C	
	0298	0081		RENDIMENTOS M	78,32 C	
	0308	0081		RENDIMENTOS M	82,55 C	
	0318	0081		RENDIMENTOS M	15,39 C	
	0328	0081		RENDIMENTOS M	80,97 C	
	0338	0081		RENDIMENTOS M	15,15 C	
	0348	0081		RENDIMENTOS M	17,12 C	
	0039	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0049	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	

12.044.614,88 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31122020	0059	0081		RENDIMENTOS M	0,39 C	12.044.615,27 C
	0069	0081		RENDIMENTOS M	17,66 C	
	0079	0081		RENDIMENTOS M	72,66 C	
	0089	0081		RENDIMENTOS M	62,35 C	
	0099	0081		RENDIMENTOS M	70,48 C	
	0109	0081		RENDIMENTOS M	60,84 C	
	0119	0081		RENDIMENTOS M	58,45 C	
	0129	0081		RENDIMENTOS M	89,00 C	
	0139	0081		RENDIMENTOS M	87,08 C	
	0149	0081		RENDIMENTOS M	89,14 C	
	0159	0081		RENDIMENTOS M	86,06 C	
	0169	0081		RENDIMENTOS M	10,34 C	
	0179	0081		RENDIMENTOS M	22,65 C	
	0189	0081		RENDIMENTOS M	24,38 C	
	0199	0081		RENDIMENTOS M	9,60 C	
	0209	0081		RENDIMENTOS M	4,67 C	
	0219	0081		RENDIMENTOS M	4,58 C	
	0229	0081		RENDIMENTOS M	23,87 C	
	0239	0081		RENDIMENTOS M	1,21 C	
	0249	0081		RENDIMENTOS M	77,14 C	
	0259	0081		RENDIMENTOS M	75,68 C	
	0269	0081		RENDIMENTOS M	80,71 C	
	0279	0081		RENDIMENTOS M	29,33 C	
	0289	0081		RENDIMENTOS M	29,11 C	
	0299	0081		RENDIMENTOS M	28,81 C	
	0309	0081		RENDIMENTOS M	15,55 C	
	0319	0081		RENDIMENTOS M	30,02 C	
	0329	0081		RENDIMENTOS M	29,73 C	
	0339	0081		RENDIMENTOS M	31,74 C	
	0349	0081		RENDIMENTOS M	85,93 C	
	0020	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0050	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	

12.045.924,06 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31122020	0060	0081		RENDIMENTOS M	0,22 C	12.045.924,28 C
	0070	0081		RENDIMENTOS M	26,96 C	
	0080	0081		RENDIMENTOS M	58,59 C	
	0090	0081		RENDIMENTOS M	51,83 C	
	0100	0081		RENDIMENTOS M	3,27 C	
	0110	0081		RENDIMENTOS M	50,68 C	
	0120	0081		RENDIMENTOS M	80,32 C	
	0130	0081		RENDIMENTOS M	53,62 C	
	0140	0081		RENDIMENTOS M	55,28 C	
	0150	0081		RENDIMENTOS M	88,57 C	
	0160	0081		RENDIMENTOS M	10,50 C	
	0170	0081		RENDIMENTOS M	23,13 C	
	0180	0081		RENDIMENTOS M	87,85 C	
	0190	0081		RENDIMENTOS M	85,56 C	
	0200	0081		RENDIMENTOS M	23,76 C	
	0210	0081		RENDIMENTOS M	91,07 C	
	0220	0081		RENDIMENTOS M	24,28 C	
	0230	0081		RENDIMENTOS M	4,48 C	
	0240	0081		RENDIMENTOS M	23,35 C	
	0250	0081		RENDIMENTOS M	16,71 C	
	0260	0081		RENDIMENTOS M	16,40 C	
	0270	0081		RENDIMENTOS M	29,64 C	
	0280	0081		RENDIMENTOS M	28,59 C	
	0290	0081		RENDIMENTOS M	15,89 C	
	0300	0081		RENDIMENTOS M	15,68 C	
	0310	0081		RENDIMENTOS M	30,28 C	
	0320	0081		RENDIMENTOS M	81,58 C	
	0330	0081		RENDIMENTOS M	80,77 C	
	0340	0081		RENDIMENTOS M	86,23 C	
	0350	0081		RENDIMENTOS M	17,30 C	
	0051	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0061	0081		RENDIMENTOS M	0,51 C	

12.047.186,97 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31122020	0071	0081		RENDIMENTOS M	23,19 C	12.047.210,16 C
	0081	0081		RENDIMENTOS M	49,07 C	
	0091	0081		RENDIMENTOS M	71,23 C	
	0101	0081		RENDIMENTOS M	1,81 C	
	0111	0081		RENDIMENTOS M	67,94 C	
	0121	0081		RENDIMENTOS M	2,76 C	
	0131	0081		RENDIMENTOS M	88,45 C	
	0141	0081		RENDIMENTOS M	65,78 C	
	0151	0081		RENDIMENTOS M	87,89 C	
	0161	0081		RENDIMENTOS M	23,59 C	
	0171	0081		RENDIMENTOS M	83,78 C	
	0181	0081		RENDIMENTOS M	22,49 C	
	0191	0081		RENDIMENTOS M	9,75 C	
	0201	0081		RENDIMENTOS M	83,40 C	
	0211	0081		RENDIMENTOS M	90,54 C	
	0221	0081		RENDIMENTOS M	88,74 C	
	0231	0081		RENDIMENTOS M	80,33 C	
	0241	0081		RENDIMENTOS M	78,51 C	
	0251	0081		RENDIMENTOS M	76,83 C	
	0261	0081		RENDIMENTOS M	75,41 C	
	0271	0081		RENDIMENTOS M	29,64 C	
	0281	0081		RENDIMENTOS M	16,00 C	
	0291	0081		RENDIMENTOS M	28,32 C	
	0301	0081		RENDIMENTOS M	78,09 C	
	0311	0081		RENDIMENTOS M	82,31 C	
	0321	0081		RENDIMENTOS M	15,35 C	
	0331	0081		RENDIMENTOS M	15,21 C	
	0341	0081		RENDIMENTOS M	31,69 C	
	0351	0081		RENDIMENTOS M	44,27 C	
	0052	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0062	0081		RENDIMENTOS M	0,44 C	
	0072	0081		RENDIMENTOS M	19,41 C	

12.048.719,20 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RéU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31122020	0082	0081		RENDIMENTOS M	72,26 C	12.048.791,46 C
	0092	0081		RENDIMENTOS M	62,03 C	
	0102	0081		RENDIMENTOS M	61,42 C	
	0112	0081		RENDIMENTOS M	59,23 C	
	0122	0081		RENDIMENTOS M	54,72 C	
	0132	0081		RENDIMENTOS M	67,10 C	
	0142	0081		RENDIMENTOS M	86,55 C	
	0152	0081		RENDIMENTOS M	87,56 C	
	0162	0081		RENDIMENTOS M	85,59 C	
	0172	0081		RENDIMENTOS M	10,22 C	
	0182	0081		RENDIMENTOS M	87,23 C	
	0192	0081		RENDIMENTOS M	24,23 C	
	0202	0081		RENDIMENTOS M	9,55 C	
	0212	0081		RENDIMENTOS M	23,11 C	
	0222	0081		RENDIMENTOS M	4,56 C	
	0232	0081		RENDIMENTOS M	23,74 C	
	0242	0081		RENDIMENTOS M	23,24 C	
	0252	0081		RENDIMENTOS M	16,64 C	
	0262	0081		RENDIMENTOS M	16,34 C	
	0272	0081		RENDIMENTOS M	80,40 C	
	0282	0081		RENDIMENTOS M	79,69 C	
	0292	0081		RENDIMENTOS M	29,03 C	
	0302	0081		RENDIMENTOS M	28,71 C	
	0312	0081		RENDIMENTOS M	15,48 C	
	0322	0081		RENDIMENTOS M	29,94 C	
	0332	0081		RENDIMENTOS M	29,66 C	
	0342	0081		RENDIMENTOS M	15,13 C	
	0053	0081		RENDIMENTOS M	0,22 C	
	0063	0081		RENDIMENTOS M	0,36 C	
	0073	0081		RENDIMENTOS M	26,81 C	
	0083	0081		RENDIMENTOS M	48,83 C	
	0093	0081		RENDIMENTOS M	51,67 C	

12.050.030,45 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/02/2021
12:48:51
Página 19452



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31122020	0103	0081		RENDIMENTOS M	51,07 C	12.050.081,52 C
	0113	0081		RENDIMENTOS M	49,35 C	
	0123	0081		RENDIMENTOS M	3,75 C	
	0133	0081		RENDIMENTOS M	56,16 C	
	0143	0081		RENDIMENTOS M	54,95 C	
	0153	0081		RENDIMENTOS M	2,09 C	
	0163	0081		RENDIMENTOS M	10,48 C	
	0173	0081		RENDIMENTOS M	89,00 C	
	0183	0081		RENDIMENTOS M	22,36 C	
	0193	0081		RENDIMENTOS M	85,04 C	
	0203	0081		RENDIMENTOS M	23,57 C	
	0213	0081		RENDIMENTOS M	4,64 C	
	0223	0081		RENDIMENTOS M	24,16 C	
	0233	0081		RENDIMENTOS M	79,84 C	
	0243	0081		RENDIMENTOS M	78,17 C	
	0253	0081		RENDIMENTOS M	76,53 C	
	0263	0081		RENDIMENTOS M	75,12 C	
	0273	0081		RENDIMENTOS M	28,74 C	
	0283	0081		RENDIMENTOS M	15,98 C	
	0293	0081		RENDIMENTOS M	15,84 C	
	0303	0081		RENDIMENTOS M	15,63 C	
	0313	0081		RENDIMENTOS M	30,19 C	
	0323	0081		RENDIMENTOS M	81,39 C	
	0333	0081		RENDIMENTOS M	15,20 C	
	0343	0081		RENDIMENTOS M	86,16 C	12.051.105,86 C
05012021	0352	0081		APLICACAO	27.222,49 C	12.078.328,35 C
12012021	0353	0081		APLICACAO	74.012,17 C	12.152.340,52 C
29012021	0025	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0045	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0055	0081		RENDIMENTOS M	0,19 C	
	0065	0081		RENDIMENTOS M	3,74 C	
	0075	0081		RENDIMENTOS M	17,15 C	

12.152.361,62 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
29012021	0085	0081		RENDIMENTOS M	71,94 C	12.152.433,56 C
	0095	0081		RENDIMENTOS M	3,09 C	
	0105	0081		RENDIMENTOS M	61,16 C	
	0115	0081		RENDIMENTOS M	58,95 C	
	0125	0081		RENDIMENTOS M	90,03 C	
	0135	0081		RENDIMENTOS M	88,03 C	
	0145	0081		RENDIMENTOS M	86,11 C	
	0155	0081		RENDIMENTOS M	86,60 C	
	0165	0081		RENDIMENTOS M	84,96 C	
	0175	0081		RENDIMENTOS M	10,15 C	
	0185	0081		RENDIMENTOS M	9,88 C	
	0195	0081		RENDIMENTOS M	84,49 C	
	0205	0081		RENDIMENTOS M	91,77 C	
	0215	0081		RENDIMENTOS M	89,93 C	
	0225	0081		RENDIMENTOS M	81,18 C	
	0235	0081		RENDIMENTOS M	79,41 C	
	0245	0081		RENDIMENTOS M	23,06 C	
	0255	0081		RENDIMENTOS M	76,23 C	
	0265	0081		RENDIMENTOS M	81,00 C	
	0275	0081		RENDIMENTOS M	28,74 C	
	0285	0081		RENDIMENTOS M	28,48 C	
	0295	0081		RENDIMENTOS M	28,93 C	
	0305	0081		RENDIMENTOS M	82,81 C	
	0315	0081		RENDIMENTOS M	15,44 C	
	0325	0081		RENDIMENTOS M	29,87 C	
	0335	0081		RENDIMENTOS M	29,62 C	
	0345	0081		RENDIMENTOS M	15,12 C	
	0056	0081		RENDIMENTOS M	0,07 C	
	0066	0081		RENDIMENTOS M	21,20 C	
	0076	0081		RENDIMENTOS M	10,25 C	
	0086	0081		RENDIMENTOS M	52,24 C	
	0096	0081		RENDIMENTOS M	51,44 C	

12.154.013,80 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
29012021	0106	0081		RENDIMENTOS M	50,95 C	12.154.064,75 C
	0116	0081		RENDIMENTOS M	49,11 C	
	0126	0081		RENDIMENTOS M	89,49 C	
	0136	0081		RENDIMENTOS M	87,51 C	
	0146	0081		RENDIMENTOS M	85,63 C	
	0156	0081		RENDIMENTOS M	14,26 C	
	0166	0081		RENDIMENTOS M	10,41 C	
	0176	0081		RENDIMENTOS M	88,46 C	
	0186	0081		RENDIMENTOS M	24,55 C	
	0196	0081		RENDIMENTOS M	24,07 C	
	0206	0081		RENDIMENTOS M	23,43 C	
	0216	0081		RENDIMENTOS M	4,62 C	
	0226	0081		RENDIMENTOS M	24,01 C	
	0236	0081		RENDIMENTOS M	23,55 C	
	0246	0081		RENDIMENTOS M	23,03 C	
	0256	0081		RENDIMENTOS M	75,97 C	
	0266	0081		RENDIMENTOS M	80,62 C	
	0276	0081		RENDIMENTOS M	80,03 C	
	0286	0081		RENDIMENTOS M	79,39 C	
	0296	0081		RENDIMENTOS M	15,75 C	
	0306	0081		RENDIMENTOS M	15,59 C	
	0316	0081		RENDIMENTOS M	30,11 C	
	0326	0081		RENDIMENTOS M	81,20 C	
	0336	0081		RENDIMENTOS M	15,18 C	
	0346	0081		RENDIMENTOS M	86,07 C	
	0047	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0057	0081		RENDIMENTOS M	0,39 C	
	0067	0081		RENDIMENTOS M	24,52 C	
	0077	0081		RENDIMENTOS M	17,06 C	
	0087	0081		RENDIMENTOS M	62,68 C	
	0097	0081		RENDIMENTOS M	61,68 C	
	0107	0081		RENDIMENTOS M	2,82 C	

12.155.365,95 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
29012021	0117	0081		RENDIMENTOS M	80,76 C	12.155.446,71 C
	0127	0081		RENDIMENTOS M	54,03 C	
	0137	0081		RENDIMENTOS M	55,63 C	
	0147	0081		RENDIMENTOS M	54,54 C	
	0157	0081		RENDIMENTOS M	23,73 C	
	0167	0081		RENDIMENTOS M	84,44 C	
	0177	0081		RENDIMENTOS M	22,80 C	
	0187	0081		RENDIMENTOS M	86,14 C	
	0197	0081		RENDIMENTOS M	23,91 C	
	0207	0081		RENDIMENTOS M	4,71 C	
	0217	0081		RENDIMENTOS M	22,81 C	
	0227	0081		RENDIMENTOS M	80,77 C	
	0237	0081		RENDIMENTOS M	78,96 C	
	0247	0081		RENDIMENTOS M	77,46 C	
	0257	0081		RENDIMENTOS M	16,51 C	
	0267	0081		RENDIMENTOS M	13,12 C	
	0277	0081		RENDIMENTOS M	33,14 C	
	0287	0081		RENDIMENTOS M	28,40 C	
	0297	0081		RENDIMENTOS M	78,44 C	
	0307	0081		RENDIMENTOS M	30,39 C	
	0317	0081		RENDIMENTOS M	81,84 C	
	0327	0081		RENDIMENTOS M	29,79 C	
	0337	0081		RENDIMENTOS M	80,51 C	
	0347	0081		RENDIMENTOS M	31,63 C	
	0038	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0058	0081		RENDIMENTOS M	0,46 C	
	0068	0081		RENDIMENTOS M	21,08 C	
	0078	0081		RENDIMENTOS M	8,26 C	
	0088	0081		RENDIMENTOS M	71,57 C	
	0098	0081		RENDIMENTOS M	70,68 C	
	0108	0081		RENDIMENTOS M	69,82 C	
	0118	0081		RENDIMENTOS M	48,70 C	
						12.156.830,99 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
29012021	0128	0081		RENDIMENTOS M	64,85 C	12.156.895,84 C
	0138	0081		RENDIMENTOS M	25,34 C	
	0148	0081		RENDIMENTOS M	89,63 C	
	0158	0081		RENDIMENTOS M	23,73 C	
	0168	0081		RENDIMENTOS M	23,28 C	
	0178	0081		RENDIMENTOS M	10,09 C	
	0188	0081		RENDIMENTOS M	9,83 C	
	0198	0081		RENDIMENTOS M	83,92 C	
	0208	0081		RENDIMENTOS M	23,27 C	
	0218	0081		RENDIMENTOS M	89,33 C	
	0228	0081		RENDIMENTOS M	4,50 C	
	0238	0081		RENDIMENTOS M	23,42 C	
	0248	0081		RENDIMENTOS M	22,94 C	
	0258	0081		RENDIMENTOS M	16,46 C	
	0268	0081		RENDIMENTOS M	16,21 C	
	0278	0081		RENDIMENTOS M	29,34 C	
	0288	0081		RENDIMENTOS M	79,19 C	
	0298	0081		RENDIMENTOS M	78,34 C	
	0308	0081		RENDIMENTOS M	82,55 C	
	0318	0081		RENDIMENTOS M	15,39 C	
	0328	0081		RENDIMENTOS M	80,97 C	
	0338	0081		RENDIMENTOS M	15,16 C	
	0348	0081		RENDIMENTOS M	17,12 C	
	0049	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0059	0081		RENDIMENTOS M	0,40 C	
	0069	0081		RENDIMENTOS M	17,65 C	
	0079	0081		RENDIMENTOS M	72,66 C	
	0089	0081		RENDIMENTOS M	62,36 C	
	0099	0081		RENDIMENTOS M	70,49 C	
	0109	0081		RENDIMENTOS M	60,85 C	
	0119	0081		RENDIMENTOS M	58,46 C	
	0129	0081		RENDIMENTOS M	89,01 C	

12.158.187,74 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
29012021	0139	0081		RENDIMENTOS M	87,09 C	12.158.274,83 C
	0149	0081		RENDIMENTOS M	89,15 C	
	0159	0081		RENDIMENTOS M	86,07 C	
	0169	0081		RENDIMENTOS M	10,34 C	
	0179	0081		RENDIMENTOS M	22,66 C	
	0189	0081		RENDIMENTOS M	24,39 C	
	0199	0081		RENDIMENTOS M	9,59 C	
	0209	0081		RENDIMENTOS M	4,67 C	
	0219	0081		RENDIMENTOS M	4,59 C	
	0229	0081		RENDIMENTOS M	23,88 C	
	0239	0081		RENDIMENTOS M	1,21 C	
	0249	0081		RENDIMENTOS M	77,14 C	
	0259	0081		RENDIMENTOS M	75,68 C	
	0269	0081		RENDIMENTOS M	80,71 C	
	0279	0081		RENDIMENTOS M	29,33 C	
	0289	0081		RENDIMENTOS M	29,11 C	
	0299	0081		RENDIMENTOS M	28,82 C	
	0309	0081		RENDIMENTOS M	15,56 C	
	0319	0081		RENDIMENTOS M	30,02 C	
	0329	0081		RENDIMENTOS M	29,72 C	
	0339	0081		RENDIMENTOS M	31,74 C	
	0349	0081		RENDIMENTOS M	85,94 C	
	0050	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0060	0081		RENDIMENTOS M	0,21 C	
	0070	0081		RENDIMENTOS M	26,96 C	
	0080	0081		RENDIMENTOS M	58,60 C	
	0090	0081		RENDIMENTOS M	51,83 C	
	0100	0081		RENDIMENTOS M	3,28 C	
	0110	0081		RENDIMENTOS M	50,68 C	
	0120	0081		RENDIMENTOS M	80,33 C	
	0130	0081		RENDIMENTOS M	53,62 C	
	0140	0081		RENDIMENTOS M	55,28 C	
						12.159.445,95 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
29012021	0150	0081		RENDIMENTOS M	88,58 C	12.159.534,53 C
	0160	0081		RENDIMENTOS M	10,50 C	
	0170	0081		RENDIMENTOS M	23,13 C	
	0180	0081		RENDIMENTOS M	87,85 C	
	0190	0081		RENDIMENTOS M	85,58 C	
	0200	0081		RENDIMENTOS M	23,76 C	
	0210	0081		RENDIMENTOS M	91,07 C	
	0220	0081		RENDIMENTOS M	24,28 C	
	0230	0081		RENDIMENTOS M	4,48 C	
	0240	0081		RENDIMENTOS M	23,36 C	
	0250	0081		RENDIMENTOS M	16,71 C	
	0260	0081		RENDIMENTOS M	16,40 C	
	0270	0081		RENDIMENTOS M	29,64 C	
	0280	0081		RENDIMENTOS M	28,60 C	
	0290	0081		RENDIMENTOS M	15,89 C	
	0300	0081		RENDIMENTOS M	15,69 C	
	0310	0081		RENDIMENTOS M	30,27 C	
	0320	0081		RENDIMENTOS M	81,58 C	
	0330	0081		RENDIMENTOS M	80,78 C	
	0340	0081		RENDIMENTOS M	86,24 C	
	0350	0081		RENDIMENTOS M	31,57 C	
	0051	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0061	0081		RENDIMENTOS M	0,51 C	
	0071	0081		RENDIMENTOS M	23,20 C	
	0081	0081		RENDIMENTOS M	49,06 C	
	0091	0081		RENDIMENTOS M	71,24 C	
	0101	0081		RENDIMENTOS M	1,80 C	
	0111	0081		RENDIMENTOS M	67,94 C	
	0121	0081		RENDIMENTOS M	2,76 C	
	0131	0081		RENDIMENTOS M	88,46 C	
	0141	0081		RENDIMENTOS M	65,79 C	
	0151	0081		RENDIMENTOS M	87,90 C	

12.160.800,58 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
29012021	0161	0081		RENDIMENTOS M	23,61 C	12.160.824,19 C
	0171	0081		RENDIMENTOS M	83,79 C	
	0181	0081		RENDIMENTOS M	22,49 C	
	0191	0081		RENDIMENTOS M	9,76 C	
	0201	0081		RENDIMENTOS M	83,39 C	
	0211	0081		RENDIMENTOS M	90,54 C	
	0221	0081		RENDIMENTOS M	88,74 C	
	0231	0081		RENDIMENTOS M	80,35 C	
	0241	0081		RENDIMENTOS M	78,52 C	
	0251	0081		RENDIMENTOS M	76,84 C	
	0261	0081		RENDIMENTOS M	75,41 C	
	0271	0081		RENDIMENTOS M	29,64 C	
	0281	0081		RENDIMENTOS M	16,00 C	
	0291	0081		RENDIMENTOS M	28,32 C	
	0301	0081		RENDIMENTOS M	78,10 C	
	0311	0081		RENDIMENTOS M	82,31 C	
	0321	0081		RENDIMENTOS M	15,36 C	
	0331	0081		RENDIMENTOS M	15,21 C	
	0341	0081		RENDIMENTOS M	31,70 C	
	0351	0081		RENDIMENTOS M	85,85 C	
	0052	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0062	0081		RENDIMENTOS M	0,44 C	
	0072	0081		RENDIMENTOS M	19,41 C	
	0082	0081		RENDIMENTOS M	72,26 C	
	0092	0081		RENDIMENTOS M	62,03 C	
	0102	0081		RENDIMENTOS M	61,41 C	
	0112	0081		RENDIMENTOS M	59,25 C	
	0122	0081		RENDIMENTOS M	54,74 C	
	0132	0081		RENDIMENTOS M	67,11 C	
	0142	0081		RENDIMENTOS M	86,57 C	
	0152	0081		RENDIMENTOS M	87,56 C	
	0162	0081		RENDIMENTOS M	85,60 C	
						12.162.552,91 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- Página : 046

IMPRESSO POR: F8292439 - PEDRO DE SOUZA BUSTAMANTE

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
29012021	0172	0081		RENDIMENTOS M	10,22 C	12.162.563,13 C
	0182	0081		RENDIMENTOS M	87,25 C	
	0192	0081		RENDIMENTOS M	24,24 C	
	0202	0081		RENDIMENTOS M	9,54 C	
	0212	0081		RENDIMENTOS M	23,11 C	
	0222	0081		RENDIMENTOS M	4,55 C	
	0232	0081		RENDIMENTOS M	23,75 C	
	0242	0081		RENDIMENTOS M	23,24 C	
	0252	0081		RENDIMENTOS M	16,65 C	
	0262	0081		RENDIMENTOS M	16,33 C	
	0272	0081		RENDIMENTOS M	80,42 C	
	0282	0081		RENDIMENTOS M	79,70 C	
	0292	0081		RENDIMENTOS M	29,03 C	
	0302	0081		RENDIMENTOS M	28,71 C	
	0312	0081		RENDIMENTOS M	15,48 C	
	0322	0081		RENDIMENTOS M	29,94 C	
	0332	0081		RENDIMENTOS M	29,67 C	
	0342	0081		RENDIMENTOS M	15,14 C	
	0352	0081		RENDIMENTOS M	26,46 C	
	0043	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0053	0081		RENDIMENTOS M	0,23 C	
	0063	0081		RENDIMENTOS M	0,37 C	
	0073	0081		RENDIMENTOS M	26,82 C	
	0083	0081		RENDIMENTOS M	48,84 C	
	0093	0081		RENDIMENTOS M	51,68 C	
	0103	0081		RENDIMENTOS M	51,07 C	
	0113	0081		RENDIMENTOS M	49,35 C	
	0123	0081		RENDIMENTOS M	3,74 C	
	0133	0081		RENDIMENTOS M	56,16 C	
	0143	0081		RENDIMENTOS M	54,96 C	
	0153	0081		RENDIMENTOS M	2,09 C	
	0163	0081		RENDIMENTOS M	10,48 C	

12.163.482,14 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
 CONTA JUDICIAL : 2700113913555
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
 Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
 PROCESSO : 112904420108190038
 RéU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
 AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
 DEPOSITANTE : AUTOR
 SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
29012021	0173	0081		RENDIMENTOS M	89,00 C	12.163.571,14 C
	0183	0081		RENDIMENTOS M	22,36 C	
	0193	0081		RENDIMENTOS M	85,06 C	
	0203	0081		RENDIMENTOS M	23,57 C	
	0213	0081		RENDIMENTOS M	4,65 C	
	0223	0081		RENDIMENTOS M	24,16 C	
	0233	0081		RENDIMENTOS M	79,85 C	
	0243	0081		RENDIMENTOS M	78,18 C	
	0253	0081		RENDIMENTOS M	76,54 C	
	0263	0081		RENDIMENTOS M	75,12 C	
	0273	0081		RENDIMENTOS M	28,74 C	
	0283	0081		RENDIMENTOS M	15,97 C	
	0293	0081		RENDIMENTOS M	15,83 C	
	0303	0081		RENDIMENTOS M	15,64 C	
	0313	0081		RENDIMENTOS M	30,19 C	
	0323	0081		RENDIMENTOS M	81,40 C	
	0333	0081		RENDIMENTOS M	15,20 C	
	0343	0081		RENDIMENTOS M	86,17 C	
	0353	0081		RENDIMENTOS M	52,57 C	
	0044	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0054	0081		RENDIMENTOS M	0,03 C	
	0064	0081		RENDIMENTOS M	13,42 C	
	0074	0081		RENDIMENTOS M	20,48 C	
	0084	0081		RENDIMENTOS M	63,00 C	
	0094	0081		RENDIMENTOS M	755,76 C	
	0104	0081		RENDIMENTOS M	70,16 C	
	0114	0081		RENDIMENTOS M	67,66 C	
	0124	0081		RENDIMENTOS M	65,44 C	
	0134	0081		RENDIMENTOS M	66,85 C	
	0144	0081		RENDIMENTOS M	65,36 C	
	0154	0081		RENDIMENTOS M	87,04 C	
	0164	0081		RENDIMENTOS M	23,44 C	
						12.165.680,99 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
 CONTA JUDICIAL : 2700113913555
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
 ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
 PROCESSO : 112904420108190038
 RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
 AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
 DEPOSITANTE : AUTOR
 SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
29012021	0174	0081		RENDIMENTOS M	22,95 C	12.165.703,94 C
	0184	0081		RENDIMENTOS M	86,72 C	
	0194	0081		RENDIMENTOS M	9,69 C	
	0204	0081		RENDIMENTOS M	82,68 C	
	0214	0081		RENDIMENTOS M	22,97 C	
	0224	0081		RENDIMENTOS M	4,53 C	
	0234	0081		RENDIMENTOS M	4,46 C	
	0244	0081		RENDIMENTOS M	77,80 C	
	0254	0081		RENDIMENTOS M	16,58 C	
	0264	0081		RENDIMENTOS M	16,27 C	
	0274	0081		RENDIMENTOS M	16,09 C	
	0284	0081		RENDIMENTOS M	29,23 C	
	0294	0081		RENDIMENTOS M	78,67 C	
	0304	0081		RENDIMENTOS M	30,49 C	
	0314	0081		RENDIMENTOS M	82,05 C	
	0324	0081		RENDIMENTOS M	15,32 C	
	0334	0081		RENDIMENTOS M	80,63 C	
	0344	0081		RENDIMENTOS M	31,66 C	12.166.389,78 C
05022021	0354	0081		APLICACAO	27.222,49 C	12.193.612,27 C
10022021	0355	0081		APLICACAO	74.012,17 C	12.267.624,44 C
26022021	0021	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0041	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0051	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0061	0081		RENDIMENTOS M	0,51 C	
	0071	0081		RENDIMENTOS M	23,15 C	
	0081	0081		RENDIMENTOS M	48,96 C	
	0091	0081		RENDIMENTOS M	71,07 C	
	0101	0081		RENDIMENTOS M	1,81 C	
	0111	0081		RENDIMENTOS M	67,79 C	
	0121	0081		RENDIMENTOS M	2,74 C	
	0131	0081		RENDIMENTOS M	88,25 C	
	0141	0081		RENDIMENTOS M	65,63 C	

12.267.994,38 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
Réu : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
26022021	0151	0081		RENDIMENTOS M	87,71 C	12.268.082,09 C
	0161	0081		RENDIMENTOS M	23,54 C	
	0171	0081		RENDIMENTOS M	83,60 C	
	0181	0081		RENDIMENTOS M	22,44 C	
	0191	0081		RENDIMENTOS M	9,73 C	
	0201	0081		RENDIMENTOS M	83,21 C	
	0211	0081		RENDIMENTOS M	90,33 C	
	0221	0081		RENDIMENTOS M	88,54 C	
	0231	0081		RENDIMENTOS M	80,16 C	
	0241	0081		RENDIMENTOS M	78,34 C	
	0251	0081		RENDIMENTOS M	76,66 C	
	0261	0081		RENDIMENTOS M	75,25 C	
	0271	0081		RENDIMENTOS M	29,58 C	
	0281	0081		RENDIMENTOS M	15,97 C	
	0291	0081		RENDIMENTOS M	28,26 C	
	0301	0081		RENDIMENTOS M	77,93 C	
	0311	0081		RENDIMENTOS M	82,13 C	
	0321	0081		RENDIMENTOS M	15,32 C	
	0331	0081		RENDIMENTOS M	15,17 C	
	0341	0081		RENDIMENTOS M	31,63 C	
	0351	0081		RENDIMENTOS M	85,65 C	
	0032	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0052	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0062	0081		RENDIMENTOS M	0,44 C	
	0072	0081		RENDIMENTOS M	19,37 C	
	0082	0081		RENDIMENTOS M	72,10 C	
	0092	0081		RENDIMENTOS M	61,90 C	
	0102	0081		RENDIMENTOS M	61,28 C	
	0112	0081		RENDIMENTOS M	59,10 C	
	0122	0081		RENDIMENTOS M	54,61 C	
	0132	0081		RENDIMENTOS M	66,95 C	
	0142	0081		RENDIMENTOS M	86,37 C	
						12.269.657,67 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
26022021	0152	0081		RENDIMENTOS M	87,36 C	12.269.745,03 C
	0162	0081		RENDIMENTOS M	85,39 C	
	0172	0081		RENDIMENTOS M	10,19 C	
	0182	0081		RENDIMENTOS M	87,04 C	
	0192	0081		RENDIMENTOS M	24,18 C	
	0202	0081		RENDIMENTOS M	9,53 C	
	0212	0081		RENDIMENTOS M	23,05 C	
	0222	0081		RENDIMENTOS M	4,54 C	
	0232	0081		RENDIMENTOS M	23,70 C	
	0242	0081		RENDIMENTOS M	23,19 C	
	0252	0081		RENDIMENTOS M	16,60 C	
	0262	0081		RENDIMENTOS M	16,30 C	
	0272	0081		RENDIMENTOS M	80,22 C	
	0282	0081		RENDIMENTOS M	79,51 C	
	0292	0081		RENDIMENTOS M	28,97 C	
	0302	0081		RENDIMENTOS M	28,65 C	
	0312	0081		RENDIMENTOS M	15,45 C	
	0322	0081		RENDIMENTOS M	29,88 C	
	0332	0081		RENDIMENTOS M	29,60 C	
	0342	0081		RENDIMENTOS M	15,10 C	
	0352	0081		RENDIMENTOS M	31,48 C	
	0033	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0053	0081		RENDIMENTOS M	0,22 C	
	0063	0081		RENDIMENTOS M	0,37 C	
	0073	0081		RENDIMENTOS M	26,76 C	
	0083	0081		RENDIMENTOS M	48,72 C	
	0093	0081		RENDIMENTOS M	51,56 C	
	0103	0081		RENDIMENTOS M	50,95 C	
	0113	0081		RENDIMENTOS M	49,24 C	
	0123	0081		RENDIMENTOS M	3,74 C	
	0133	0081		RENDIMENTOS M	56,02 C	
	0143	0081		RENDIMENTOS M	54,83 C	

12.270.750,02 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
26022021	0153	0081		RENDIMENTOS M	2,09 C	12.270.752,11 C
	0163	0081		RENDIMENTOS M	10,46 C	
	0173	0081		RENDIMENTOS M	88,81 C	
	0183	0081		RENDIMENTOS M	22,30 C	
	0193	0081		RENDIMENTOS M	84,85 C	
	0203	0081		RENDIMENTOS M	23,52 C	
	0213	0081		RENDIMENTOS M	4,63 C	
	0223	0081		RENDIMENTOS M	24,10 C	
	0233	0081		RENDIMENTOS M	79,66 C	
	0243	0081		RENDIMENTOS M	78,00 C	
	0253	0081		RENDIMENTOS M	76,37 C	
	0263	0081		RENDIMENTOS M	74,96 C	
	0273	0081		RENDIMENTOS M	28,67 C	
	0283	0081		RENDIMENTOS M	15,94 C	
	0293	0081		RENDIMENTOS M	15,80 C	
	0303	0081		RENDIMENTOS M	15,60 C	
	0313	0081		RENDIMENTOS M	30,12 C	
	0323	0081		RENDIMENTOS M	81,21 C	
	0333	0081		RENDIMENTOS M	15,16 C	
	0343	0081		RENDIMENTOS M	85,96 C	
	0353	0081		RENDIMENTOS M	85,56 C	
	0054	0081		RENDIMENTOS M	0,03 C	
	0064	0081		RENDIMENTOS M	13,38 C	
	0074	0081		RENDIMENTOS M	20,43 C	
	0084	0081		RENDIMENTOS M	62,85 C	
	0094	0081		RENDIMENTOS M	754,01 C	
	0104	0081		RENDIMENTOS M	70,00 C	
	0114	0081		RENDIMENTOS M	67,49 C	
	0124	0081		RENDIMENTOS M	65,30 C	
	0134	0081		RENDIMENTOS M	66,70 C	
	0144	0081		RENDIMENTOS M	65,20 C	
	0154	0081		RENDIMENTOS M	86,85 C	
						12.272.966,03 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
26022021	0164	0081		RENDIMENTOS M	23,38 C	12.272.989,41 C
	0174	0081		RENDIMENTOS M	22,89 C	
	0184	0081		RENDIMENTOS M	86,52 C	
	0194	0081		RENDIMENTOS M	9,68 C	
	0204	0081		RENDIMENTOS M	82,50 C	
	0214	0081		RENDIMENTOS M	22,92 C	
	0224	0081		RENDIMENTOS M	4,52 C	
	0234	0081		RENDIMENTOS M	4,44 C	
	0244	0081		RENDIMENTOS M	77,63 C	
	0254	0081		RENDIMENTOS M	16,54 C	
	0264	0081		RENDIMENTOS M	16,24 C	
	0274	0081		RENDIMENTOS M	16,06 C	
	0284	0081		RENDIMENTOS M	29,17 C	
	0294	0081		RENDIMENTOS M	78,48 C	
	0304	0081		RENDIMENTOS M	30,42 C	
	0314	0081		RENDIMENTOS M	81,86 C	
	0324	0081		RENDIMENTOS M	15,29 C	
	0334	0081		RENDIMENTOS M	80,45 C	
	0344	0081		RENDIMENTOS M	31,59 C	
	0354	0081		RENDIMENTOS M	25,91 C	
	0055	0081		RENDIMENTOS M	0,18 C	
	0065	0081		RENDIMENTOS M	3,73 C	
	0075	0081		RENDIMENTOS M	17,11 C	
	0085	0081		RENDIMENTOS M	71,78 C	
	0095	0081		RENDIMENTOS M	3,09 C	
	0105	0081		RENDIMENTOS M	61,03 C	
	0115	0081		RENDIMENTOS M	58,82 C	
	0125	0081		RENDIMENTOS M	89,82 C	
	0135	0081		RENDIMENTOS M	87,83 C	
	0145	0081		RENDIMENTOS M	85,92 C	
	0155	0081		RENDIMENTOS M	86,39 C	
	0165	0081		RENDIMENTOS M	84,77 C	

12.274.372,99 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
26022021	0175	0081		RENDIMENTOS M	10,12 C	12.274.383,11 C
	0185	0081		RENDIMENTOS M	9,87 C	
	0195	0081		RENDIMENTOS M	84,29 C	
	0205	0081		RENDIMENTOS M	91,57 C	
	0215	0081		RENDIMENTOS M	89,74 C	
	0225	0081		RENDIMENTOS M	80,98 C	
	0235	0081		RENDIMENTOS M	79,24 C	
	0245	0081		RENDIMENTOS M	23,01 C	
	0255	0081		RENDIMENTOS M	76,05 C	
	0265	0081		RENDIMENTOS M	80,81 C	
	0275	0081		RENDIMENTOS M	28,67 C	
	0285	0081		RENDIMENTOS M	28,41 C	
	0295	0081		RENDIMENTOS M	28,86 C	
	0305	0081		RENDIMENTOS M	82,63 C	
	0315	0081		RENDIMENTOS M	15,40 C	
	0325	0081		RENDIMENTOS M	29,80 C	
	0335	0081		RENDIMENTOS M	29,55 C	
	0345	0081		RENDIMENTOS M	15,09 C	
	0355	0081		RENDIMENTOS M	55,14 C	
	0046	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0056	0081		RENDIMENTOS M	0,06 C	
	0066	0081		RENDIMENTOS M	21,15 C	
	0076	0081		RENDIMENTOS M	10,22 C	
	0086	0081		RENDIMENTOS M	52,11 C	
	0096	0081		RENDIMENTOS M	51,33 C	
	0106	0081		RENDIMENTOS M	50,84 C	
	0116	0081		RENDIMENTOS M	48,99 C	
	0126	0081		RENDIMENTOS M	89,29 C	
	0136	0081		RENDIMENTOS M	87,30 C	
	0146	0081		RENDIMENTOS M	85,42 C	
	0156	0081		RENDIMENTOS M	14,22 C	
	0166	0081		RENDIMENTOS M	10,39 C	
						12.275.833,55 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
26022021	0176	0081		RENDIMENTOS M	88,25 C	12.275.921,80 C
	0186	0081		RENDIMENTOS M	24,49 C	
	0196	0081		RENDIMENTOS M	24,02 C	
	0206	0081		RENDIMENTOS M	23,36 C	
	0216	0081		RENDIMENTOS M	4,60 C	
	0226	0081		RENDIMENTOS M	23,96 C	
	0236	0081		RENDIMENTOS M	23,50 C	
	0246	0081		RENDIMENTOS M	22,98 C	
	0256	0081		RENDIMENTOS M	75,79 C	
	0266	0081		RENDIMENTOS M	80,44 C	
	0276	0081		RENDIMENTOS M	79,85 C	
	0286	0081		RENDIMENTOS M	79,20 C	
	0296	0081		RENDIMENTOS M	15,72 C	
	0306	0081		RENDIMENTOS M	15,55 C	
	0316	0081		RENDIMENTOS M	30,03 C	
	0326	0081		RENDIMENTOS M	81,00 C	
	0336	0081		RENDIMENTOS M	15,14 C	
	0346	0081		RENDIMENTOS M	85,87 C	
	0047	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0057	0081		RENDIMENTOS M	0,39 C	
	0067	0081		RENDIMENTOS M	24,46 C	
	0077	0081		RENDIMENTOS M	17,02 C	
	0087	0081		RENDIMENTOS M	62,54 C	
	0097	0081		RENDIMENTOS M	61,53 C	
	0107	0081		RENDIMENTOS M	2,81 C	
	0117	0081		RENDIMENTOS M	80,57 C	
	0127	0081		RENDIMENTOS M	53,90 C	
	0137	0081		RENDIMENTOS M	55,50 C	
	0147	0081		RENDIMENTOS M	54,42 C	
	0157	0081		RENDIMENTOS M	23,68 C	
	0167	0081		RENDIMENTOS M	84,25 C	
	0177	0081		RENDIMENTOS M	22,75 C	

12.277.171,13 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RéU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
26022021	0187	0081		RENDIMENTOS M	85,95 C	12.277.257,08 C
	0197	0081		RENDIMENTOS M	23,86 C	
	0207	0081		RENDIMENTOS M	4,69 C	
	0217	0081		RENDIMENTOS M	22,76 C	
	0227	0081		RENDIMENTOS M	80,59 C	
	0237	0081		RENDIMENTOS M	78,77 C	
	0247	0081		RENDIMENTOS M	77,28 C	
	0257	0081		RENDIMENTOS M	16,48 C	
	0267	0081		RENDIMENTOS M	13,08 C	
	0277	0081		RENDIMENTOS M	33,06 C	
	0287	0081		RENDIMENTOS M	28,34 C	
	0297	0081		RENDIMENTOS M	78,26 C	
	0307	0081		RENDIMENTOS M	30,31 C	
	0317	0081		RENDIMENTOS M	81,65 C	
	0327	0081		RENDIMENTOS M	29,73 C	
	0337	0081		RENDIMENTOS M	80,33 C	
	0347	0081		RENDIMENTOS M	31,55 C	
	0048	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0058	0081		RENDIMENTOS M	0,45 C	
	0068	0081		RENDIMENTOS M	21,04 C	
	0078	0081		RENDIMENTOS M	8,24 C	
	0088	0081		RENDIMENTOS M	71,40 C	
	0098	0081		RENDIMENTOS M	70,52 C	
	0108	0081		RENDIMENTOS M	69,66 C	
	0118	0081		RENDIMENTOS M	48,60 C	
	0128	0081		RENDIMENTOS M	64,70 C	
	0138	0081		RENDIMENTOS M	25,28 C	
	0148	0081		RENDIMENTOS M	89,43 C	
	0158	0081		RENDIMENTOS M	23,68 C	
	0168	0081		RENDIMENTOS M	23,23 C	
	0178	0081		RENDIMENTOS M	10,06 C	
	0188	0081		RENDIMENTOS M	9,80 C	
						12.278.503,92 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RéU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
26022021	0198	0081		RENDIMENTOS M	83,73 C	12.278.587,65 C
	0208	0081		RENDIMENTOS M	23,21 C	
	0218	0081		RENDIMENTOS M	89,13 C	
	0228	0081		RENDIMENTOS M	4,49 C	
	0238	0081		RENDIMENTOS M	23,37 C	
	0248	0081		RENDIMENTOS M	22,88 C	
	0258	0081		RENDIMENTOS M	16,42 C	
	0268	0081		RENDIMENTOS M	16,17 C	
	0278	0081		RENDIMENTOS M	29,26 C	
	0288	0081		RENDIMENTOS M	79,01 C	
	0298	0081		RENDIMENTOS M	78,15 C	
	0308	0081		RENDIMENTOS M	82,37 C	
	0318	0081		RENDIMENTOS M	15,35 C	
	0328	0081		RENDIMENTOS M	80,78 C	
	0338	0081		RENDIMENTOS M	15,12 C	
	0348	0081		RENDIMENTOS M	17,08 C	
	0029	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0049	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0059	0081		RENDIMENTOS M	0,39 C	
	0069	0081		RENDIMENTOS M	17,61 C	
	0079	0081		RENDIMENTOS M	72,50 C	
	0089	0081		RENDIMENTOS M	62,22 C	
	0099	0081		RENDIMENTOS M	70,32 C	
	0109	0081		RENDIMENTOS M	60,71 C	
	0119	0081		RENDIMENTOS M	58,32 C	
	0129	0081		RENDIMENTOS M	88,80 C	
	0139	0081		RENDIMENTOS M	86,89 C	
	0149	0081		RENDIMENTOS M	88,94 C	
	0159	0081		RENDIMENTOS M	85,87 C	
	0169	0081		RENDIMENTOS M	10,32 C	
	0179	0081		RENDIMENTOS M	22,61 C	
	0189	0081		RENDIMENTOS M	24,32 C	

12.279.930,28 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
26022021	0199	0081		RENDIMENTOS M	9,57 C	12.279.939,85 C
	0209	0081		RENDIMENTOS M	4,67 C	
	0219	0081		RENDIMENTOS M	4,57 C	
	0229	0081		RENDIMENTOS M	23,82 C	
	0239	0081		RENDIMENTOS M	1,21 C	
	0249	0081		RENDIMENTOS M	76,96 C	
	0259	0081		RENDIMENTOS M	75,51 C	
	0269	0081		RENDIMENTOS M	80,53 C	
	0279	0081		RENDIMENTOS M	29,26 C	
	0289	0081		RENDIMENTOS M	29,04 C	
	0299	0081		RENDIMENTOS M	28,74 C	
	0309	0081		RENDIMENTOS M	15,51 C	
	0319	0081		RENDIMENTOS M	29,95 C	
	0329	0081		RENDIMENTOS M	29,66 C	
	0339	0081		RENDIMENTOS M	31,66 C	
	0349	0081		RENDIMENTOS M	85,74 C	
	0050	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0060	0081		RENDIMENTOS M	0,22 C	
	0070	0081		RENDIMENTOS M	26,89 C	
	0080	0081		RENDIMENTOS M	58,47 C	
	0090	0081		RENDIMENTOS M	51,72 C	
	0100	0081		RENDIMENTOS M	3,27 C	
	0110	0081		RENDIMENTOS M	50,57 C	
	0120	0081		RENDIMENTOS M	80,15 C	
	0130	0081		RENDIMENTOS M	53,50 C	
	0140	0081		RENDIMENTOS M	55,15 C	
	0150	0081		RENDIMENTOS M	88,37 C	
	0160	0081		RENDIMENTOS M	10,48 C	
	0170	0081		RENDIMENTOS M	23,07 C	
	0180	0081		RENDIMENTOS M	87,65 C	
	0190	0081		RENDIMENTOS M	85,37 C	
	0200	0081		RENDIMENTOS M	23,71 C	

12.281.185,28 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- Página : 058

IMPRESSO POR: F8292439 - PEDRO DE SOUZA BUSTAMANTE



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
 CONTA JUDICIAL : 2700113913555
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
 ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
 PROCESSO : 112904420108190038
 RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
 AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
 DEPOSITANTE : AUTOR
 SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
26022021	0210	0081		RENDIMENTOS M	90,86 C	12.281.276,14 C
	0220	0081		RENDIMENTOS M	24,22 C	
	0230	0081		RENDIMENTOS M	4,47 C	
	0240	0081		RENDIMENTOS M	23,30 C	
	0250	0081		RENDIMENTOS M	16,67 C	
	0260	0081		RENDIMENTOS M	16,36 C	
	0270	0081		RENDIMENTOS M	29,58 C	
	0280	0081		RENDIMENTOS M	28,53 C	
	0290	0081		RENDIMENTOS M	15,86 C	
	0300	0081		RENDIMENTOS M	15,64 C	
	0310	0081		RENDIMENTOS M	30,21 C	
	0320	0081		RENDIMENTOS M	81,39 C	
	0330	0081		RENDIMENTOS M	80,59 C	
	0340	0081		RENDIMENTOS M	86,05 C	
	0350	0081		RENDIMENTOS M	31,51 C	12.281.760,52 C
05032021	0356	0081		APLICACAO	27.222,49 C	12.308.983,01 C
08032021	0357	0081		APLICACAO	74.012,17 C	12.382.995,18 C
31032021	0030	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0050	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0060	0081		RENDIMENTOS M	0,21 C	
	0070	0081		RENDIMENTOS M	27,11 C	
	0080	0081		RENDIMENTOS M	58,94 C	
	0090	0081		RENDIMENTOS M	52,13 C	
	0100	0081		RENDIMENTOS M	3,30 C	
	0110	0081		RENDIMENTOS M	50,97 C	
	0120	0081		RENDIMENTOS M	80,79 C	
	0130	0081		RENDIMENTOS M	53,93 C	
	0140	0081		RENDIMENTOS M	55,60 C	
	0150	0081		RENDIMENTOS M	89,09 C	
	0160	0081		RENDIMENTOS M	10,56 C	
	0170	0081		RENDIMENTOS M	23,26 C	
	0180	0081		RENDIMENTOS M	88,37 C	

12.383.589,46 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31032021	0190	0081		RENDIMENTOS M	86,07 C	12.383.675,53 C
	0200	0081		RENDIMENTOS M	23,91 C	
	0210	0081		RENDIMENTOS M	91,60 C	
	0220	0081		RENDIMENTOS M	24,42 C	
	0230	0081		RENDIMENTOS M	4,51 C	
	0240	0081		RENDIMENTOS M	23,49 C	
	0250	0081		RENDIMENTOS M	16,80 C	
	0260	0081		RENDIMENTOS M	16,49 C	
	0270	0081		RENDIMENTOS M	29,81 C	
	0280	0081		RENDIMENTOS M	28,76 C	
	0290	0081		RENDIMENTOS M	15,98 C	
	0300	0081		RENDIMENTOS M	15,78 C	
	0310	0081		RENDIMENTOS M	30,45 C	
	0320	0081		RENDIMENTOS M	82,06 C	
	0330	0081		RENDIMENTOS M	81,24 C	
	0340	0081		RENDIMENTOS M	86,74 C	
	0350	0081		RENDIMENTOS M	31,76 C	
	0061	0081		RENDIMENTOS M	0,51 C	
	0071	0081		RENDIMENTOS M	23,33 C	
	0081	0081		RENDIMENTOS M	49,35 C	
	0091	0081		RENDIMENTOS M	71,65 C	
	0101	0081		RENDIMENTOS M	1,81 C	
	0111	0081		RENDIMENTOS M	68,34 C	
	0121	0081		RENDIMENTOS M	2,78 C	
	0131	0081		RENDIMENTOS M	88,97 C	
	0141	0081		RENDIMENTOS M	66,17 C	
	0151	0081		RENDIMENTOS M	88,41 C	
	0161	0081		RENDIMENTOS M	23,74 C	
	0171	0081		RENDIMENTOS M	84,27 C	
	0181	0081		RENDIMENTOS M	22,61 C	
	0191	0081		RENDIMENTOS M	9,82 C	
	0201	0081		RENDIMENTOS M	83,88 C	
						12.384.964,97 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31032021	0211	0081		RENDIMENTOS M	91,07 C	12.385.056,04 C
	0221	0081		RENDIMENTOS M	89,25 C	
	0231	0081		RENDIMENTOS M	80,81 C	
	0241	0081		RENDIMENTOS M	78,97 C	
	0251	0081		RENDIMENTOS M	77,28 C	
	0261	0081		RENDIMENTOS M	75,85 C	
	0271	0081		RENDIMENTOS M	29,81 C	
	0281	0081		RENDIMENTOS M	16,09 C	
	0291	0081		RENDIMENTOS M	28,48 C	
	0301	0081		RENDIMENTOS M	78,55 C	
	0311	0081		RENDIMENTOS M	82,79 C	
	0321	0081		RENDIMENTOS M	15,44 C	
	0331	0081		RENDIMENTOS M	15,30 C	
	0341	0081		RENDIMENTOS M	31,88 C	
	0351	0081		RENDIMENTOS M	86,34 C	
	0042	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0052	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0062	0081		RENDIMENTOS M	0,44 C	
	0072	0081		RENDIMENTOS M	19,52 C	
	0082	0081		RENDIMENTOS M	72,68 C	
	0092	0081		RENDIMENTOS M	62,39 C	
	0102	0081		RENDIMENTOS M	61,77 C	
	0112	0081		RENDIMENTOS M	59,59 C	
	0122	0081		RENDIMENTOS M	55,05 C	
	0132	0081		RENDIMENTOS M	67,50 C	
	0142	0081		RENDIMENTOS M	87,06 C	
	0152	0081		RENDIMENTOS M	88,07 C	
	0162	0081		RENDIMENTOS M	86,09 C	
	0172	0081		RENDIMENTOS M	10,28 C	
	0182	0081		RENDIMENTOS M	87,75 C	
	0192	0081		RENDIMENTOS M	24,38 C	
	0202	0081		RENDIMENTOS M	9,60 C	

12.386.635,07 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31032021	0212	0081		RENDIMENTOS M	23,24 C	12.386.658,31 C
	0222	0081		RENDIMENTOS M	4,58 C	
	0232	0081		RENDIMENTOS M	23,88 C	
	0242	0081		RENDIMENTOS M	23,38 C	
	0252	0081		RENDIMENTOS M	16,74 C	
	0262	0081		RENDIMENTOS M	16,42 C	
	0272	0081		RENDIMENTOS M	80,88 C	
	0282	0081		RENDIMENTOS M	80,16 C	
	0292	0081		RENDIMENTOS M	29,20 C	
	0302	0081		RENDIMENTOS M	28,88 C	
	0312	0081		RENDIMENTOS M	15,57 C	
	0322	0081		RENDIMENTOS M	30,11 C	
	0332	0081		RENDIMENTOS M	29,83 C	
	0342	0081		RENDIMENTOS M	15,22 C	
	0352	0081		RENDIMENTOS M	31,73 C	
	0023	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0053	0081		RENDIMENTOS M	0,22 C	
	0063	0081		RENDIMENTOS M	0,37 C	
	0073	0081		RENDIMENTOS M	26,98 C	
	0083	0081		RENDIMENTOS M	49,12 C	
	0093	0081		RENDIMENTOS M	51,98 C	
	0103	0081		RENDIMENTOS M	51,37 C	
	0113	0081		RENDIMENTOS M	49,64 C	
	0123	0081		RENDIMENTOS M	3,76 C	
	0133	0081		RENDIMENTOS M	56,49 C	
	0143	0081		RENDIMENTOS M	55,28 C	
	0153	0081		RENDIMENTOS M	2,10 C	
	0163	0081		RENDIMENTOS M	10,54 C	
	0173	0081		RENDIMENTOS M	89,52 C	
	0183	0081		RENDIMENTOS M	22,49 C	
	0193	0081		RENDIMENTOS M	85,55 C	
	0203	0081		RENDIMENTOS M	23,71 C	

12.387.664,02 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- Página : 062

IMPRESSO POR: F8292439 - PEDRO DE SOUZA BUSTAMANTE



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31032021	0213	0081		RENDIMENTOS M	4,68 C	12.387.668,70 C
	0223	0081		RENDIMENTOS M	24,30 C	
	0233	0081		RENDIMENTOS M	80,31 C	
	0243	0081		RENDIMENTOS M	78,63 C	
	0253	0081		RENDIMENTOS M	76,98 C	
	0263	0081		RENDIMENTOS M	75,56 C	
	0273	0081		RENDIMENTOS M	28,91 C	
	0283	0081		RENDIMENTOS M	16,07 C	
	0293	0081		RENDIMENTOS M	15,93 C	
	0303	0081		RENDIMENTOS M	15,73 C	
	0313	0081		RENDIMENTOS M	30,36 C	
	0323	0081		RENDIMENTOS M	81,87 C	
	0333	0081		RENDIMENTOS M	15,29 C	
	0343	0081		RENDIMENTOS M	86,67 C	
	0353	0081		RENDIMENTOS M	86,26 C	
	0044	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0054	0081		RENDIMENTOS M	0,03 C	
	0064	0081		RENDIMENTOS M	13,49 C	
	0074	0081		RENDIMENTOS M	20,60 C	
	0084	0081		RENDIMENTOS M	63,36 C	
	0094	0081		RENDIMENTOS M	760,13 C	
	0104	0081		RENDIMENTOS M	70,57 C	
	0114	0081		RENDIMENTOS M	68,05 C	
	0124	0081		RENDIMENTOS M	65,83 C	
	0134	0081		RENDIMENTOS M	67,23 C	
	0144	0081		RENDIMENTOS M	65,73 C	
	0154	0081		RENDIMENTOS M	87,55 C	
	0164	0081		RENDIMENTOS M	23,58 C	
	0174	0081		RENDIMENTOS M	23,08 C	
	0184	0081		RENDIMENTOS M	87,22 C	
	0194	0081		RENDIMENTOS M	9,75 C	
	0204	0081		RENDIMENTOS M	83,16 C	

12.389.890,94 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31032021	0214	0081		RENDIMENTOS M	23,10 C	12.389.914,04 C
	0224	0081		RENDIMENTOS M	4,56 C	
	0234	0081		RENDIMENTOS M	4,48 C	
	0244	0081		RENDIMENTOS M	78,25 C	
	0254	0081		RENDIMENTOS M	16,68 C	
	0264	0081		RENDIMENTOS M	16,37 C	
	0274	0081		RENDIMENTOS M	16,18 C	
	0284	0081		RENDIMENTOS M	29,41 C	
	0294	0081		RENDIMENTOS M	79,12 C	
	0304	0081		RENDIMENTOS M	30,66 C	
	0314	0081		RENDIMENTOS M	82,53 C	
	0324	0081		RENDIMENTOS M	15,42 C	
	0334	0081		RENDIMENTOS M	81,10 C	
	0344	0081		RENDIMENTOS M	31,85 C	
	0354	0081		RENDIMENTOS M	31,70 C	
	0045	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0055	0081		RENDIMENTOS M	0,19 C	
	0065	0081		RENDIMENTOS M	3,77 C	
	0075	0081		RENDIMENTOS M	17,25 C	
	0085	0081		RENDIMENTOS M	72,36 C	
	0095	0081		RENDIMENTOS M	3,12 C	
	0105	0081		RENDIMENTOS M	61,52 C	
	0115	0081		RENDIMENTOS M	59,29 C	
	0125	0081		RENDIMENTOS M	90,55 C	
	0135	0081		RENDIMENTOS M	88,55 C	
	0145	0081		RENDIMENTOS M	86,61 C	
	0155	0081		RENDIMENTOS M	87,09 C	
	0165	0081		RENDIMENTOS M	85,46 C	
	0175	0081		RENDIMENTOS M	10,21 C	
	0185	0081		RENDIMENTOS M	9,94 C	
	0195	0081		RENDIMENTOS M	84,98 C	
	0205	0081		RENDIMENTOS M	92,30 C	
						12.391.285,55 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31032021	0215	0081		RENDIMENTOS M	90,45 C	12.391.376,00 C
	0225	0081		RENDIMENTOS M	81,65 C	
	0235	0081		RENDIMENTOS M	79,88 C	
	0245	0081		RENDIMENTOS M	23,19 C	
	0255	0081		RENDIMENTOS M	76,67 C	
	0265	0081		RENDIMENTOS M	81,47 C	
	0275	0081		RENDIMENTOS M	28,91 C	
	0285	0081		RENDIMENTOS M	28,64 C	
	0295	0081		RENDIMENTOS M	29,09 C	
	0305	0081		RENDIMENTOS M	83,29 C	
	0315	0081		RENDIMENTOS M	15,53 C	
	0325	0081		RENDIMENTOS M	30,04 C	
	0335	0081		RENDIMENTOS M	29,78 C	
	0345	0081		RENDIMENTOS M	15,20 C	
	0355	0081		RENDIMENTOS M	86,16 C	
	0016	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0026	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0046	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0056	0081		RENDIMENTOS M	0,06 C	
	0066	0081		RENDIMENTOS M	21,32 C	
	0076	0081		RENDIMENTOS M	10,30 C	
	0086	0081		RENDIMENTOS M	52,54 C	
	0096	0081		RENDIMENTOS M	51,74 C	
	0106	0081		RENDIMENTOS M	51,25 C	
	0116	0081		RENDIMENTOS M	49,40 C	
	0126	0081		RENDIMENTOS M	90,01 C	
	0136	0081		RENDIMENTOS M	88,02 C	
	0146	0081		RENDIMENTOS M	86,12 C	
	0156	0081		RENDIMENTOS M	14,34 C	
	0166	0081		RENDIMENTOS M	10,47 C	
	0176	0081		RENDIMENTOS M	88,96 C	
	0186	0081		RENDIMENTOS M	24,69 C	

12.392.704,75 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31032021	0196	0081		RENDIMENTOS M	24,22 C	12.392.728,97 C
	0206	0081		RENDIMENTOS M	23,56 C	
	0216	0081		RENDIMENTOS M	4,64 C	
	0226	0081		RENDIMENTOS M	24,15 C	
	0236	0081		RENDIMENTOS M	23,69 C	
	0246	0081		RENDIMENTOS M	23,17 C	
	0256	0081		RENDIMENTOS M	76,41 C	
	0266	0081		RENDIMENTOS M	81,10 C	
	0276	0081		RENDIMENTOS M	80,49 C	
	0286	0081		RENDIMENTOS M	79,85 C	
	0296	0081		RENDIMENTOS M	15,84 C	
	0306	0081		RENDIMENTOS M	15,68 C	
	0316	0081		RENDIMENTOS M	30,28 C	
	0326	0081		RENDIMENTOS M	81,66 C	
	0336	0081		RENDIMENTOS M	15,27 C	
	0346	0081		RENDIMENTOS M	86,57 C	
	0356	0081		RENDIMENTOS M	26,46 C	
	0027	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0047	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0057	0081		RENDIMENTOS M	0,40 C	
	0067	0081		RENDIMENTOS M	24,66 C	
	0077	0081		RENDIMENTOS M	17,16 C	
	0087	0081		RENDIMENTOS M	63,04 C	
	0097	0081		RENDIMENTOS M	62,04 C	
	0107	0081		RENDIMENTOS M	2,83 C	
	0117	0081		RENDIMENTOS M	81,22 C	
	0127	0081		RENDIMENTOS M	54,34 C	
	0137	0081		RENDIMENTOS M	55,96 C	
	0147	0081		RENDIMENTOS M	54,86 C	
	0157	0081		RENDIMENTOS M	23,87 C	
	0167	0081		RENDIMENTOS M	84,93 C	
	0177	0081		RENDIMENTOS M	22,94 C	
						12.393.966,06 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31032021	0187	0081		RENDIMENTOS M	86,64 C	12.394.052,70 C
	0197	0081		RENDIMENTOS M	24,06 C	
	0207	0081		RENDIMENTOS M	4,74 C	
	0217	0081		RENDIMENTOS M	22,94 C	
	0227	0081		RENDIMENTOS M	81,24 C	
	0237	0081		RENDIMENTOS M	79,42 C	
	0247	0081		RENDIMENTOS M	77,91 C	
	0257	0081		RENDIMENTOS M	16,61 C	
	0267	0081		RENDIMENTOS M	13,20 C	
	0277	0081		RENDIMENTOS M	33,33 C	
	0287	0081		RENDIMENTOS M	28,57 C	
	0297	0081		RENDIMENTOS M	78,89 C	
	0307	0081		RENDIMENTOS M	30,56 C	
	0317	0081		RENDIMENTOS M	82,31 C	
	0327	0081		RENDIMENTOS M	29,97 C	
	0337	0081		RENDIMENTOS M	80,98 C	
	0347	0081		RENDIMENTOS M	31,81 C	
	0357	0081		RENDIMENTOS M	63,64 C	
	0048	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0058	0081		RENDIMENTOS M	0,46 C	
	0068	0081		RENDIMENTOS M	21,20 C	
	0078	0081		RENDIMENTOS M	8,31 C	
	0088	0081		RENDIMENTOS M	71,97 C	
	0098	0081		RENDIMENTOS M	71,09 C	
	0108	0081		RENDIMENTOS M	70,22 C	
	0118	0081		RENDIMENTOS M	48,99 C	
	0128	0081		RENDIMENTOS M	65,23 C	
	0138	0081		RENDIMENTOS M	25,49 C	
	0148	0081		RENDIMENTOS M	90,16 C	
	0158	0081		RENDIMENTOS M	23,87 C	
	0168	0081		RENDIMENTOS M	23,42 C	
	0178	0081		RENDIMENTOS M	10,14 C	

12.395.363,44 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Página : 067

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RéU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31032021	0188	0081		RENDIMENTOS M	9,88 C	12.395.373,32 C
	0198	0081		RENDIMENTOS M	84,41 C	
	0208	0081		RENDIMENTOS M	23,41 C	
	0218	0081		RENDIMENTOS M	89,85 C	
	0228	0081		RENDIMENTOS M	4,53 C	
	0238	0081		RENDIMENTOS M	23,57 C	
	0248	0081		RENDIMENTOS M	23,07 C	
	0258	0081		RENDIMENTOS M	16,55 C	
	0268	0081		RENDIMENTOS M	16,30 C	
	0278	0081		RENDIMENTOS M	29,51 C	
	0288	0081		RENDIMENTOS M	79,65 C	
	0298	0081		RENDIMENTOS M	78,78 C	
	0308	0081		RENDIMENTOS M	83,03 C	
	0318	0081		RENDIMENTOS M	15,48 C	
	0328	0081		RENDIMENTOS M	81,44 C	
	0338	0081		RENDIMENTOS M	15,25 C	
	0348	0081		RENDIMENTOS M	17,22 C	
	0049	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0059	0081		RENDIMENTOS M	0,39 C	
	0069	0081		RENDIMENTOS M	17,76 C	
	0079	0081		RENDIMENTOS M	73,08 C	
	0089	0081		RENDIMENTOS M	62,72 C	
	0099	0081		RENDIMENTOS M	70,90 C	
	0109	0081		RENDIMENTOS M	61,20 C	
	0119	0081		RENDIMENTOS M	58,79 C	
	0129	0081		RENDIMENTOS M	89,52 C	
	0139	0081		RENDIMENTOS M	87,60 C	
	0149	0081		RENDIMENTOS M	89,66 C	
	0159	0081		RENDIMENTOS M	86,57 C	
	0169	0081		RENDIMENTOS M	10,40 C	
	0179	0081		RENDIMENTOS M	22,79 C	
	0189	0081		RENDIMENTOS M	24,53 C	
						12.396.811,29 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- Página : 068

IMPRESSO POR: F8292439 - PEDRO DE SOUZA BUSTAMANTE



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
 CONTA JUDICIAL : 2700113913555
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
 ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
 PROCESSO : 112904420108190038
 RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
 AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
 DEPOSITANTE : AUTOR
 SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31032021	0199	0081		RENDIMENTOS M	9,66 C	12.396.820,95 C
	0209	0081		RENDIMENTOS M	4,70 C	
	0219	0081		RENDIMENTOS M	4,61 C	
	0229	0081		RENDIMENTOS M	24,02 C	
	0239	0081		RENDIMENTOS M	1,22 C	
	0249	0081		RENDIMENTOS M	77,59 C	
	0259	0081		RENDIMENTOS M	76,12 C	
	0269	0081		RENDIMENTOS M	81,18 C	
	0279	0081		RENDIMENTOS M	29,50 C	
	0289	0081		RENDIMENTOS M	29,27 C	
	0299	0081		RENDIMENTOS M	28,98 C	
	0309	0081		RENDIMENTOS M	15,64 C	
	0319	0081		RENDIMENTOS M	30,20 C	
	0329	0081		RENDIMENTOS M	29,90 C	
	0339	0081		RENDIMENTOS M	31,93 C	
	0349	0081		RENDIMENTOS M	86,44 C	12.397.372,25 C
06042021	0358	0081		APLICACAO	27.222,49 C	12.424.594,74 C
08042021	0359	0081		APLICACAO	74.012,17 C	12.498.606,91 C
13042021	0360	0081		APLICACAO	12.954,11 C	12.511.561,02 C
30042021	0049	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0059	0081		RENDIMENTOS M	0,53 C	
	0069	0081		RENDIMENTOS M	24,06 C	
	0079	0081		RENDIMENTOS M	99,05 C	
	0089	0081		RENDIMENTOS M	84,99 C	
	0099	0081		RENDIMENTOS M	96,07 C	
	0109	0081		RENDIMENTOS M	82,94 C	
	0119	0081		RENDIMENTOS M	79,68 C	
	0129	0081		RENDIMENTOS M	121,32 C	
	0139	0081		RENDIMENTOS M	118,70 C	
	0149	0081		RENDIMENTOS M	121,51 C	
	0159	0081		RENDIMENTOS M	117,31 C	
	0169	0081		RENDIMENTOS M	14,09 C	

12.512.521,28 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RéU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30042021	0179	0081		RENDIMENTOS M	30,89 C	12.512.552,17 C
	0189	0081		RENDIMENTOS M	33,24 C	
	0199	0081		RENDIMENTOS M	13,07 C	
	0209	0081		RENDIMENTOS M	6,37 C	
	0219	0081		RENDIMENTOS M	6,25 C	
	0229	0081		RENDIMENTOS M	32,54 C	
	0239	0081		RENDIMENTOS M	1,64 C	
	0249	0081		RENDIMENTOS M	105,14 C	
	0259	0081		RENDIMENTOS M	103,16 C	
	0269	0081		RENDIMENTOS M	110,01 C	
	0279	0081		RENDIMENTOS M	39,98 C	
	0289	0081		RENDIMENTOS M	39,68 C	
	0299	0081		RENDIMENTOS M	39,27 C	
	0309	0081		RENDIMENTOS M	21,20 C	
	0319	0081		RENDIMENTOS M	40,92 C	
	0329	0081		RENDIMENTOS M	40,52 C	
	0339	0081		RENDIMENTOS M	43,26 C	
	0349	0081		RENDIMENTOS M	117,13 C	
	0359	0081		RENDIMENTOS M	86,28 C	
	0020	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0050	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0060	0081		RENDIMENTOS M	0,30 C	
	0070	0081		RENDIMENTOS M	36,75 C	
	0080	0081		RENDIMENTOS M	79,87 C	
	0090	0081		RENDIMENTOS M	70,65 C	
	0100	0081		RENDIMENTOS M	4,47 C	
	0110	0081		RENDIMENTOS M	69,08 C	
	0120	0081		RENDIMENTOS M	109,49 C	
	0130	0081		RENDIMENTOS M	73,09 C	
	0140	0081		RENDIMENTOS M	75,35 C	
	0150	0081		RENDIMENTOS M	120,74 C	
	0160	0081		RENDIMENTOS M	14,31 C	
						12.514.085,96 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30042021	0170	0081		RENDIMENTOS M	31,52 C	12.514.117,48 C
	0180	0081		RENDIMENTOS M	119,75 C	
	0190	0081		RENDIMENTOS M	116,63 C	
	0200	0081		RENDIMENTOS M	32,39 C	
	0210	0081		RENDIMENTOS M	124,12 C	
	0220	0081		RENDIMENTOS M	33,09 C	
	0230	0081		RENDIMENTOS M	6,10 C	
	0240	0081		RENDIMENTOS M	31,83 C	
	0250	0081		RENDIMENTOS M	22,77 C	
	0260	0081		RENDIMENTOS M	22,35 C	
	0270	0081		RENDIMENTOS M	40,40 C	
	0280	0081		RENDIMENTOS M	38,97 C	
	0290	0081		RENDIMENTOS M	21,66 C	
	0300	0081		RENDIMENTOS M	21,38 C	
	0310	0081		RENDIMENTOS M	41,27 C	
	0320	0081		RENDIMENTOS M	111,19 C	
	0330	0081		RENDIMENTOS M	110,10 C	
	0340	0081		RENDIMENTOS M	117,54 C	
	0350	0081		RENDIMENTOS M	43,04 C	
	0360	0081		RENDIMENTOS M	11,66 C	
	0051	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0061	0081		RENDIMENTOS M	0,70 C	
	0071	0081		RENDIMENTOS M	31,62 C	
	0081	0081		RENDIMENTOS M	66,88 C	
	0091	0081		RENDIMENTOS M	97,09 C	
	0101	0081		RENDIMENTOS M	2,47 C	
	0111	0081		RENDIMENTOS M	92,60 C	
	0121	0081		RENDIMENTOS M	3,75 C	
	0131	0081		RENDIMENTOS M	120,57 C	
	0141	0081		RENDIMENTOS M	89,67 C	
	0151	0081		RENDIMENTOS M	119,81 C	
	0161	0081		RENDIMENTOS M	32,17 C	

12.515.841,07 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30042021	0171	0081		RENDIMENTOS M	114,21 C	12.515.955,28 C
	0181	0081		RENDIMENTOS M	30,66 C	
	0191	0081		RENDIMENTOS M	13,30 C	
	0201	0081		RENDIMENTOS M	113,67 C	
	0211	0081		RENDIMENTOS M	123,40 C	
	0221	0081		RENDIMENTOS M	120,96 C	
	0231	0081		RENDIMENTOS M	109,51 C	
	0241	0081		RENDIMENTOS M	107,02 C	
	0251	0081		RENDIMENTOS M	104,73 C	
	0261	0081		RENDIMENTOS M	102,79 C	
	0271	0081		RENDIMENTOS M	40,40 C	
	0281	0081		RENDIMENTOS M	21,82 C	
	0291	0081		RENDIMENTOS M	38,61 C	
	0301	0081		RENDIMENTOS M	106,45 C	
	0311	0081		RENDIMENTOS M	112,19 C	
	0321	0081		RENDIMENTOS M	20,93 C	
	0331	0081		RENDIMENTOS M	20,73 C	
	0341	0081		RENDIMENTOS M	43,21 C	
	0351	0081		RENDIMENTOS M	117,02 C	
	0052	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0062	0081		RENDIMENTOS M	0,60 C	
	0072	0081		RENDIMENTOS M	26,46 C	
	0082	0081		RENDIMENTOS M	98,50 C	
	0092	0081		RENDIMENTOS M	84,55 C	
	0102	0081		RENDIMENTOS M	83,71 C	
	0112	0081		RENDIMENTOS M	80,74 C	
	0122	0081		RENDIMENTOS M	74,60 C	
	0132	0081		RENDIMENTOS M	91,46 C	
	0142	0081		RENDIMENTOS M	117,99 C	
	0152	0081		RENDIMENTOS M	119,35 C	
	0162	0081		RENDIMENTOS M	116,67 C	
	0172	0081		RENDIMENTOS M	13,93 C	

12.518.211,26 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- Página : 072

IMPRESSO POR: F8292439 - PEDRO DE SOUZA BUSTAMANTE

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30042021	0182	0081		RENDIMENTOS M	118,91 C	12.518.330,17 C
	0192	0081		RENDIMENTOS M	33,03 C	
	0202	0081		RENDIMENTOS M	13,01 C	
	0212	0081		RENDIMENTOS M	31,50 C	
	0222	0081		RENDIMENTOS M	6,21 C	
	0232	0081		RENDIMENTOS M	32,37 C	
	0242	0081		RENDIMENTOS M	31,68 C	
	0252	0081		RENDIMENTOS M	22,69 C	
	0262	0081		RENDIMENTOS M	22,27 C	
	0272	0081		RENDIMENTOS M	109,60 C	
	0282	0081		RENDIMENTOS M	108,62 C	
	0292	0081		RENDIMENTOS M	39,57 C	
	0302	0081		RENDIMENTOS M	39,13 C	
	0312	0081		RENDIMENTOS M	21,10 C	
	0322	0081		RENDIMENTOS M	40,81 C	
	0332	0081		RENDIMENTOS M	40,44 C	
	0342	0081		RENDIMENTOS M	20,63 C	
	0352	0081		RENDIMENTOS M	43,01 C	
	0053	0081		RENDIMENTOS M	0,31 C	
	0063	0081		RENDIMENTOS M	0,50 C	
	0073	0081		RENDIMENTOS M	36,56 C	
	0083	0081		RENDIMENTOS M	66,57 C	
	0093	0081		RENDIMENTOS M	70,44 C	
	0103	0081		RENDIMENTOS M	69,61 C	
	0113	0081		RENDIMENTOS M	67,27 C	
	0123	0081		RENDIMENTOS M	5,11 C	
	0133	0081		RENDIMENTOS M	76,54 C	
	0143	0081		RENDIMENTOS M	74,91 C	
	0153	0081		RENDIMENTOS M	2,85 C	
	0163	0081		RENDIMENTOS M	14,29 C	
	0173	0081		RENDIMENTOS M	121,32 C	
	0183	0081		RENDIMENTOS M	30,48 C	

12.519.622,60 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30042021	0193	0081		RENDIMENTOS M	115,92 C	12.519.738,52 C
	0203	0081		RENDIMENTOS M	32,13 C	
	0213	0081		RENDIMENTOS M	6,33 C	
	0223	0081		RENDIMENTOS M	32,92 C	
	0233	0081		RENDIMENTOS M	108,83 C	
	0243	0081		RENDIMENTOS M	106,56 C	
	0253	0081		RENDIMENTOS M	104,32 C	
	0263	0081		RENDIMENTOS M	102,39 C	
	0273	0081		RENDIMENTOS M	39,17 C	
	0283	0081		RENDIMENTOS M	21,77 C	
	0293	0081		RENDIMENTOS M	21,58 C	
	0303	0081		RENDIMENTOS M	21,32 C	
	0313	0081		RENDIMENTOS M	41,14 C	
	0323	0081		RENDIMENTOS M	110,94 C	
	0333	0081		RENDIMENTOS M	20,72 C	
	0343	0081		RENDIMENTOS M	117,45 C	
	0353	0081		RENDIMENTOS M	116,89 C	
	0024	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0044	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0054	0081		RENDIMENTOS M	0,05 C	
	0064	0081		RENDIMENTOS M	18,28 C	
	0074	0081		RENDIMENTOS M	27,92 C	
	0084	0081		RENDIMENTOS M	85,87 C	
	0094	0081		RENDIMENTOS M	1.030,09 C	
	0104	0081		RENDIMENTOS M	95,63 C	
	0114	0081		RENDIMENTOS M	92,20 C	
	0124	0081		RENDIMENTOS M	89,21 C	
	0134	0081		RENDIMENTOS M	91,12 C	
	0144	0081		RENDIMENTOS M	89,08 C	
	0154	0081		RENDIMENTOS M	118,65 C	
	0164	0081		RENDIMENTOS M	31,94 C	
	0174	0081		RENDIMENTOS M	31,27 C	

12.522.544,31 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- Página : 074

IMPRESSO POR: F8292439 - PEDRO DE SOUZA BUSTAMANTE



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30042021	0184	0081		RENDIMENTOS M	118,21 C	12.522.662,52 C
	0194	0081		RENDIMENTOS M	13,21 C	
	0204	0081		RENDIMENTOS M	112,70 C	
	0214	0081		RENDIMENTOS M	31,31 C	
	0224	0081		RENDIMENTOS M	6,17 C	
	0234	0081		RENDIMENTOS M	6,07 C	
	0244	0081		RENDIMENTOS M	106,05 C	
	0254	0081		RENDIMENTOS M	22,60 C	
	0264	0081		RENDIMENTOS M	22,18 C	
	0274	0081		RENDIMENTOS M	21,93 C	
	0284	0081		RENDIMENTOS M	39,84 C	
	0294	0081		RENDIMENTOS M	107,22 C	
	0304	0081		RENDIMENTOS M	41,56 C	
	0314	0081		RENDIMENTOS M	111,84 C	
	0324	0081		RENDIMENTOS M	20,89 C	
	0334	0081		RENDIMENTOS M	109,90 C	
	0344	0081		RENDIMENTOS M	43,16 C	
	0354	0081		RENDIMENTOS M	42,96 C	
	0045	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0055	0081		RENDIMENTOS M	0,25 C	
	0065	0081		RENDIMENTOS M	5,10 C	
	0075	0081		RENDIMENTOS M	23,37 C	
	0085	0081		RENDIMENTOS M	98,06 C	
	0095	0081		RENDIMENTOS M	4,21 C	
	0105	0081		RENDIMENTOS M	83,37 C	
	0115	0081		RENDIMENTOS M	80,35 C	
	0125	0081		RENDIMENTOS M	122,71 C	
	0135	0081		RENDIMENTOS M	119,99 C	
	0145	0081		RENDIMENTOS M	117,37 C	
	0155	0081		RENDIMENTOS M	118,03 C	
	0165	0081		RENDIMENTOS M	115,81 C	
	0175	0081		RENDIMENTOS M	13,84 C	

12.524.424,58 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30042021	0185	0081		RENDIMENTOS M	13,48 C	12.524.438,06 C
	0195	0081		RENDIMENTOS M	115,15 C	
	0205	0081		RENDIMENTOS M	125,09 C	
	0215	0081		RENDIMENTOS M	122,59 C	
	0225	0081		RENDIMENTOS M	110,64 C	
	0235	0081		RENDIMENTOS M	108,25 C	
	0245	0081		RENDIMENTOS M	31,43 C	
	0255	0081		RENDIMENTOS M	103,90 C	
	0265	0081		RENDIMENTOS M	110,41 C	
	0275	0081		RENDIMENTOS M	39,17 C	
	0285	0081		RENDIMENTOS M	38,81 C	
	0295	0081		RENDIMENTOS M	39,43 C	
	0305	0081		RENDIMENTOS M	112,87 C	
	0315	0081		RENDIMENTOS M	21,04 C	
	0325	0081		RENDIMENTOS M	40,71 C	
	0335	0081		RENDIMENTOS M	40,37 C	
	0345	0081		RENDIMENTOS M	20,61 C	
	0355	0081		RENDIMENTOS M	116,76 C	
	0046	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0056	0081		RENDIMENTOS M	0,09 C	
	0066	0081		RENDIMENTOS M	28,90 C	
	0076	0081		RENDIMENTOS M	13,97 C	
	0086	0081		RENDIMENTOS M	71,19 C	
	0096	0081		RENDIMENTOS M	70,11 C	
	0106	0081		RENDIMENTOS M	69,45 C	
	0116	0081		RENDIMENTOS M	66,94 C	
	0126	0081		RENDIMENTOS M	121,98 C	
	0136	0081		RENDIMENTOS M	119,27 C	
	0146	0081		RENDIMENTOS M	116,70 C	
	0156	0081		RENDIMENTOS M	19,43 C	
	0166	0081		RENDIMENTOS M	14,19 C	
	0176	0081		RENDIMENTOS M	120,57 C	
						12.526.568,09 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30042021	0186	0081		RENDIMENTOS M	33,46 C	12.526.601,55 C
	0196	0081		RENDIMENTOS M	32,81 C	
	0206	0081		RENDIMENTOS M	31,93 C	
	0216	0081		RENDIMENTOS M	6,29 C	
	0226	0081		RENDIMENTOS M	32,73 C	
	0236	0081		RENDIMENTOS M	32,11 C	
	0246	0081		RENDIMENTOS M	31,40 C	
	0256	0081		RENDIMENTOS M	103,54 C	
	0266	0081		RENDIMENTOS M	109,89 C	
	0276	0081		RENDIMENTOS M	109,09 C	
	0286	0081		RENDIMENTOS M	108,21 C	
	0296	0081		RENDIMENTOS M	21,46 C	
	0306	0081		RENDIMENTOS M	21,25 C	
	0316	0081		RENDIMENTOS M	41,03 C	
	0326	0081		RENDIMENTOS M	110,66 C	
	0336	0081		RENDIMENTOS M	20,69 C	
	0346	0081		RENDIMENTOS M	117,31 C	
	0356	0081		RENDIMENTOS M	42,91 C	
	0017	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0047	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0057	0081		RENDIMENTOS M	0,53 C	
	0067	0081		RENDIMENTOS M	33,42 C	
	0077	0081		RENDIMENTOS M	23,25 C	
	0087	0081		RENDIMENTOS M	85,43 C	
	0097	0081		RENDIMENTOS M	84,07 C	
	0107	0081		RENDIMENTOS M	3,84 C	
	0117	0081		RENDIMENTOS M	110,07 C	
	0127	0081		RENDIMENTOS M	73,64 C	
	0137	0081		RENDIMENTOS M	75,82 C	
	0147	0081		RENDIMENTOS M	74,35 C	
	0157	0081		RENDIMENTOS M	32,35 C	
	0167	0081		RENDIMENTOS M	115,10 C	

12.528.286,75 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30042021	0177	0081		RENDIMENTOS M	31,08 C	12.528.317,83 C
	0187	0081		RENDIMENTOS M	117,41 C	
	0197	0081		RENDIMENTOS M	32,59 C	
	0207	0081		RENDIMENTOS M	6,42 C	
	0217	0081		RENDIMENTOS M	31,08 C	
	0227	0081		RENDIMENTOS M	110,09 C	
	0237	0081		RENDIMENTOS M	107,62 C	
	0247	0081		RENDIMENTOS M	105,58 C	
	0257	0081		RENDIMENTOS M	22,51 C	
	0267	0081		RENDIMENTOS M	17,88 C	
	0277	0081		RENDIMENTOS M	45,18 C	
	0287	0081		RENDIMENTOS M	38,71 C	
	0297	0081		RENDIMENTOS M	106,92 C	
	0307	0081		RENDIMENTOS M	41,42 C	
	0317	0081		RENDIMENTOS M	111,55 C	
	0327	0081		RENDIMENTOS M	40,62 C	
	0337	0081		RENDIMENTOS M	109,74 C	
	0347	0081		RENDIMENTOS M	43,10 C	
	0357	0081		RENDIMENTOS M	116,64 C	
	0028	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0048	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0058	0081		RENDIMENTOS M	0,62 C	
	0068	0081		RENDIMENTOS M	28,73 C	
	0078	0081		RENDIMENTOS M	11,26 C	
	0088	0081		RENDIMENTOS M	97,54 C	
	0098	0081		RENDIMENTOS M	96,34 C	
	0108	0081		RENDIMENTOS M	95,17 C	
	0118	0081		RENDIMENTOS M	66,39 C	
	0128	0081		RENDIMENTOS M	88,39 C	
	0138	0081		RENDIMENTOS M	34,53 C	
	0148	0081		RENDIMENTOS M	122,17 C	
	0158	0081		RENDIMENTOS M	32,35 C	
						12.530.196,40 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- Página : 078

IMPRESSO POR: F8292439 - PEDRO DE SOUZA BUSTAMANTE



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
 CONTA JUDICIAL : 2700113913555
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
 ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
 PROCESSO : 112904420108190038
 RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
 AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
 DEPOSITANTE : AUTOR
 SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30042021	0168	0081		RENDIMENTOS M	31,73 C	12.530.228,13 C
	0178	0081		RENDIMENTOS M	13,74 C	
	0188	0081		RENDIMENTOS M	13,39 C	
	0198	0081		RENDIMENTOS M	114,39 C	
	0208	0081		RENDIMENTOS M	31,71 C	
	0218	0081		RENDIMENTOS M	121,76 C	
	0228	0081		RENDIMENTOS M	6,13 C	
	0238	0081		RENDIMENTOS M	31,93 C	
	0248	0081		RENDIMENTOS M	31,27 C	
	0258	0081		RENDIMENTOS M	22,43 C	
	0268	0081		RENDIMENTOS M	22,10 C	
	0278	0081		RENDIMENTOS M	39,98 C	
	0288	0081		RENDIMENTOS M	107,94 C	
	0298	0081		RENDIMENTOS M	106,77 C	
	0308	0081		RENDIMENTOS M	112,52 C	
	0318	0081		RENDIMENTOS M	20,98 C	
	0328	0081		RENDIMENTOS M	110,37 C	
	0338	0081		RENDIMENTOS M	20,66 C	
	0348	0081		RENDIMENTOS M	23,33 C	
	0358	0081		RENDIMENTOS M	34,62 C	12.531.214,15 C
05052021	0361	0081		APLICACAO	27.222,49 C	12.558.436,64 C
10052021	0362	0081		APLICACAO	74.012,17 C	12.632.448,81 C
31052021	0018	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0048	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0058	0081		RENDIMENTOS M	0,63 C	
	0068	0081		RENDIMENTOS M	29,10 C	
	0078	0081		RENDIMENTOS M	11,40 C	
	0088	0081		RENDIMENTOS M	98,77 C	
	0098	0081		RENDIMENTOS M	97,55 C	
	0108	0081		RENDIMENTOS M	96,36 C	
	0118	0081		RENDIMENTOS M	67,22 C	
	0128	0081		RENDIMENTOS M	89,51 C	

12.632.939,37 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31052021	0138	0081		RENDIMENTOS M	34,98 C	12.632.974,35 C
	0148	0081		RENDIMENTOS M	123,72 C	
	0158	0081		RENDIMENTOS M	32,75 C	
	0168	0081		RENDIMENTOS M	32,14 C	
	0178	0081		RENDIMENTOS M	13,91 C	
	0188	0081		RENDIMENTOS M	13,56 C	
	0198	0081		RENDIMENTOS M	115,83 C	
	0208	0081		RENDIMENTOS M	32,11 C	
	0218	0081		RENDIMENTOS M	123,30 C	
	0228	0081		RENDIMENTOS M	6,21 C	
	0238	0081		RENDIMENTOS M	32,33 C	
	0248	0081		RENDIMENTOS M	31,65 C	
	0258	0081		RENDIMENTOS M	22,72 C	
	0268	0081		RENDIMENTOS M	22,37 C	
	0278	0081		RENDIMENTOS M	40,49 C	
	0288	0081		RENDIMENTOS M	109,30 C	
	0298	0081		RENDIMENTOS M	108,11 C	
	0308	0081		RENDIMENTOS M	113,94 C	
	0318	0081		RENDIMENTOS M	21,24 C	
	0328	0081		RENDIMENTOS M	111,75 C	
	0338	0081		RENDIMENTOS M	20,92 C	
	0348	0081		RENDIMENTOS M	23,62 C	
	0358	0081		RENDIMENTOS M	43,39 C	
	0019	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0049	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0059	0081		RENDIMENTOS M	0,54 C	
	0069	0081		RENDIMENTOS M	24,36 C	
	0079	0081		RENDIMENTOS M	100,29 C	
	0089	0081		RENDIMENTOS M	86,06 C	
	0099	0081		RENDIMENTOS M	97,28 C	
	0109	0081		RENDIMENTOS M	83,98 C	
	0119	0081		RENDIMENTOS M	80,68 C	
						12.634.642,93 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31052021	0129	0081		RENDIMENTOS M	122,85 C	12.634.765,78 C
	0139	0081		RENDIMENTOS M	120,20 C	
	0149	0081		RENDIMENTOS M	123,04 C	
	0159	0081		RENDIMENTOS M	118,79 C	
	0169	0081		RENDIMENTOS M	14,27 C	
	0179	0081		RENDIMENTOS M	31,28 C	
	0189	0081		RENDIMENTOS M	33,65 C	
	0199	0081		RENDIMENTOS M	13,25 C	
	0209	0081		RENDIMENTOS M	6,45 C	
	0219	0081		RENDIMENTOS M	6,32 C	
	0229	0081		RENDIMENTOS M	32,96 C	
	0239	0081		RENDIMENTOS M	1,67 C	
	0249	0081		RENDIMENTOS M	106,47 C	
	0259	0081		RENDIMENTOS M	104,45 C	
	0269	0081		RENDIMENTOS M	111,40 C	
	0279	0081		RENDIMENTOS M	40,48 C	
	0289	0081		RENDIMENTOS M	40,17 C	
	0299	0081		RENDIMENTOS M	39,76 C	
	0309	0081		RENDIMENTOS M	21,47 C	
	0319	0081		RENDIMENTOS M	41,43 C	
	0329	0081		RENDIMENTOS M	41,02 C	
	0339	0081		RENDIMENTOS M	43,80 C	
	0349	0081		RENDIMENTOS M	118,61 C	
	0359	0081		RENDIMENTOS M	117,96 C	
	0040	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0050	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0060	0081		RENDIMENTOS M	0,29 C	
	0070	0081		RENDIMENTOS M	37,20 C	
	0080	0081		RENDIMENTOS M	80,87 C	
	0090	0081		RENDIMENTOS M	71,53 C	
	0100	0081		RENDIMENTOS M	4,52 C	
	0110	0081		RENDIMENTOS M	69,96 C	

12.636.359,07 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51

Página
19495



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31052021	0120	0081		RENDIMENTOS M	110,87 C	12.636.469,94 C
	0130	0081		RENDIMENTOS M	74,01 C	
	0140	0081		RENDIMENTOS M	76,29 C	
	0150	0081		RENDIMENTOS M	122,25 C	
	0160	0081		RENDIMENTOS M	14,49 C	
	0170	0081		RENDIMENTOS M	31,92 C	
	0180	0081		RENDIMENTOS M	121,25 C	
	0190	0081		RENDIMENTOS M	118,11 C	
	0200	0081		RENDIMENTOS M	32,80 C	
	0210	0081		RENDIMENTOS M	125,70 C	
	0220	0081		RENDIMENTOS M	33,51 C	
	0230	0081		RENDIMENTOS M	6,19 C	
	0240	0081		RENDIMENTOS M	32,23 C	
	0250	0081		RENDIMENTOS M	23,06 C	
	0260	0081		RENDIMENTOS M	22,64 C	
	0270	0081		RENDIMENTOS M	40,91 C	
	0280	0081		RENDIMENTOS M	39,47 C	
	0290	0081		RENDIMENTOS M	21,93 C	
	0300	0081		RENDIMENTOS M	21,64 C	
	0310	0081		RENDIMENTOS M	41,78 C	
	0320	0081		RENDIMENTOS M	112,60 C	
	0330	0081		RENDIMENTOS M	111,49 C	
	0340	0081		RENDIMENTOS M	119,03 C	
	0350	0081		RENDIMENTOS M	43,58 C	
	0360	0081		RENDIMENTOS M	20,64 C	
	0031	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0051	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0061	0081		RENDIMENTOS M	0,70 C	
	0071	0081		RENDIMENTOS M	32,01 C	
	0081	0081		RENDIMENTOS M	67,72 C	
	0091	0081		RENDIMENTOS M	98,32 C	
	0101	0081		RENDIMENTOS M	2,49 C	

12.638.078,72 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- Página : 082

IMPRESSO POR: F8292439 - PEDRO DE SOUZA BUSTAMANTE



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
 CONTA JUDICIAL : 2700113913555
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
 ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
 PROCESSO : 112904420108190038
 RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
 AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
 DEPOSITANTE : AUTOR
 SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31052021	0111	0081		RENDIMENTOS M	93,77 C	12.638.172,49 C
	0121	0081		RENDIMENTOS M	3,80 C	
	0131	0081		RENDIMENTOS M	122,09 C	
	0141	0081		RENDIMENTOS M	90,80 C	
	0151	0081		RENDIMENTOS M	121,32 C	
	0161	0081		RENDIMENTOS M	32,57 C	
	0171	0081		RENDIMENTOS M	115,64 C	
	0181	0081		RENDIMENTOS M	31,04 C	
	0191	0081		RENDIMENTOS M	13,47 C	
	0201	0081		RENDIMENTOS M	115,10 C	
	0211	0081		RENDIMENTOS M	124,96 C	
	0221	0081		RENDIMENTOS M	122,47 C	
	0231	0081		RENDIMENTOS M	110,89 C	
	0241	0081		RENDIMENTOS M	108,37 C	
	0251	0081		RENDIMENTOS M	106,05 C	
	0261	0081		RENDIMENTOS M	104,08 C	
	0271	0081		RENDIMENTOS M	40,91 C	
	0281	0081		RENDIMENTOS M	22,08 C	
	0291	0081		RENDIMENTOS M	39,09 C	
	0301	0081		RENDIMENTOS M	107,80 C	
	0311	0081		RENDIMENTOS M	113,61 C	
	0321	0081		RENDIMENTOS M	21,19 C	
	0331	0081		RENDIMENTOS M	21,00 C	
	0341	0081		RENDIMENTOS M	43,75 C	
	0351	0081		RENDIMENTOS M	118,48 C	
	0361	0081		RENDIMENTOS M	36,30 C	
	0022	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0052	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0062	0081		RENDIMENTOS M	0,60 C	
	0072	0081		RENDIMENTOS M	26,79 C	
	0082	0081		RENDIMENTOS M	99,74 C	
	0092	0081		RENDIMENTOS M	85,62 C	

12.640.272,12 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31052021	0102	0081		RENDIMENTOS M	84,77 C	12.640.356,89 C
	0112	0081		RENDIMENTOS M	81,77 C	
	0122	0081		RENDIMENTOS M	75,54 C	
	0132	0081		RENDIMENTOS M	92,63 C	
	0142	0081		RENDIMENTOS M	119,47 C	
	0152	0081		RENDIMENTOS M	120,85 C	
	0162	0081		RENDIMENTOS M	118,13 C	
	0172	0081		RENDIMENTOS M	14,11 C	
	0182	0081		RENDIMENTOS M	120,42 C	
	0192	0081		RENDIMENTOS M	33,45 C	
	0202	0081		RENDIMENTOS M	13,17 C	
	0212	0081		RENDIMENTOS M	31,89 C	
	0222	0081		RENDIMENTOS M	6,28 C	
	0232	0081		RENDIMENTOS M	32,78 C	
	0242	0081		RENDIMENTOS M	32,08 C	
	0252	0081		RENDIMENTOS M	22,97 C	
	0262	0081		RENDIMENTOS M	22,54 C	
	0272	0081		RENDIMENTOS M	110,98 C	
	0282	0081		RENDIMENTOS M	110,00 C	
	0292	0081		RENDIMENTOS M	40,07 C	
	0302	0081		RENDIMENTOS M	39,63 C	
	0312	0081		RENDIMENTOS M	21,36 C	
	0322	0081		RENDIMENTOS M	41,32 C	
	0332	0081		RENDIMENTOS M	40,94 C	
	0342	0081		RENDIMENTOS M	20,89 C	
	0352	0081		RENDIMENTOS M	43,54 C	
	0362	0081		RENDIMENTOS M	101,19 C	
	0053	0081		RENDIMENTOS M	0,31 C	
	0063	0081		RENDIMENTOS M	0,51 C	
	0073	0081		RENDIMENTOS M	37,01 C	
	0083	0081		RENDIMENTOS M	67,40 C	
	0093	0081		RENDIMENTOS M	71,33 C	

12.642.041,45 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- Página : 084

IMPRESSO POR: F8292439 - PEDRO DE SOUZA BUSTAMANTE



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31052021	0103	0081		RENDIMENTOS M	70,49 C	12.642.111,94 C
	0113	0081		RENDIMENTOS M	68,12 C	
	0123	0081		RENDIMENTOS M	5,17 C	
	0133	0081		RENDIMENTOS M	77,51 C	
	0143	0081		RENDIMENTOS M	75,85 C	
	0153	0081		RENDIMENTOS M	2,88 C	
	0163	0081		RENDIMENTOS M	14,47 C	
	0173	0081		RENDIMENTOS M	122,84 C	
	0183	0081		RENDIMENTOS M	30,86 C	
	0193	0081		RENDIMENTOS M	117,39 C	
	0203	0081		RENDIMENTOS M	32,53 C	
	0213	0081		RENDIMENTOS M	6,41 C	
	0223	0081		RENDIMENTOS M	33,34 C	
	0233	0081		RENDIMENTOS M	110,21 C	
	0243	0081		RENDIMENTOS M	107,90 C	
	0253	0081		RENDIMENTOS M	105,64 C	
	0263	0081		RENDIMENTOS M	103,69 C	
	0273	0081		RENDIMENTOS M	39,66 C	
	0283	0081		RENDIMENTOS M	22,05 C	
	0293	0081		RENDIMENTOS M	21,85 C	
	0303	0081		RENDIMENTOS M	21,58 C	
	0313	0081		RENDIMENTOS M	41,67 C	
	0323	0081		RENDIMENTOS M	112,34 C	
	0333	0081		RENDIMENTOS M	20,97 C	
	0343	0081		RENDIMENTOS M	118,92 C	
	0353	0081		RENDIMENTOS M	118,36 C	
	0054	0081		RENDIMENTOS M	0,04 C	
	0064	0081		RENDIMENTOS M	18,52 C	
	0074	0081		RENDIMENTOS M	28,26 C	
	0084	0081		RENDIMENTOS M	86,95 C	
	0094	0081		RENDIMENTOS M	1.043,08 C	
	0104	0081		RENDIMENTOS M	96,83 C	

12.644.917,83 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31052021	0114	0081		RENDIMENTOS M	93,38 C	12.645.011,21 C
	0124	0081		RENDIMENTOS M	90,33 C	
	0134	0081		RENDIMENTOS M	92,26 C	
	0144	0081		RENDIMENTOS M	90,20 C	
	0154	0081		RENDIMENTOS M	120,14 C	
	0164	0081		RENDIMENTOS M	32,35 C	
	0174	0081		RENDIMENTOS M	31,67 C	
	0184	0081		RENDIMENTOS M	119,69 C	
	0194	0081		RENDIMENTOS M	13,39 C	
	0204	0081		RENDIMENTOS M	114,12 C	
	0214	0081		RENDIMENTOS M	31,70 C	
	0224	0081		RENDIMENTOS M	6,25 C	
	0234	0081		RENDIMENTOS M	6,15 C	
	0244	0081		RENDIMENTOS M	107,39 C	
	0254	0081		RENDIMENTOS M	22,88 C	
	0264	0081		RENDIMENTOS M	22,46 C	
	0274	0081		RENDIMENTOS M	22,21 C	
	0284	0081		RENDIMENTOS M	40,35 C	
	0294	0081		RENDIMENTOS M	108,57 C	
	0304	0081		RENDIMENTOS M	42,08 C	
	0314	0081		RENDIMENTOS M	113,24 C	
	0324	0081		RENDIMENTOS M	21,15 C	
	0334	0081		RENDIMENTOS M	111,28 C	
	0344	0081		RENDIMENTOS M	43,70 C	
	0354	0081		RENDIMENTOS M	43,49 C	
	0035	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0055	0081		RENDIMENTOS M	0,26 C	
	0065	0081		RENDIMENTOS M	5,17 C	
	0075	0081		RENDIMENTOS M	23,67 C	
	0085	0081		RENDIMENTOS M	99,29 C	
	0095	0081		RENDIMENTOS M	4,27 C	
	0105	0081		RENDIMENTOS M	84,42 C	
						12.646.675,35 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31052021	0115	0081		RENDIMENTOS M	81,36 C	12.646.756,71 C
	0125	0081		RENDIMENTOS M	124,26 C	
	0135	0081		RENDIMENTOS M	121,50 C	
	0145	0081		RENDIMENTOS M	118,85 C	
	0155	0081		RENDIMENTOS M	119,51 C	
	0165	0081		RENDIMENTOS M	117,26 C	
	0175	0081		RENDIMENTOS M	14,01 C	
	0185	0081		RENDIMENTOS M	13,64 C	
	0195	0081		RENDIMENTOS M	116,61 C	
	0205	0081		RENDIMENTOS M	126,67 C	
	0215	0081		RENDIMENTOS M	124,13 C	
	0225	0081		RENDIMENTOS M	112,03 C	
	0235	0081		RENDIMENTOS M	109,61 C	
	0245	0081		RENDIMENTOS M	31,83 C	
	0255	0081		RENDIMENTOS M	105,21 C	
	0265	0081		RENDIMENTOS M	111,79 C	
	0275	0081		RENDIMENTOS M	39,66 C	
	0285	0081		RENDIMENTOS M	39,30 C	
	0295	0081		RENDIMENTOS M	39,93 C	
	0305	0081		RENDIMENTOS M	114,30 C	
	0315	0081		RENDIMENTOS M	21,31 C	
	0325	0081		RENDIMENTOS M	41,22 C	
	0335	0081		RENDIMENTOS M	40,88 C	
	0345	0081		RENDIMENTOS M	20,87 C	
	0355	0081		RENDIMENTOS M	118,23 C	
	0036	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0046	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0056	0081		RENDIMENTOS M	0,09 C	
	0066	0081		RENDIMENTOS M	29,26 C	
	0076	0081		RENDIMENTOS M	14,14 C	
	0086	0081		RENDIMENTOS M	72,10 C	
	0096	0081		RENDIMENTOS M	71,00 C	

12.648.885,93 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31052021	0106	0081		RENDIMENTOS M	70,33 C	12.648.956,26 C
	0116	0081		RENDIMENTOS M	67,78 C	
	0126	0081		RENDIMENTOS M	123,51 C	
	0136	0081		RENDIMENTOS M	120,77 C	
	0146	0081		RENDIMENTOS M	118,17 C	
	0156	0081		RENDIMENTOS M	19,67 C	
	0166	0081		RENDIMENTOS M	14,37 C	
	0176	0081		RENDIMENTOS M	122,08 C	
	0186	0081		RENDIMENTOS M	33,88 C	
	0196	0081		RENDIMENTOS M	33,23 C	
	0206	0081		RENDIMENTOS M	32,33 C	
	0216	0081		RENDIMENTOS M	6,37 C	
	0226	0081		RENDIMENTOS M	33,14 C	
	0236	0081		RENDIMENTOS M	32,50 C	
	0246	0081		RENDIMENTOS M	31,79 C	
	0256	0081		RENDIMENTOS M	104,85 C	
	0266	0081		RENDIMENTOS M	111,28 C	
	0276	0081		RENDIMENTOS M	110,45 C	
	0286	0081		RENDIMENTOS M	109,58 C	
	0296	0081		RENDIMENTOS M	21,74 C	
	0306	0081		RENDIMENTOS M	21,51 C	
	0316	0081		RENDIMENTOS M	41,55 C	
	0326	0081		RENDIMENTOS M	112,06 C	
	0336	0081		RENDIMENTOS M	20,94 C	
	0346	0081		RENDIMENTOS M	118,80 C	
	0356	0081		RENDIMENTOS M	43,44 C	
	0037	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0047	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0057	0081		RENDIMENTOS M	0,55 C	
	0067	0081		RENDIMENTOS M	33,84 C	
	0077	0081		RENDIMENTOS M	23,54 C	
	0087	0081		RENDIMENTOS M	86,51 C	

12.650.706,52 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8292439

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/06/2021
12:48:51



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2700113913555
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 112904420108190038
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10.125.385,52 VALOR : 12.615.593,79
SALDO PROJETADO P/HOJE : 12.687.218,51 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31052021	0097	0081		RENDIMENTOS M	85,13 C	12.650.791,65 C
	0107	0081		RENDIMENTOS M	3,89 C	
	0117	0081		RENDIMENTOS M	111,46 C	
	0127	0081		RENDIMENTOS M	74,57 C	
	0137	0081		RENDIMENTOS M	76,78 C	
	0147	0081		RENDIMENTOS M	75,28 C	
	0157	0081		RENDIMENTOS M	32,75 C	
	0167	0081		RENDIMENTOS M	116,54 C	
	0177	0081		RENDIMENTOS M	31,47 C	
	0187	0081		RENDIMENTOS M	118,89 C	
	0197	0081		RENDIMENTOS M	33,01 C	
	0207	0081		RENDIMENTOS M	6,49 C	
	0217	0081		RENDIMENTOS M	31,48 C	
	0227	0081		RENDIMENTOS M	111,48 C	
	0237	0081		RENDIMENTOS M	108,97 C	
	0247	0081		RENDIMENTOS M	106,91 C	
	0257	0081		RENDIMENTOS M	22,79 C	
	0267	0081		RENDIMENTOS M	18,10 C	
	0277	0081		RENDIMENTOS M	45,73 C	
	0287	0081		RENDIMENTOS M	39,20 C	
	0297	0081		RENDIMENTOS M	108,25 C	
	0307	0081		RENDIMENTOS M	41,93 C	
	0317	0081		RENDIMENTOS M	112,96 C	
	0327	0081		RENDIMENTOS M	41,12 C	
	0337	0081		RENDIMENTOS M	111,12 C	
	0347	0081		RENDIMENTOS M	43,65 C	
	0357	0081		RENDIMENTOS M	118,11 C	
						12.652.534,58 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 09.06.2021 :		12.687.218,51

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
 CONTA JUDICIAL : 4500120386804
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
 ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : FALENCIAS E CONC
 PROCESSO : 00112904420108190038
 RÉU : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
 AUTOR : BANCO BRADESCO SA CPF/CNPJ : 60746948000112
 DEPOSITANTE : OUTROS
 SALDO DE CAPITAL : 2.148.752,24 VALOR : 2.148.752,24
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 2.726.013,59 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		2.693.853,13 C
30092020	0002	0081		RENDIMENTOS M	75,28 C	
	0003	0081		RENDIMENTOS M	75,28 C	
	0004	0081		RENDIMENTOS M	75,28 C	
	0005	0081		RENDIMENTOS M	460,36 C	
	0006	0081		RENDIMENTOS M	9,84 C	
	0007	0081		RENDIMENTOS M	2.191,26 C	
	0008	0081		RENDIMENTOS M	1,48 C	
	0001	0081		RENDIMENTOS M	243,20 C	2.696.985,11 C
30102020	0003	0081		RENDIMENTOS M	75,23 C	
	0004	0081		RENDIMENTOS M	75,23 C	
	0005	0081		RENDIMENTOS M	460,04 C	
	0006	0081		RENDIMENTOS M	9,84 C	
	0007	0081		RENDIMENTOS M	2.189,75 C	
	0008	0081		RENDIMENTOS M	1,48 C	
	0001	0081		RENDIMENTOS M	243,04 C	
	0002	0081		RENDIMENTOS M	75,23 C	2.700.114,95 C
30112020	0004	0081		RENDIMENTOS M	75,15 C	
	0005	0081		RENDIMENTOS M	459,58 C	
	0006	0081		RENDIMENTOS M	9,83 C	
	0007	0081		RENDIMENTOS M	2.187,59 C	
	0008	0081		RENDIMENTOS M	1,47 C	
	0001	0081		RENDIMENTOS M	242,80 C	
	0002	0081		RENDIMENTOS M	75,15 C	
	0003	0081		RENDIMENTOS M	75,15 C	2.703.241,67 C
31122020	0008	0081		RENDIMENTOS M	1,49 C	
	0001	0081		RENDIMENTOS M	243,61 C	
	0002	0081		RENDIMENTOS M	75,40 C	
	0003	0081		RENDIMENTOS M	75,40 C	
	0004	0081		RENDIMENTOS M	75,40 C	
	0005	0081		RENDIMENTOS M	461,11 C	
	0006	0081		RENDIMENTOS M	9,86 C	
						2.704.183,94 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 4500120386804
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : FALENCIAS E CONC
PROCESSO : 00112904420108190038
RÉU : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167
AUTOR : BANCO BRADESCO SA CPF/CNPJ : 60746948000112
DEPOSITANTE : OUTROS
SALDO DE CAPITAL : 2.148.752,24 VALOR : 2.148.752,24
SALDO PROJETADO P/HOJE : 2.726.013,59 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30042021	0006	0081		RENDIMENTOS M	13,44 C	2.720.077,99 C
31052021	0008	0081		RENDIMENTOS M	2,05 C	
	0001	0081		RENDIMENTOS M	336,24 C	
	0002	0081		RENDIMENTOS M	104,08 C	
	0003	0081		RENDIMENTOS M	104,08 C	
	0004	0081		RENDIMENTOS M	104,07 C	
	0005	0081		RENDIMENTOS M	636,45 C	
	0006	0081		RENDIMENTOS M	13,62 C	
	0007	0081		RENDIMENTOS M	3.029,49 C	
						2.724.408,07 C
SALDO PROJETADO PARA DATA 09.06.2021 :						2.726.013,59

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT

Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS

NOVA IGUACU - MESQUITA - 1 VARA CIVEL

Processo: 112904420108190038 - ID 081010000071962796

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Prestação de conta

- Licks Associados

		001-9	00190.00009 02836.585006 93010.149172 1 86440001295411			Recibo do Pagador
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SI CNPJ: 05.032.015/0001-55 TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 112904420108190038 - 28538734000148, NOVA IGUACU - MESQUITA - 1 VARA CIVEL						
Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148						
Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(-) Valor Pago		
28365850093010149	81010000071962796	07/06/2021	12.954,11	12.954,11		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A						
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X				Autenticação Mecânica		

		001-9	00190.00009 02836.585006 93010.149172 1 86440001295411		
Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL					
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A					
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
08/04/2021	81010000071962796	ND	N	08/04/2021	28365850093010149
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81010000071962796	17	RS			12.954,11
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000071962796 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
					12.954,11

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SI CNPJ: 05.032.015/0001-55 TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 112904420108190038 28538734000148, NOVA IGUACU - MESQUITA - 1 VARA CIVEL		Código de Baixa Autenticação Mecânica -	Ficha de Compensação
Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148			



TJRJ MES CIV 202110329244 12/07/21 10:35:23142112 PROGER-VIRTUAL



Boletos, Convênios e outros

13/04/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:27:11
125101251 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: L C ASS SIMPLES LTDA ME
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 124.069-2

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00190000090283658500693010149172186440001295411
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
BENEFICIARIO FINAL:
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ
CNPJ: 28.538.734/0001-48
PAGADOR:
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES
CNPJ: 05.032.015/0001-55

=====

NR. DOCUMENTO	41.301
NOSSO NUMERO	28365850093010149
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	07/06/2021
DATA DO PAGAMENTO	13/04/2021
VALOR DO DOCUMENTO	12.954,11
VALOR COBRADO	12.954,11

=====

NR.AUTENTICACAO 6.EE8.4B3.977.FA7.6A8

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Segunda Via

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 10/10/2020	
Beneficiário NASAJON SISTEMAS LTDA CNPJ 27.915.735/0005-25					Agência/Código Beneficiário 0204/37081-1	
Endereço Beneficiário / Beneficiário Final AVENIDA RIO BRANCO 45 SL 1804 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20090-003						
Data do documento 14/09/2020	No. Do documento PRE-	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 14/09/2020	Nosso Número 109/00002210-4	
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 982,11	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário. APOS 13/10/2020 COBRAR MORA DE R\$ 0,32 AO DIA DESDE VENCIMENTO APOS 13/10/2020 MULTA DE 19,64					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador: SUP ALTO DA POSSE LTDA CNPJ/CPF 030759534000167 Endereço: R Ângela Maria,221 Sala 101/201 26023-020 Jardim da Po Nova Iguaçu RJ Beneficiário Final:						

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 00221.040207 43708.110002 1 84040000098211

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 10/10/2020	
Cedente NASAJON SISTEMAS LTDA CNPJ 27.915.735/0005-25					Agência/Código Cedente 0204/37081-1	
Data do documento 14/09/2020	No. Do documento PRE-	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 14/09/2020	Nosso Número 109/00002210-4	
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 982,11	
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS 13/10/2020 COBRAR MORA DE R\$ 0,32 AO DIA DESDE VENCIMENTO APOS 13/10/2020 MULTA DE 19,64					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Sacado: SUP ALTO DA POSSE LTDA CNPJ/CPF 030759534000167 Endereço: R Ângela Maria,221 Sala 101/201 26023-020 Jardim da Po Nova Iguaçu RJ Beneficiário Final:						



Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



Boletos, Convênios e outros

07/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:48:21
125101251 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: L C ASS SIMPLES LTDA ME
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 124.069-2

=====

ITAU UNIBANCO S.A.

=====

34191090080022104020743708110002184040000098211

BENEFICIARIO:

NASAJON SISTEMAS LTDA

NOME FANTASIA:

NASAJON SISTEMAS LTDA

CNPJ: 27.915.735/0005-25

BENEFICIARIO FINAL:

NASAJON SISTEMAS LTDA

CNPJ: 27.915.735/0005-25

PAGADOR:

SUP ALTO DA POSSE LTDA

CNPJ: 30.759.534/0001-67

NR. DOCUMENTO	100.708
DATA DE VENCIMENTO	10/10/2020
DATA DO PAGAMENTO	07/10/2020
VALOR DO DOCUMENTO	982,11
VALOR COBRADO	982,11

=====

NR. AUTENTICACAO 9.BE4.F98.7E3.8ED.5A6

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Segunda Via

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 14/12/2020
Beneficiário NASAJON SISTEMAS LTDA CNPJ 27.915.735/0005-25					Agência/Código Beneficiário 0204/37081-1
Endereço Beneficiário / Beneficiário Final AVENIDA NOVE DE JULHO 5955 LOJA A1 A A15 JARDIM PAULISTA SAO PAULO SP 01407-000					
Data do documento 14/12/2020	No. Do documento PRE-	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 14/12/2020	Nosso Número 181/99703392-3
Uso do Banco	Carteira 181	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.003,03
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. BOLETO ORIGINAL: 109/00005942-9 , VCTO 10/12/2020 NO VALOR DE R\$ 982,11 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE. BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
Pagador: SUP ALTO DA POSSE LTDA Endereço: R Ângela Maria,221 Sala 101/201 Beneficiário Final:					
CNPJ/CPF 030759534000167 26023-020 Jardim da Po Nova Iguaçu RJ					

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.81999 70339.23026 43708.110002 1 84690000100303

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 14/12/2020
Cedente NASAJON SISTEMAS LTDA CNPJ 27.915.735/0005-25					Agência/Código Cedente 0204/37081-1
Data do documento 14/12/2020	No. Do documento PRE-	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 14/12/2020	Nosso Número 181/99703392-3
Uso do Banco	Carteira 181	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.003,03
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). BOLETO ORIGINAL: 109/00005942-9 , VCTO 10/12/2020 NO VALOR DE R\$ 982,11 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE. BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
Sacado: SUP ALTO DA POSSE LTDA Endereço: R Ângela Maria,221 Sala 101/201 Beneficiário Final:					
CNPJ/CPF 030759534000167 26023-020 Jardim da Po Nova Iguaçu RJ					



Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



Boletos, Convênios e outros

G3311415388971031

14/12/2020 15:44:05



14/12/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:43:59
125101251 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: L C ASS SIMPLES LTDA ME
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 124.069-2

ITAU UNIBANCO S.A.

34191819997033923020643708110002184690000100303

BENEFICIARIO:

NASAJON SISTEMAS LTDA

NOME FANTASIA:

NASAJON SISTEMAS LTDA

CNPJ: 27.915.735/0005-25

BENEFICIARIO FINAL:

NASAJON SISTEMAS LTDA

CNPJ: 27.915.735/0005-25

PAGADOR:

SUP ALTO DA POSSE LTDA

CNPJ: 30.759.534/0001-67

NR. DOCUMENTO	121.402
DATA DE VENCIMENTO	14/12/2020
DATA DO PAGAMENTO	14/12/2020
VALOR DO DOCUMENTO	1.003,03
VALOR COBRADO	1.003,03

NR.AUTENTICACAO C.EC8.BE9.B2B.461.160

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Segunda Via

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 14/12/2020
Beneficiário NASAJON SISTEMAS LTDA CNPJ 27.915.735/0005-25					Agência/Código Beneficiário 0204/37081-1
Endereço Beneficiário / Beneficiário Final AVENIDA NOVE DE JULHO 5955 LOJA A1 A A15 JARDIM PAULISTA SAO PAULO SP 0					407-000
Data do documento 14/12/2020	No. Do documento PRE-	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 14/12/2020	Nosso Número 181/99703481-4
Uso do Banco	Carteira 181	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.012,63
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
BOLETO ORIGINAL: 109/00003454-7 , VCTO 10/11/2020 NO VALOR DE R\$ 982,11					
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
Pagador: SUP ALTO DA POSSE LTDA CNPJ/CPF 030759534000167					
Endereço: R Ângela Maria,221 Sala 101/201 26023-020 Jardim da Po Nova Iguaçu RJ					
Beneficiário Final:					

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.81999 70348.140206 43708.110002 4 84690000101263

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 14/12/2020
Cedente NASAJON SISTEMAS LTDA CNPJ 27.915.735/0005-25					Agência/Código Cedente 0204/37081-1
Data do documento 14/12/2020	No. Do documento PRE-	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 14/12/2020	Nosso Número 181/99703481-4
Uso do Banco	Carteira 181	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.012,63
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).					(-) Descontos/Abatimento
BOLETO ORIGINAL: 109/00003454-7 , VCTO 10/11/2020 NO VALOR DE R\$ 982,11					
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
Sacado: SUP ALTO DA POSSE LTDA CNPJ/CPF 030759534000167					
Endereço: R Ângela Maria,221 Sala 101/201 26023-020 Jardim da Po Nova Iguaçu RJ					
Beneficiário Final:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica





Boletos, Convênios e outros

G331141538937103017
14/12/2020 15:45:50



14/12/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:45:51
125101251 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: L C ASS SIMPLES LTDA ME
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 124.069-2

ITAU UNIBANCO S.A.

34191819997034814020643708110002484690000101263

BENEFICIARIO:

NASAJON SISTEMAS LTDA

NOME FANTASIA:

NASAJON SISTEMAS LTDA

CNPJ: 27.915.735/0005-25

BENEFICIARIO FINAL:

NASAJON SISTEMAS LTDA

CNPJ: 27.915.735/0005-25

PAGADOR:

SUP ALTO DA POSSE LTDA

CNPJ: 30.759.534/0001-67

NR. DOCUMENTO	121.403
DATA DE VENCIMENTO	14/12/2020
DATA DO PAGAMENTO	14/12/2020
VALOR DO DOCUMENTO	1.012,63
VALOR COBRADO	1.012,63

NR.AUTENTICACAO 8.F65.C93.1C0.49C.95A

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	12/07/2021
Data da Juntada	12/07/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DAS PROCURADORIAS REGIONAIS
2ª PROCURADORIA REGIONAL – DUQUE DE CAXIAS



Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mesquita – RJ.

Processo nº: 0011290-44.2010.8.19.0038

Processo Administrativo: Sem número correspondente

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL movida contra SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, vem requerer a habilitação como credora, com fulcro no art. 7º, §1º da Lei nº11.101/05.

Para tanto, a Fazenda colaciona o entendimento do STJ sobre o assunto:

TRIBUTÁRIO E FALIMENTAR. RECURSO ESPECIAL. OFENSA AOS ARTS. 489 E 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL NÃO CARACTERIZADA. FALÊNCIA. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PRÉVIA OPÇÃO DA FAZENDA EM AJUIZAR EXECUÇÃO FISCAL. RENÚNCIA EM RELAÇÃO AO INCIDENTE DE HABILITAÇÃO PERANTE O JUÍZO FALIMENTAR. INADMISSIBILIDADE DE GARANTIA DÚPLICE. RECURSO ESPECIAL DA FAZENDA NACIONAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (...) 5. Malgrado a prerrogativa de cobrança do crédito tributário via execução fiscal, inexistente óbice para que o Fisco (no exercício de juízo de conveniência e oportunidade) venha a requerer a habilitação de seus créditos nos autos do procedimento falimentar, submetendo-se à ordem de pagamento prevista na Lei 11.101/2005, o que implicará renúncia a utilizar-se do rito previsto na Lei 6.830/80, ante o descabimento de garantia. (...) Os arts. 187 e 29 da Lei 6.830/80 não



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DAS PROCURADORIAS REGIONAIS
2ª PROCURADORIA REGIONAL – DUQUE DE CAXIAS**

representam um óbice à habilitação de créditos tributários no concurso de credores da falência; tratam, na verdade, de uma prerrogativa da entidade pública em poder optar entre o pagamento do crédito pelo rito da execução fiscal ou mediante habilitação do crédito.

(REsp 1.831.186 - SP (2019/0236435-6), Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, julgado em 26/05/2020, DJe: 19/06/2020) (grifos nossos).

Diante do exposto, requer a Fazenda Estadual a habilitação como credora, no presente Processo Falimentar, para satisfação do crédito tributário que consta nas CDAs anexa, no montante de R\$ 26.595.872,20.

Nestes termos,
pede deferimento.

Duque de Caxias, 17 de maio de 2021

Elias Gazal Rocha
Procurador do Estado

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	16/07/2021
Data da Juntada	12/07/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada por este juízo para a Administração Judicial da MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., vem respeitosamente perante Vsa. Excelência, manifestar-se em atendimento ao despacho de id 19251/19217, conforme segue:

1. *Item 3: Ids. 19117 e 19124 – Respostas de ofícios*

Trata-se de respostas de ofícios emitidas pelo 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu (id. 19117) e pelo RCPN e Interdições e Tutela e Curatela do 1º Dist. De Cabo Frio – RJ (id. 19124) informando não constar e não ser possível fornecer os registros dos imóveis requeridos.

Essas respostas referem-se aos ofícios que haviam sido expedidos requerendo a emissão certidão de ônus reais e os espelhos de IPTU para fins de avaliação dos imóveis da Massa Falida ainda não avaliados, conforme peça de id. 12997.

Ocorre que tais certidões não são mais necessárias, uma vez que o Juízo autorizou, em decisão de id. 19017, a apresentação de laudo de avaliação pela empresa A.R. Experts.

Assim, a Administração Judicial exare ciência às respostas de ofício de ids. 19117 e 19124, mas ressalta que o laudo de avaliação agora será apresentado por avaliadores particulares, razão pela qual não há mais necessidade de que os cartórios de registro de imóveis forneçam certidão de RGI para compor mandados de avaliação por OJA.

2. Item 4: Da designação de leilão de imóveis

Foi determinado pelo Juízo o leilão dos imóveis já avaliados, descritos em petição de id. 18659, tendo nomeado como leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, que se manifestou nos autos em peça de id. 19126/19129.

Nos termos da minuta de edital de id 19128, o 1º leilão ocorreria em 11/08/2021, às 13:00 horas, a partir do valor de avaliação. Caso não ocorra a venda, o 2º Leilão seria em 16/08/2021, às 13:00 horas, a partir de 50% do valor da avaliação e, por fim, o 3º Leilão por qualquer preço seria em 24/08/2021, também às 13:00 horas.

A Administração Judicial exare ciência aos termos do leilão e às datas designadas, pugnando pela publicação do referido Edital.

3. Item 5: Do parecer do Ministério Público de id. 19131

3.1 – Das manifestações do Sindicato Dos Trabalhadores No Comércio De Nova Iguaçu E Regiões – ids. 18821 e 18943

O Sindicato Dos Trabalhadores No Comércio De Nova Iguaçu E Regiões veio aos autos nos ids. 18821 e 18943 impugnando a lista de credores publicada em 29/04/2021 por ter identificado credores que não estavam presentes no rol ou que tinham valor divergente em seus nomes.

A Administração Judicial informa que recebeu as listagens de divergência e impugnação e se reuniu virtualmente com a representante do referido Sindicato, Dra. Carla Feliciano, a fim de receber a documentação comprobatória dos alegados créditos.

Desde então, a Administração Judicial vem realizando a conferência dos valores presentes na lista e dos documentos apresentados pelo Sindicato e fazendo os ajustes necessários, na forma legal, ou seja, respeitando a atualização prevista no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005.

Ocorre que somadas todas as listagens apresentadas, resulta-se em aproximadamente 450 créditos a serem conferidos, razão pela qual requer o prazo de 15 dias úteis para analisar toda a documentação e apresentar nova lista de credores.

3.2 – Da manifestação de Wagner Tiago de Souza de id. 19021

Trata-se de manifestação do credor Wagner Tiago de Souza, apontando que seu crédito, objeto do incidente de retificação de quadro geral de credores nº 0005639-44.2017.8.19.0213, não foi inserido na lista de credores.

Verificado o incidente, tem-se que transitou em julgado a sentença determinando a inclusão de crédito no valor de R\$ 33.271,00 (trinta e três mil, duzentos e setenta e um reais) na classe I da lista de credores, o que será regularmente cumprido na próxima lista a ser apresentada no prazo requerido no item anterior.

4. Item 6: Da reserva de crédito da União

Trata-se de pedido de reserva de crédito (id. 19153) no valor de R\$ 107.547.375,31 (cento e sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), de natureza tributária, em favor da União.

Em anexo ao ofício, juntou (ids. 19155 e 19161) relação geral de 29 dívidas inscritas, cujo valor inscrito soma R\$ 25.568.754,19 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) e o valor consolidado soma R\$ 80.680.451,93 (oitenta milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

Ocorre que a listagem não está acompanhada de cálculos que demonstrem no que consiste o valor consolidado, ou seja, se trata-se de atualização e, caso positivo,

quais datas e índices que foram utilizados. Ademais, tanto o somatório do valor inscrito como o do valor consolidado não coincidem com o valor que a União deseja reservar.

Dessa forma, não foi possível que a Administração Judicial verifique o crédito a ser reservado, razão pela qual, requer que o ofício seja respondido dando conta que a União deve apresentar memória dos cálculos, esclarecendo no que consiste o valor consolidado e elucidando a diferença entre o valor que deseja reservar e o somatório das dívidas inscritas.

5. *Item 7: Da intimação do locatário Açougue Tititi*

No item 7 da decisão de id. 19215, determina a magistrada que “quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.”

A Administração Judicial acredita que tal determinação refere-se ao pedido *vi.* da peça de id. 18920, abaixo colacionado:

“iv. Requerer a intimação do locatário Açougue Tititi Dois de Ricardo LTDA – EIRELI ME por Oficial de Justiça na Rua Japoara, n 54 –Loja B, Ricardo Albuquerque, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.620-390 e a intimação, também por Oficial de Justiça, dos fiadores João Marcos Detoni e Rivanda de Medeiros Detoni, no endereço Av. Getúlio de Moura, n. 1671, apartamento n 104, Centro, Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro/RJ, CEP 26525-001, para que venham aos autos apresentar os comprovantes de pagamento das cotas de aluguel dos meses de agosto em diante;

v. Reiterar o pedido de intimação do Banco do Brasil, para que forneça os extratos desde o mês agosto de 2020 das contas nº 2700113913555 e nº4500120386804 da Massa Falida, em caráter de urgência;

vi. Requer que o recolhimento de custas para os atos dos pedidos IV e V seja feito ao final do processo ou então que autorize o Juízo que os valores sejam retirados das contas Judiciais da Massa Falida.”

Oportunamente, desde logo, a Administração Judicial esclarece que conseguiu, administrativamente, ter acesso aos extratos das contas judiciais da Massa Falida.

Por este motivo, a intimação do Banco do Brasil para que forneça os demonstrativos não é mais necessária, sendo certo que a prestação de contas será apresentada na análise financeira do relatório mensal de atividades do mês de junho.

Entretanto, já é possível adiantar que não foram identificados os pagamentos por parte do locatário Açougue TITITI das cotas de aluguel a partir de agosto de 2020, estando este em mora.

A Administração Judicial continua sem conseguir contato com os representantes do locatário seja via e-mail, *whatsapp* e telefone e o imóvel continua fechado e sem sinais de funcionamento, apesar de não ter havido a entrega das chaves e encerramento do contrato.

Foi por este motivo que a Administração Judicial requereu que a intimação do locatário fosse por Oficial de Justiça, no endereço que consta em sua qualificação no contrato de locação, qual seja, Rua Japoara, n 54 – Loja B, Ricardo Albuquerque, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.620-390

Requereu ainda intimação, também por Oficial de Justiça, dos fiadores João Marcos Detoni e Rivanda de Medeiros Detoni, no endereço Av. Getúlio de Moura, n. 1671, apartamento n 104, Centro, Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro/RJ, CEP 26525-001, para que apresentem os comprovantes de pagamento das cotas de aluguel dos meses de agosto em diante e entregue as chaves do imóvel.

Uma vez confirmada a mora, seria possível que fosse distribuída ação autônoma de cobrança c/c despejo em face do locatário.

No entanto, o art. 22, j, da Lei 11.101/2005 rege que a Administração Judicial deve estimular, sempre que possível, a conciliação, a mediação e outros métodos alternativos de solução de conflitos relacionados à recuperação judicial e à falência.

Além do mais, há que se considerar as custas inerentes ao ajuizamento de uma ação (ainda que haja base legal para o pedido de gratuidade), razão pela qual, a Administração reitera os pedidos de intimação do locatário e seus fiadores como derradeira tentativa de receber os valores devidos e de reintegrar a posse do imóvel.

5.1 Do Pedido de Gratuidade de Justiça

Apontou o Juízo que não há gratuidade de justiça deferida nos autos e que, assim, deveriam ser recolhidas as custas para as intimações requeridas.

Dessa forma, a Administração Judicial requer, **alternativamente**, a expedição de mandado de pagamento no valor de R\$ 172,98 (cento e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme GRERJ anexa, para arcar com as custas das intimações ou a concessão de gratuidade de justiça em favor da Massa Falida.

Jurisprudencialmente, está pacificado o entendimento de inexistência de presunção da hipossuficiência de Massa Falida. No entanto, uma vez comprovada a situação de vulnerabilidade econômica, é cabível a concessão de gratuidade de justiça, conforme julgados a seguir (grifos próprios):

*AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – IRRESIGNAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO AGRAVADA – NULIDADE – ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL – EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL – **COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DA MASSA FALIDA** – SÚMULA Nº 481 DO STJ – PRECEDENTES DESTA CORTE – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO. (TJPR - 14ª C. Cível - 0053323-35.2019.8.16.0000 - Guarapuava - Rel.: Juiz Antonio Domingos Ramina Junior - J. 25.05.2020)*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. **HIPOSSUFICIÊNCIA DEMONSTRADA. MASSA FALIDA. EXISTÊNCIA DE DÉBITOS DE GRANDE MONTA. EXEGESE DA SÚMULA Nº 481 DO STJ. Conforme reiterada jurisprudência dos***

*tribunais superiores e deste tribunal, apenas quando comprovada a condição de hipossuficiência, é de ser concedida a AJG. Caso em que, **decretada a falência da empresa, restam pendentes de adimplemento débitos de grande monta, restando impossibilitada de arcar com as custas processuais no momento. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.**(Agravo de Instrumento, Nº 70082409590, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em: 30-10-2019)*

No caso em tela, o valor do passivo apurado até o momento é o de R\$ 271.910.316,11 (duzentos e setenta e um milhões, novecentos e dez mil, trezentos e dezesseis reais e onze centavos), sendo R\$ 11.012.569,52 (onze milhões, doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) devidos apenas aos credores trabalhistas.

Os saldos das contas judiciais, por sua vez, somam o montante de R\$ 15.376.942,65 (quinze milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Ainda que sejam considerados os valores de avaliação dos imóveis que serão colocados à hasta pública em agosto de 2021, caso alienados com preço cheio (o que não pode ser garantido), somariam R\$14.647.971,82 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Os demais imóveis da Massa Falida foram recentemente avaliados (id. 19336) em R\$ 4.170.000,00 (quatro milhões, cento e setenta mil).

Dessa forma, resta pendente de adimplemento quantia total absolutamente incompatível com o ativo da Massa Falida.

4 *Dos pedidos*

Pelo exposto, serve a presente para:

- i. exarar ciência às respostas de ofício de ids. 19117 e 19124, mas ressaltando que o laudo de avaliação agora será apresentado por avaliadores particulares, razão pela qual não há mais necessidade

- de que os cartórios de registro de imóveis forneçam certidão de RGI para compor mandados de avaliação por OJA;
- ii. exarar ciência à nomeação do leiloeiro Dr. Anderson Carneiro Pereira e à minuta de edital de id. 19128 apresentada por ele, dando conta que o 1º leilão ocorreria em 11/08/2021, às 13:00 horas, a partir do valor de avaliação, o 2º Leilão seria em 16/08/2021, às 13:00 horas, a partir de 50% do valor da avaliação e, por fim, o 3º Leilão por qualquer preço seria em 24/08/2021, também às 13:00 horas;
 - iii. requerer a publicação do Edital de leilão nos termos da minuta apresentada pelo leiloeiro;
 - iv. requer o prazo de 15 dias úteis para analisar toda a documentação enviada pelo Sindicato Dos Trabalhadores No Comércio De Nova Iguaçu E Regiões, procedendo com a atualização correta e inclusão dos créditos comprovados e apresentar nova lista de credores;
 - v. informar da inclusão do crédito no valor de R\$ 33.271,00 (trinta e três mil, duzentos e setenta e um reais) na classe I da lista de credores em nome de Wagner Tiago de Souza;
 - vi. requerer que o ofício de id. 19153 seja respondido dando conta que a União deve apresentar memória dos cálculos, esclarecendo no que consiste o valor consolidado e elucidando a diferença entre o valor que deseja reservar e o somatório das dívidas inscritas;
 - vii. requerer a intimação do locatário Açougue Tititi Dois de Ricardo LTDA – EIRELI ME por Oficial de Justiça na Rua Japoara, n 54 – Loja B, Ricardo Albuquerque, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.620-390 e a intimação, também por Oficial de Justiça, dos fiadores João Marcos Detoni e Rivanda de Medeiros Detoni, no endereço Av. Getúlio de Moura, n. 1671, apartamento n 104, Centro, Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro/RJ, CEP 26525-001, para que venham aos autos apresentar os comprovantes de pagamento das cotas de aluguel dos meses de agosto em diante

- viii. requer, **alternativamente**, a concessão de gratuidade de justiça em favor da Massa Falida ou a expedição de mandado de pagamento no valor de R\$ 172,98 (cento e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme GRERJ anexa, para arcar com as custas das intimações.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES

OAB/RJ 174.667

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MONICA DE FREITAS PEREIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 12/07/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 14 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDERSON CARNEIRO PEREIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 13/07/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 14 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão HERNANI ZANIN JUNIOR foi regularmente intimado(a) pelo portal em 12/07/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 14 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 16/07/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 16 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 16/07/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 16 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	19/07/2021
Data da Juntada	16/07/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MESQUITA/RJ**

Grerj nº. 41430505233-21

Processo de nº: 0011290-44.2010.8.19.0038

**OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES
LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº
11.427.681/0001-95, com endereço à Av. Dr. Mario Guimarães, 428, sala 1026,
Centro, Nova Iguaçu/RJ, por seu procurador que esta subscreve, vem, à presença
de V. Exa., **requerer a expedição de segunda via da carta de arrematação do
imóvel** localizado no lote 01 (nº1362) situado à Av. Governador Celso Peçanha
(antiga Rua Oscar Bueno), Banco de Areia, Mesquita-RJ, o que se dá em razão
de extravio da via original.

Outrossim, a presente requerente informa ter realizado o recolhimento de
custas referentes ao ato ora requerido através da Grerj nº. 41430505233-21.

Termos em que,

Pede e confia deferimento

Mesquita, 15 de julho de 2021

**LUIS CARLOS R. LOPES
OAB/RJ nº 185.966**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada por este juízo para a Administração Judicial da MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., vem respeitosamente perante Vsa. Excelência, requerer juntada do Plano de Realização de Ativos, nos termos do Art. 99, §3º e do Art. 22, III, “j”, da Lei nº 11.101/2005, que segue em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES

OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



PLANO DE REALIZAÇÃO DO ATIVO

ART 99, §3º DA LEI 11.101/2005

MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO
DA POSSE LTDA.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

1ª Vara Cível de Mesquita/RJ

1) O Plano de Realização do Ativo na Lei 14.112/2020	3
2) Das formas de liquidação de ativos típicas.....	4
3) Das formas de liquidação de ativos atípicas	5
4) Dos casos com tentativas de alienações frustradas.....	5
5) Da alienação de ativos do não circulante	6
6) Dos imóveis com leilão em andamento	8
7) Dos imóveis avaliados aguardando alienação	9
8) Da forma de alienação a ser utilizada	11
9) Conclusão	13

1) O Plano de Realização do Ativo na Lei 14.112/2020

A Lei nº 11.101/2005 foi alterada pela Lei 14.112/2020, sancionada em 24/12/2020, com vigência a partir de 23/01/2020.

Desde então passou a ser prevista a apresentação, em até 60 dias a partir do termo de nomeação do Administrador Judicial, do Plano de Realização do Ativo.

Tal previsão foi acrescentada no Art. 99, §3º e no Art. 22, III, “j”, da Lei nº 11.101/2005, conforme segue:

“Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

(...)

§ 3º Após decretada a quebra ou convolada a recuperação judicial em falência, o administrador deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar, para apreciação do juiz, plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei.”

“Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

(...)

III – na falência:

(...)

j) proceder à venda de todos os bens da massa falida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da juntada do auto de arrecadação, sob pena de destituição, salvo por impossibilidade fundamentada, reconhecida por decisão judicial;”

Em que pese no caso em tela a decretação da falência (29/08/2018), a arrecadação (06/09/2018) e a assinatura do termo de compromisso (10/09/2018) terem ocorrido em momentos anteriores às

alterações impostas pela Lei 14.112/2020, considerando que ainda existem ativos a realizar, apresenta-se o presente plano.

2) Das formas de liquidação de ativos típicas

A venda dos bens da devedora deverá se dar na ordem preferencial do Art. 140 da Lei 11.101/2005, na seguinte forma:

- a) alienação da empresa, com a venda de seus estabelecimentos em bloco;
- b) alienação da empresa, com a venda de suas filiais ou unidades produtivas isoladamente;
- c) alienação em bloco dos bens que integram cada um dos estabelecimentos do devedor ou;
- d) alienação dos bens individualmente considerados.

O artigo 142 da Lei 11.101/2005, que prevê as modalidades de venda do ativo, sofreu substancial alteração pela Lei 14.112/20, revogando-se a possibilidade de pregão e de propostas fechadas.

Com a reforma da lei, agora está permitida a realização de leilão eletrônico, presencial ou híbrido, na seguinte forma:

- Primeira chamada: o leilão partirá do valor mínimo de avaliação do bem.
- Segunda chamada: dentro de 15 (quinze) dias contados da primeira chamada, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação.
- Terceira chamada: dentro de 15 (quinze) dias contados da segunda chamada, por qualquer preço, não sujeito à aplicação do conceito de preço vil (Art 142 §2º-A, V da Lei 11.101/2005).

O novo texto da Lei 11.101/2005 (art. 142,IV) permite ainda a organização de processo competitivo promovido por agente especializado

e de reputação ilibada, cujo procedimento deverá ser detalhado em relatório anexo ao plano de realização do ativo ou ao plano de Recuperação Judicial, conforme o caso.

Por fim, art. 142,V da Lei 11.101/2005, permite qualquer outra modalidade de venda, desde que aprovada nos termos da mesma lei.

Em qualquer modalidade de alienação, sob pena de nulidade, o Ministério Público e as Fazendas Públicas deverão ser intimados por meio eletrônico, nos termos do §7º do art. 142, da Lei 11.101/2005.

3) Das formas de liquidação de ativos atípicas

Para além das modalidades de alienação típicas previstas, a Lei 11.101/2005 permite, em seu Art. 144, que a venda seja realizada por meios atípicos, desde que haja motivos justificados para o Juízo.

Para tanto é necessário que o requerimento seja fundamentado e apresentado ao juiz pelo Administrador Judicial ou pelo Comitê.

4) Dos casos com tentativas de alienações frustradas

Caso não haja a venda dos bens em nenhuma das tentativas de alienação e nem proposta concreta dos credores em assumi-los, o novo art.144-A preceitua que os bens poderão ser considerados sem valor de mercado e destinados à doação.

Não havendo interessados em receber os bens em doação, esses serão devolvidos ao falido, nos termos do parágrafo único do art. 144-A, parágrafo único.

O Supermercado Alto da Posse Ltda. era uma cadeia varejista localizada na baixada fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A sociedade era de capital privado, fundada no ano de 1961.

A recuperação judicial foi deferida em 03/03/2010 e a falência decretada em 29/08/2018.

5) Da alienação de ativos do não circulante

Ao longo da recuperação judicial foram alienados os seguintes bens:

- I) Lote de terreno, 37 (atual 229) na rua Mario, Vila de Cava, Nova Iguaçu – RJ. Arrematado em 30/10/2013 por Fábio José de Freitas Santos, Neil Carlos de Freitas Santos e Luciano de Freitas Santos, pelo valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- II) Prédio 2347, na estrada Luiz de Lemos, Camary, Nova Iguaçu – RJ. Arrematado em 30/10/2013 por Fábio José de Freitas Santos, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- III) Imóvel lote 01 da Av. Gov. Celso Peçanha (antiga Rua Oscar Bueno), Mesquita – RJ. Arrematado em 30/10/2013 por Objetiva Construções LTDA, pelo valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).
- IV) Imóvel na Rua Olanda, nº 21, Jardim da Posse, Nova Iguaçu -RJ. Arrematado em 03/02/2017 por Supermercado Real de Eden LTDA. pelo valor de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais).

- V) Imóvel na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Jardim da Posse, Nova Iguaçu – RJ. Arrematado em 03/02/2017 por Supermercado Real de Eden LTDA. pelo valor de R\$ 1.101.000,00 (um milhão, cento e um mil reais).

Dos imóveis ainda não alienados, que serão discriminados na seção seguinte, destaca-se que possuem contratos de locação vigente os localizados na Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti, nº 150, cujo locatário é SUPERMERCADO REAL DO ÉDEN LTDA, na Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, cujo locatário é DISTRIBUIDORA DE MIUDEZAS ATLAS DE FEIRA DE MERITI e na Rua Helena, nº 410, cujo locatário é AÇOUGUE TITITI DOIS DE RICARDO LTDA. – EIRELI ME.

6) Dos imóveis com leilão em andamento

Em 05/07/2021 foi determinado pelo Juízo o leilão dos seguintes imóveis:

- I) Imóvel em Miguel Couto, na Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti, nº 150, cujo terreno é constituído por uma unificação dos lotes 04, 05, 06, 07 e 08 (frente para a Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti) e lote 14 (frente para a Rua Professora Marli de Carvalho Pereira). Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$ 7.642.420,08 (sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e oito centavos);
- II) Imóvel em Jardim Cabuçu, na Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, cujo terreno é constituído por uma unificação dos lotes 01 e 12 (frente para a Av. Abílio Augusto Távora) e lotes 09 e 10 (frente para a Rua Garanhuns). Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$ 4.226.489,89 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos);
- III) Imóvel em Vila de Cava, na Rua Helena, nº 410, cujo terreno é constituído pela unificação dos lotes 21, 23, 25 e 27 (frente para a Rua Helena) e lote 39 (frente para a Rua Olympio Plácido Lopes). Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$ 2.779.061,85 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Foi nomeado como leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira e o Edital de Leilões Eletrônicos foi publicado em 07/07/2021, indicando que



o 1º Leilão acontecerá em 11/08/2021, às 13:00 horas (a partir do valor de avaliação). Caso não haja venda, o 2º Leilão acontecerá em 16/08/2021, às 13:00 horas (a partir de 50% do valor da avaliação), e ainda havendo imóvel a alienar, o 3º Leilão acontecerá por qualquer preço em 24/08/2021, também à 13:00 horas.

7) Dos imóveis avaliados aguardando alienação

Além dos imóveis cujo leilão já está em andamento, a Massa Falida possui outros 6 (seis) imóveis, localizados no Estado do Rio de Janeiro, nas cidades de Nova Iguaçu e Cabo Frio.

Nos termos do laudo apresentado aos autos em id. 19336, trata-se de áreas comerciais, dentre galpões e estruturas de supermercado e três imóveis residenciais, sendo estes duas casas e um apartamento. São eles:

- I) Imóvel no bairro de Cabuçu, na Rua Guaranhuns, 25, Nova Iguaçu – RJ, avaliado em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- II) Imóvel no bairro de Cabuçu, na Rua Guaranhuns, 626, Nova Iguaçu – RJ, avaliado em R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);
- III) Imóvel no bairro da Posse, na Estrada João Venâncio de Figueiredo, 22, Nova Iguaçu – RJ, avaliado em R\$ 1.870.000,00 (um milhão oitocentos e setenta mil reais);
- IV) Imóvel no bairro de Santa Rita, na Estrada de Adrianópolis, 2714 / Rua Anunciada Guidoni, Nova Iguaçu – RJ, avaliado em R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais);

- V) Imóvel na Estrada de Ferro D'ouro, lote 14 (atual Rua Professora Marli Pereira de Carvalho, nº 13), Nova Iguaçu – RJ, avaliado em R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais);
- VI) Imóvel no bairro Braga, na Av. Vereador Antônio Ferreira dos Santos, 552, Apto 306, Cabo Frio – RJ, avaliado em R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);

O imóvel situado na rua João Venâncio de Figueiredo é um galpão de grande porte e sublojas, além de uma área de armazenamento e um escritório. Juntos compõem uma área de 6141,80 m².

Os imóveis da Estrada de Adrianópolis e da Estrada de Ferro D'Ouro, que hoje recebe o nome de Rua Professora Marli Pereira de Carvalho, são galpões para uso comercial.

Já no bairro de Cabuçu, os imóveis da rua Garanhuns, números 25 e 626, são dois terrenos com mais de 300m² cada, com residências de padrão normal, conforme estabelecido pela NBR 12721/2005.

O imóvel de Cabo Frio é um apartamento residencial, do tipo convencional, do condomínio do Edifício Margo Riachi, situado no bairro de Braga. O imóvel em questão tem 98 m², 2 vagas e estado de conservação regular.

8) Da forma de alienação a ser utilizada

Considerando que todo o ativo remanescente da Massa Falida é composto por imóveis e que a empresa se encontra sem atividade desde a decretação da falência, a alienação cabível é a prevista no art. 140, IV, da Lei 11.101/2005, ou seja, dos bens individualmente.

Como exposto, já existe leilão agendado para parte dos imóveis (item 5), enquanto os demais (item 6) foram avaliados, mas ainda não tiveram a alienação deferida.

Assim, pode-se separar o ativo em dois blocos, da seguinte forma:

- BLOCO 1: VENDA INDIVIDUALIZADA JÁ AUTORIZADA
- BLOCO 2: VENDA INDIVIDUALIZADA A AUTORIZAR

O leilão do bloco 1, ainda que individualizado, foi agendado para acontecer em um só ato, asseguradas a segunda e terceira chamadas, caso necessárias.

Para o bloco 2, a venda poderá se dar da mesma forma, ou seja, com o agendamento de leilão, nos termos do art. 142, §3º-A, incisos I a III, para todos os bens a serem alienados em um só ato (dividido em três chamadas, se necessário), no entanto, individualmente.

Dessa forma, a alienação do bloco 2 se daria da seguinte forma, preferencialmente ainda no semestre compreendido entre julho e dezembro de 2021:

- A) a primeira chamada em 100% do valor da avaliação;
- B) a segunda chamada, dentro de 15 dias, em 50% do valor da avaliação;
- C) em inexitosos os leilões, a terceira chamada, dentro de 15 (quinze) dias contados da segunda chamada, por qualquer preço, não sujeito

à aplicação do conceito de preço vil (Art 142 §2º-A, V da Lei 11.101/2005).

D) malsucedidos os leilões, seria feita a oferta a credores para assumi-
los e, em não havendo interessados, considerando que são bens
imóveis, com valor de mercado, constituídos de uma empresa fa-
miliar, seriam devolvidos aos falidos.

9) Conclusão

Pelo exposto, a Administração Judicial apresenta o plano de venda de ativo, pugnando que seja autorizada pelo Juízo a forma de realização do ativo neste descrita, preferencialmente ainda no semestre compreendido entre julho e dezembro de 2021.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em 24/07/2021

Data da Juntada 19/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVA IGUAÇU

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

MM.Dr.Juiz,

Ciente o MP da manifestação do A.J de ind. 19518/19526.

Não se opõe o *Parquet* ao deferimento do requerido nos itens III, IV, VI e VII.

Nova Iguaçu, 19 de julho de 2021.

FERNANDO RIBEIRO DE ABREU

Promotor(a) de Justiça

Mat. 5804

TJRJMES CIV 202100100116385976 19/07/21 14:18:5715154 PROTELET

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão COMPANHIA ULTRAGAZ S/A foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RUY RIBEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO LEVITINAS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANIELLY LIVIA DE ALMEIDA ESTRELLA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VALTER JOSE SILVA DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ÉVORA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DIEGO PINHEIRO BASSALO ANTUNES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se

este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. Nanci Mahfuz; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIS SÉRGIO COUTO DE CASADO LIMA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ISAIAS ALVES DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JULIANO DOMINGUES SILVA DE SOUZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível